

Ministério da Saúde
Fundação Oswaldo Cruz
Escola Nacional de Saúde Pública

“O Discurso Psicológico nos Pareceres sobre Adolescentes com Medida Judicial de Internação”

por

Aline Pereira Diniz

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Maria da Conceição do Nascimento Monteiro

Co-orientadora: Prof^ª Dr^ª Esther Maria de Magalhães Arantes

Rio de Janeiro, outubro de 2001

*À alegria chamada **Amanda**, primeira sobrinha e
afilhada recém chegada.*

*A **Sheila e Roberto**, pais queridos e amados, pela
imensa e incansável dedicação.*

*A **Marcelo**, companheiro nos novos rumos de nossas
vidas. Minha feliz escolha me fez contar com sua
compreensão, paciência e valiosa colaboração neste
trabalho.*

AGRADECIMENTOS

À professora **Maria da Conceição do Nascimento Monteiro**, Orientadora, pela dedicação e principalmente pela sabedoria e liberdade ao me acompanhar nesse percurso, cultivando, desde o início, a idéia de que a cordialidade e o respeito são facilitadores da produção acadêmica.

À professora **Esther Maria de Magalhães Arantes**, Co-orientadora, pela generosidade, me acolhendo nos vários encontros marcados para que eu pudesse ver a minha real pretensão com esse objeto, mesmo antes da formalização de sua contribuição.

Às professoras **Simone Gonçalves de Assis e Leila Maria Torraca de Brito**, pela participação na banca e pelos valiosos “retornos” dados a partir do primeiro contato com meu material.

Ao **Dr. Guaraci de Campos Vianna, MM. Juiz da Segunda Vara da Infância e Juventude** da Comarca da Capital, pela autorização para realizar a pesquisa documental nos processos do juizado.

A **Zoraide, do Centro de Estudos do Juizado**, que se empenhou para que eu conseguisse a autorização necessária para a realização da pesquisa.

A **Maria Helena** e demais funcionários do **SEMSE**, pela prestimosidade em mostrar os caminhos que eu poderia seguir para chegar ao material desejado.

À **chefia e aos funcionários do Cartório**, que me receberam e atenderam pelo tempo de que precisei, mesmo em meio às reorganizações de seu espaço assoberbado de processos.

Aos **funcionários do Departamento de Ciências Sociais, da Secretaria Acadêmica, do Claves, e da Biblioteca**, sempre atenciosos e eficientes em responder às minhas demandas no período do mestrado.

À **CAPES**, pelo apoio financeiro durante a pesquisa, fundamental para que fosse desenvolvida com a tranquilidade necessária.

À turma que se formou em uma determinada disciplina da subárea de **Saúde e Sociedade**, pelos agradáveis e produtivos encontros acadêmicos no seu mais autêntico sentido.

À amiga **Ana**, que conheci no mestrado, por sua capacidade de “grupalizar” as pessoas, e por sua presença zelosa nos acontecimentos recentes de minha vida.

À **minha família**. Obrigada pela compreensão e paciência de todos com as minhas ausências e limitações de tempo constantes.

Àqueles **amigos** “de sempre”, que me proporcionaram os vitais momentos de lazer dos quais desfrutei nesse período.

Aos **profissionais** que compartilharam comigo as agruras do sistema socioeducativo sem perder de vista seus ideais.

Aos **adolescentes** indiretamente abordados com a pesquisa.
Que algum dia vocês possam contar com instituições que efetivamente façam a sua parte, contribuindo na busca por novos caminhos em suas vidas.

Abstract

On taking care of the adolescent law offenders, private of the freedom by judicial decision, the psychologist has as one of his/her attributions to make reports, contributing to the reevaluation of that decision. From analyzing the assistance to infancy in Brazil, and the expectations of the Right contained in the Ordinance of Minors and Law of Criminal Executions about Psychology, perceives itself the psychological speech gives a scientific pattern to the judicial procedures, allowing a stigmatization of the poorest adolescents in Brazil, rank of the population that comes to the institutions of juvenile-delinquency. This study allows a argumentation supported by the psychological reports, through the content and speech analysis of 46 reports, present in 43 process, started between the years of 1995 and 1998, about runaway adolescents. The subjects found are structured by category, showing: the way as they were approached, pointing of the suggestions made to the Minors Court about the institucional future of the adolescents, and the use by judges, promoters and defenders of psychological speech. The dichotomy lack/delinquency; the making of personality profiles based on adolescence looking like pathology; to blame the family; understanding the institution as treatment; the forecast of future behaviors; and the non-insertion of the social-economic contributing to the individual subjectivity are considered stigmatizing contents, that enhance the breaking of the basic rights of these youngsters that belonging rank poorest of the population. Therefore, this study makes the question about the nature of the linkage established between Psychology and Right, determinating the insertion of the psychologist in the confinement of adolescents institutions.

Key words: psychological reports; adolescents; freedom's privation

RESUMO

No atendimento direto ao adolescente envolvido em ato infracional privado da liberdade, o psicólogo tem como uma de suas atribuições confeccionar pareceres, contribuindo para a decisão do juiz na reavaliação da medida aplicada. Partindo da análise tanto da construção da assistência à infância no Brasil, quanto das expectativas do Direito sobre a Psicologia contidas no Código de Menores e na Lei de Execuções Penais, sugere-se que o discurso psicológico colaborou para a estigmatização da juventude empobrecida no Brasil, parcela da população que ingressa nas instituições destinadas a autores de delitos. A presente pesquisa dá visibilidade à argumentação sustentada nos pareceres psicológicos confeccionados durante o cumprimento da medida judicial de internação, através das análises do conteúdo e do discurso de 46 pareceres presentes em 43 processos de adolescentes evadidos, iniciados entre os anos de 1995 e 1998. Organiza por categorias os temas encontrados e o modo como foram abordados; apresenta as sugestões feitas ao judiciário quanto ao futuro do adolescente no sistema socioeducativo; e explicita o uso feito do discurso psicológico por juízes, promotores e defensores. A dicotomia carente/delinquente; a elaboração de perfis de personalidade calcados na patologização da adolescência; a culpabilização da família; a concepção de institucionalização como tratamento; a previsão de comportamentos futuros; e a não inserção das condições socioeconômicas na formação da subjetividade individual são considerados conteúdos estigmatizantes. O presente estudo é, portanto, atravessado pela interrogação quanto à natureza da aliança estabelecida entre Psicologia e Direito, determinante na inserção do psicólogo nas instituições de confinamento de adolescentes.

Palavras-chave: parecer psicológico; adolescente; privação da liberdade.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	01
Capítulo 1 - AS INSTITUIÇÕES DE CONFINAMENTO	10
1.1- Ferramentas Conceituais	10
1.2-O Discurso Científico Sobre o “Menor” e a “Humanização” das Instituições de Confinamento de Jovens no Brasil	15
1.3- SAM – “Sem Amor ao Menor”	18
1.4- A FUNABEM	18
1.5- A CBIA	19
1.6- O DEGASE e a Estadualização do Sistema	20
1.7- Breve Histórico das Unidades de Internação do DEGASE	21
Capítulo 2 - O LUGAR DO SABER PSICOLÓGICO NOS TEXTOS LEGAIS	27
2.1- A Noção de Periculosidade e sua Importância na Construção do Lugar do Discurso Psicológico na Lei de Execuções Penais	27
2.2- O Psicólogo nas Comissões Técnicas de Classificação - examinar personalidades e prever futuros	29
2.3- Os Técnicos no Código de Menores: estudar, diagnosticar e tratar	32
2.4- O Estatuto da Criança e do Adolescente - outras possibilidades de atuação para o psicólogo	34
Capítulo 3 - A METODOLOGIA	36
3.1- Pesquisando Pareceres Psicológicos em Relatórios de Estudo de Caso Confeccionados na Internação	37
3.2- A Amostragem	39
3.3- Eixo Temático de Referência para Leitura dos Pareceres Psicológicos e Conclusões	40
3.4- Da Ética na Pesquisa	40

Capítulo 4– O ADOLESCENTE EVADIDO	42
4.1- De que Adolescente se Fala	42
4.1.1- O Sexo	42
4.1.2- A Etnia	42
4.1.3- A Idade	43
4.1.4- A Escolaridade	44
4.1.5- O Trabalho	45
4.1.6- O Ano do Ato Infracional	46
4.1.7- Os Atos Praticados	47
4.1.8- Com Quem Residiam	48
4.2- Sobre as Evasões	49
Capítulo 5 - AS CATEGORIAS TEMÁTICAS DOS PARECERES PSICOLÓGICOS	55
5.1- A Personalidade	55
5.1.1- As Associações Estabelecidas entre Família, Personalidade e Ato Infracional	56
5.1.2- Características da Personalidade Consideradas Favoráveis ou Desfavoráveis	58
5.2- A Família	62
5.2.1- A História Familiar	62
5.2.2- Acontecimentos de um “Passado que Condena”	63
5.2.3- O Vínculo Afetivo entre o Adolescente e seu Grupo Familiar	67
5.2.4- Avaliação dos Valores Morais da Família	68
5.2.5- Comentários sobre o lugar da paternidade nos pareceres psicológicos	70
5.3 - Funções Cognitivas	71
5.4 - A Instituição	75
5.4.1-O Relacionamento com Outros Internos e Funcionários	75
5.4.2- A Participação em Atividades na Instituição	77
5.4.3- A Conduta Durante os Atendimentos Técnicos	78

5.4.4- O Efeito da Internação no Adolescente, ou a Instituição como Tratamento	80
5.5 - A Situação Socioeconômica	81
5.6 - A Vida nas Ruas	84
5.6.1- O Surgimento de Características Pessoais Desfavoráveis	84
5.6.2- As Ruas como Caminho para a Infração	84
5.7 – Prognóstico	85
5.7.1- Das Necessidades Apontadas	86
5.7.2- Das Perspectivas Futuras do Adolescente	88
5.7.3- Da Capacidade Auto-Reflexiva do Adolescente	88
Capítulo 6 - AS CONCLUSÕES QUE FINALIZARAM OS RELATÓRIOS DE ESTUDO DE CASO	91
Capítulo 7 - O DISCURSO DO JUDICIÁRIO SOBRE OS PARECERES PSICOLÓGICOS	95
Capítulo 8 - A SAÚDE MENTAL NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: PAULO FALA POR TODOS?	101
Considerações Finais: O PARECER PSICOLÓGICO COMO INTERVENÇÃO	106
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1- O lugar dos técnicos e a função dos pareceres segundo as Doutrinas da Situação Irregular e da Proteção Integral	35
Tabela 2- Distribuição de processos por escolaridade do adolescente ao ingressar no sistema	44
Tabela 3- Tipos de atos infracionais praticados por ano	47
Tabela 4- Com quem os adolescentes moravam no momento da apreensão	48
Tabela 5 - Medidas socioeducativas sugeridas nas conclusões das equipes técnicas	91
Tabela 6 - Necessidades e encaminhamentos	93
Figura 1 - Distribuição da etnia do adolescente	42
Figura 2 - Distribuição de adolescentes por idade na época da apreensão	43
Figura 3 - Distribuição das atividades laborativas dos adolescentes	45
Figura 4 - Distribuição de processos por ano da infração	46
Figura 5 –Distribuição das categorias temáticas analisadas	55
Figura 6 - Categoria família	62
Figura 7 - Avaliação do adolescente a partir da sua conduta na instituição	75
Figura 8 – Distribuição dos itens abordados no prognóstico	85

LISTAS DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAI - Centro de Atendimento Integrado
CBIA - Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência
CIEP - Centro Integrado de Educação Pública
CLAVES - Centro Latino Americano de Violência
CPC - Código de Processo Civil
CRIAM - Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor
DEGASE - Departamento Geral de Ações Socioeducativas
DESIPE – Departamento do Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro
DP - Delegacia de Polícia
DPCA - Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EJLA - Escola João Luiz Alves
ESD - Educandário Santos Dumont
EUA - Estados Unidos da América
EVCP - Exames de Verificação da Cessação da Periculosidade
FEBEM - Fundação para o Bem-Estar do Menor
FEEM - Fundação Estadual de Educação do Menor
FEEM - Fundação Estadual para Educação do Menor
FONACRIAD - Fórum Nacional de Dirigentes Estaduais das Políticas para Criança e Adolescente
FUNABEM - Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor
IMS - Instituto Muniz Sodré
IPS - Instituto Padre Severino
JIJ - Juizado da Infância e da Juventude
LA - Liberdade Assistida
LBA - Legião Brasileira de Assistência
LEP – Leis de Execuções Penais
MBA - Mandado de Busca e Apreensão
MP - Ministério Público
ONGs - Organizações Não-Governamentais
ONU - Organização das Nações Unidas
SAM - Serviço de Assistência ao Menor
SEMSE - Setor de Controle Individual de Medidas Socioeducativas
SMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
TAD - Tratamento Antidrogas
UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro
VIJ - Vara da Infância e Juventude

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, os direitos da infância e da adolescência vêm se tornando objeto de diversas pesquisas, contribuindo-se para a acumulação de dados teóricos e práticos acerca do tema. No entanto, o ritmo de mudanças no atendimento a essa parcela da população não parece caminhar a passos largos, muito pelo contrário. O interesse de médicos, religiosos e operadores do Direito pelo assunto não é recente, como a associação entre pobreza, juventude e criminalidade também não, permanecendo como um preceito moral fortemente arraigado em nossa sociedade.

As interrogações que nortearam o presente estudo foram geradas no atendimento direto ao adolescente sob medida judicial devido ao envolvimento em ato infracional, quando a pesquisadora atuou como psicóloga no Departamento Geral de Ações Sócio-educativas – DEGASE¹, nas unidades de execução das medidas de internação, semiliberdade e liberdade assistida, entre os anos de 1994 e 1998.

Aos adolescentes que cometem ato infracional, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no artigo 112, prevê as seguintes medidas socioeducativas: “*I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI*”. As do inciso VII são as medidas protetivas, como “*inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente*”, que também podem ser aplicadas a adolescentes autores de ato infracional (Brasil, 1990).

No prazo máximo de seis meses², a medida socioeducativa deve ser reavaliada pelo juiz, e a unidade fornece os relatórios, redigidos pelos técnicos, sobre o período de permanência do adolescente na instituição.

Durante a experiência no exercício da função de psicóloga na internação e na semiliberdade, pude notar diferenças significativas entre os dois estabelecimentos. Por exemplo, quanto ao funcionamento das unidades, a relação entre as áreas de trabalho na internação era completamente setorializada: os agentes educacionais responsabilizavam-se

¹ Órgão da Secretaria Estadual de Justiça (poder executivo) que em 1993 foi criado para gerir as unidades outrora federais do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência – CBIA, antiga Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor – FUNABEM, em acordo com a estadualização do sistema de atendimento, proposta na Constituição Federal. O Rio de Janeiro foi dos últimos estados da união a tomar tais providências.

² Segundo o artigo 121, parágrafo segundo do ECA.

pela disciplina (o respeito às normas determinadas pela instituição ou por alguns grupos a ela pertencentes) e os técnicos³, pelos relatórios a serem enviados aos juízes das diversas comarcas do estado, com os respectivos pareceres acerca dos adolescentes.

Na internação, durante os conflitos entre os internos, os técnicos saíam de cena, ao invés de participarem ativamente, como na unidade de semiliberdade ocorria⁴. Um dos fatores determinantes dessa conduta, além do elevado número de jovens reclusos, era a postura quase que exclusivamente repressiva dos agentes, agravada pela ausência de uma rotina de reuniões nas quais pudessem coletivamente discutir suas atuações, e de um projeto claro acerca do trabalho a ser desempenhado. As reuniões existiam apenas na área técnica, restrita ao conjunto dos profissionais que a compunham.

A própria disposição arquitetônica da unidade de semiliberdade impunha menos limites físicos ao meio externo. Permite a visibilidade e outras formas de contato entre os vizinhos e os semi-internos, fator preponderante no entendimento da proposta de trabalho, na qual o convívio com a comunidade local deve ser concebido como uma das estratégias na ressocialização.

Em relação ao funcionamento do CRIAM, onde estive lotada, reuniam-se todos os funcionários, mensal ou quinzenalmente, para a discussão da rotina e das posturas havidas durante o período subsequente ao encontro anterior. Após a manifestação das opiniões mais rigorosas e das mais permissivas, procurava-se um eixo de atuação que pudesse ser coletivo, assumido pelo coordenador e a equipe como norma institucional. Havia em torno de 36 jovens semi-internos.

No que concerne às atribuições do psicólogo, dever-se-ia realizar o acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias; elaborar os pareceres e relatórios, assessorando o juizado na decisão de manter ou alterar a medida; e realizar visitas domiciliares e contatos com outros estabelecimentos e profissionais, na busca de recursos disponíveis na comunidade, e dos encaminhamentos externos que se fizessem necessários conforme cada caso.

De acordo com a orientação institucional recebida na semiliberdade, tanto o psicólogo como os demais funcionários deveriam atuar também como “educadores”. Na prática, notamos o uso deste termo principalmente para descaracterizar que apenas o agente

³ Psicólogos, assistentes sociais e pedagogos.

⁴ Cumprida nos Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor – CRIAM.

educacional (ou “monitor”, ou “agente de disciplina”) se incumbiria das intervenções cotidianas durante a rotina nos eventuais conflitos.

Era uma proposta considerada alternativa ao funcionamento das unidades fechadas, na qual se colocava em questão a cisão entre o que era trabalho de agente educacional na prática a disciplina, e o trabalho técnico - os relatórios e as propostas terapeutizantes ou educativas.

Na unidade semi-aberta, a princípio, parecia haver maiores possibilidades de se trabalhar considerando o que Teixeira (1992) denominou *pressupostos do atendimento direto ao adolescente infrator*, sendo eles: a exigência constante de respeito à dignidade e aos direitos dos internos; a compreensão de que a dimensão educacional não pode se restringir à escolarização e à profissionalização, embora as pressuponha; e a sustentação de uma abordagem junto aos adolescentes que seja terapêutica, não no sentido da psicoterapia tradicional, mas como um modo de organização do cotidiano institucional e das relações ali existentes que possam visar à saúde física e mental dos jovens e dos funcionários.

Contudo, o discurso institucional na semiliberdade, ao chegarmos em outubro de 1996, também era de que as bases e ideais originais do CRIAM já haviam se deteriorado consideravelmente, devido a diversos motivos, tais como a redução e a troca constante de funcionários, o sucateamento do projeto em termos materiais e de investimento na seleção e preparação dos trabalhadores, e a falta de vontade política de se manter a proposta inicial funcionando.

Mas ainda assim era possível estar com os adolescentes e com os agentes educacionais de outro modo, que viabilizava outros níveis de intervenções e trocas, estabelecendo-se um convívio institucional bastante diverso em relação à internação⁵.

Por notarmos tais diferenças estruturais, funcionais e no relacionamento entre os trabalhadores que atuavam na execução das medidas citadas à época em que estivemos no sistema socioeducativo, escolhemos pesquisar pareceres psicológicos sobre o cumprimento da internação, pressupondo que realidades institucionais dessemelhantes podem vir a influir no conteúdo dos relatórios técnicos. Optamos por uma determinada medida judicial para minimizar a diversidade de atravessamentos com os quais iremos nos deparar no transcurso da lida com os dados, e para ter acesso

⁵ A medida na época era cumprida apenas na Escola João Luiz Alves, mas usou-se por considerável período o anexo da unidade destinada às meninas, para os meninos menores de 15 anos.

aos critérios de avaliações psicológicas de adolescentes especificamente em situação de privação da liberdade.

Quanto às doutrinas do direito para a infância e adolescência, em 1990 ocorreram alterações que resultaram em uma abordagem radicalmente nova na adoção de políticas públicas para o setor.

Fruto de emendas populares decorrentes de ampla mobilização de entidades da sociedade civil, voltadas para o tema da criança e do adolescente no Brasil, o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 foi o ponto de partida para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Trata-se de um dispositivo legal que objetiva propor bem mais que um “novo” modelo de assistência, mas todo um projeto de políticas e ações públicas, responsabilizando a família, a comunidade e o Estado, assim como os dotando de poderes de elaboração, coordenação e fiscalização destas políticas, através dos conselhos paritários e dos programas específicos.

O ECA constitui-se numa proposta de sociedade cujos paradigmas diferem da legislação anterior, o Código de Menores⁶. Preceitua novas práticas institucionais. Entende criança e adolescente como sujeitos de direito, pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e com prioridade absoluta de atendimento (Brasil, 1990: artigo 4º). A doutrina da Proteção Integral abrange toda a infância e encontra-se embasada na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas.

Para entendermos melhor nossa legislação atual, lembramos que Amaral e Silva (1990) retoma duas diferentes doutrinas relativas à questão de menoridade, já teoricamente superadas: a doutrina do Direito Penal do Menor, na qual a lei o atingiria apenas quando cometesse infração penal; e a doutrina da Situação Irregular (base do Código de Menores), na qual adolescente ou criança entram num atendimento institucional assistencial, quando recolhidos e retirados de quaisquer das situações que viessem a se enquadrar como abandono moral, jurídico, material, desvio de conduta, e outras.

Inúmeras críticas foram elaboradas, contrárias à vigência do Código de Menores: mantinha a prática de exclusão via institucionalização; o objetivo último de controle social

⁶ Em 1979, o novo Código de Menores brasileiro, que extinguiu o Código Mello Matos, de 1927, inscreveu-se no modelo europeu de situação irregular, superado desde 1965 por propostas contrárias à institucionalização e voltadas à proteção integral e a programas comunitários.

da pobreza; as condições subumanas dos tratamentos aplicados àqueles em “situação irregular”; a entrada em cena dos técnicos como modo de se conferir cientificidade a este objetivo último; e a concepção de criança como objeto de direito.

O ECA trata da estratégia de garantia dos direitos à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, à profissionalização e à proteção no trabalho, recolocando a questão da responsabilidade de uma outra forma, entendendo-se o que se classifica como “situação irregular” como efeito de uma conjuntura social injusta, desproporcional e estigmatizante, que não garante o mínimo necessário para o pleno desenvolvimento do ser humano (Costa, 1992).

No intuito de esvaziar a institucionalização, desmontam-se as suas bases, e a tutela passa a ser medida excepcional, na recuperação de crianças e adolescentes.

A gestão da proposta estatutária se dá via descentralização e participação da sociedade, revisando-se a relação entre os níveis federal, estadual e municipal, como também a relação Estado – Sociedade, numa perspectiva de proteção e atenção integral aos direitos.

Sucedo que, após 11 anos de aprovação, a implementação efetiva do ECA ainda encontra resistências. Pode-se dizer que suas prerrogativas não se realizaram integralmente, possivelmente devido à crise do Estado e das instituições públicas nos últimos anos, mas especialmente em decorrência da criminalização da infância e da adolescência pobres em nossa sociedade, forjada historicamente, através da naturalização das desigualdades socioeconômicas existentes.

Veremos, no decorrer da dissertação, como se operou a estigmatização de uma determinada juventude, na construção da assistência ao adolescente privado da liberdade. A Psicologia logo viria a demarcar o seu lugar nesse processo, garantindo cientificidade às práticas judiciais e assistenciais.

Quanto às críticas à aliança estabelecida entre Psicologia e Direito, especificamente ao repertório argumentativo expresso nos relatórios, segundo Amaral e Silva (1990: 12), o Código de Menores exprimiu sobremaneira a psicologização dos procedimentos da Justiça da Infância e Juventude. Passou-se a enfatizar, na avaliação da medida a ser adotada, não tanto o fato infracional em si, cometido pelo adolescente, mas a sua personalidade. A escolha da conduta frente ao delito se baseava na determinação, pelos técnicos, da patologia social responsável pela inadaptação às normas de convívio na

comunidade. A equipe interdisciplinar devia suprir o judiciário dos subsídios necessários para se detectar qual a situação irregular do chamado “menor”, e apresentar o respectivo tratamento a ser aplicado.

O “menor” era estudado por exames “médico-psicológicos”, “médico-pedagógicos”, e outros que definiam a personalidade normal ou patológica, instituindo-se o discurso da necessidade de se reformá-lo, e não o sistema, reforçando-se uma prática já discriminatória. Responsabilizava-se o sujeito considerado desviante por sua conduta, mas o mesmo passava a objeto de “terapias”, numa proposta de prática assistencialista, que nem mesmo enquanto tal se realizava (Rizzini, 1993b: 83).

Segundo Cunha (2000a: 61), em seu texto denominado A Lanterna de Diógenes – Considerações sobre a justiça na Justiça “(...)a prática judiciária da justiça da Infância e da Juventude herdou uma cultura tanto menorista como penalista, colocando em cheque sua vocação para a garantia da justiça no desenvolvimento de crianças e adolescentes”. Mas quanto aos saberes da psicologia disponibilizados à justiça através dos pareceres, de que modo influenciaram ou receberam contribuições das respectivas culturas menorista e penalista?

Nessa direção, sobre o discurso psicológico nos pareceres, encontramos o estudo de Maria Lúcia Violante, O Dilema do Decente Malandro, sobre a institucionalização de crianças e adolescentes na Fundação para o Bem-Estar do Menor – FEBEM de São Paulo. A autora afirma, exemplificando com pareceres técnicos (realizados antes da implementação do ECA), que “A entidade psicológica parece se definir em si mesma, tornando patológicas respostas adequadas às condições de vida que enfrenta, como ‘mecanismos de defesa’, ‘agressividade’, ‘impulsividade’, ‘ansiedade’” (Violante, 1984: 105).

Em outra pesquisa, já posterior ao Estatuto, denominada Reflexões Sobre as Práticas Diagnósticas dos Profissionais das Equipes Interdisciplinares da FEBEM do Estado de São Paulo, de Rita Pereira Lima (1996), realizou-se a análise do conteúdo dos discursos dos especialistas (pareceres e entrevistas). A autora os organizou a partir de categorias críticas e não-críticas, considerando que, quanto mais o discurso estiver restrito à perspectiva individualista e sócio-familiar, maior o seu efeito estigmatizante. O diagnóstico surge como um arcabouço teórico pretensamente neutro, empregado para responder à exigência do poder judiciário, com critérios descritivos.

Ainda considerando a natureza da aliança entre Psicologia e poder judiciário, na pesquisa de Cristina Rauter (S/D), ex-Vice-Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, no estudo de 120 Laudos de Verificação da Periculosidade confeccionados entre 1969 e 1972, questiona-se a base cientificista dos relatórios em cujo conteúdo acenava-se com a possibilidade de se vislumbrar o futuro comportamento do preso.

Partindo desse referencial inicial, nos perguntamos a serviço de que o psicólogo se coloca no ato de “fornecer subsídios técnicos” ao judiciário através dos pareceres? Como lidar com a “necessidade” da justiça de se amparar na ciência quando lhe é oportuno usar a opinião técnica dos *experts*?

E, por outro lado, quais os ganhos para os saberes que assessoram a justiça em termos da sua afirmação enquanto construtos teórico-técnicos que se sustentam em determinadas relações de poder numa dada sociedade?

O objetivo geral do presente trabalho é dar visibilidade ao discurso do psicólogo expresso nos pareceres sobre o adolescente internado (com considerável influência em seu destino institucional), analisando-o em seus compromissos com a lógica da garantia de seus direitos básicos, ou nos comprometimentos com a estigmatização⁷ da juventude pobre. Na concretização desse intento, o estudo segue focado nos seguintes objetivos específicos: 1) realizar o levantamento das categorias temáticas abordadas nos pareceres psicológicos, analisando *como* a argumentação discursiva dos profissionais foi desenvolvida; 2) procurar indícios da emergência de manifestações, nos pareceres, das implicações e conflitos dos psicólogos com a instituição; 3) apresentar o uso feito pelo judiciário dos pareceres enviados pelas unidades de internação.

Abrimos o trabalho discorrendo sobre **As Instituições de Confinamento**, pontuando, no plano do referencial teórico (M. Foucault; E. Goffman), as ferramentas de análise das unidades em tela na pesquisa, seguido de um breve histórico dos estabelecimentos de atendimento ao adolescente sob medida judicial.

⁷ Segundo Goffman: “*estigma é a situação do indivíduo inabilitado para a associação plena (...) termo criado pelos gregos para se referirem a sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o status moral de quem os apresentava. Os sinais eram feitos com cortes e fogo no corpo e avisavam que o portador era um escravo, um criminoso ou traidor – uma pessoa marcada, ritualmente poluída, que deveria ser evitada*” (Goffman, 1988: 11).

O segundo capítulo, **O Lugar do Saber Psicológico nos Textos Legais**, mostra o tema central de nosso trabalho sob a perspectiva das expectativas contidas no Código de Menores, na Lei de Execuções Penais, e no Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à contribuição esperada da Psicologia ao funcionamento do judiciário, bem como ao surgimento dos estatutos de “menor” e de sujeito “perigoso”.

Na **Metodologia**, enfatizamos a natureza plural de nosso objeto, atravessado pelas diversas disciplinas que o constituem, como Direito, Psiquiatria e outras. Revelam-se os caminhos percorridos na análise temática do conteúdo e do discurso dos pareceres e demais peças, localizadas em pesquisa documental nos processos de adolescentes com passagem pelas unidades de privação da liberdade e evadidos do sistema socioeducativo. O levantamento foi feito em cartório próprio, na Segunda Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital.

Em seguida, abrimos a discussão dos resultados com o capítulo **O Adolescente Evadido**, iniciado com informações sobre sexo, cor, idade, ato infracional, escolaridade, com quem residia, e se trabalhava na época do delito, localizadas nos primeiros documentos de identificação dos jovens incluídos nos processos: os Registros de Ocorrências⁸ da polícia, e as Oitivas⁹ com os promotores de justiça. Em seguida, foram recolhidos os dados que permitiram dar base concreta à delimitação da pesquisa com jovens evadidos, conforme a autorização judicial concedida. Nesta segunda parte do capítulo, os ofícios das unidades de internação e semiliberdade relatando como ocorreram as evasões são um material bastante ilustrativo, inclusive acerca das condições das instituições.

A discussão dos resultados segue com **As Categorias Temáticas dos Pareceres Psicológicos**, texto onde consta a análise temática do conteúdo discursivo dos pareceres, que resultou no agrupamento dos argumentos do psicólogo em Categorias de Análise, para vislumbrarmos os pressupostos que adotam sobre a adolescência, sobre os objetivos da medida socioeducativa e do próprio parecer que elaboram. A escolha das categorias foi baseada nas expressões utilizadas, sendo elas: a Personalidade, as Funções Cognitivas, a

⁸ Refere-se ao registro do ato infracional feito pela Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, que conta com a documentação enviada pela Delegacia comum, também presente nos processos. O jovem é então encaminhado ao Instituto Padre Severino - IPS.

⁹ A Oitiva é a providência informal na qual o promotor de justiça escuta o adolescente, logo após a apreensão. A providência formal do Ministério Público é a Representação, que consiste em termo com o resumo dos fatos, com a classificação do ato infracional e com o rol de testemunhas, conforme o artigo 182 do ECA. Assemelha-se à denúncia da justiça criminal.

Família, a Instituição, a Situação Socioeconômica, a Vida Nas Ruas e o Prognóstico do “caso”.

No capítulo seguinte, **As Conclusões que Finalizaram os Relatórios de Estudo de Caso**, vimos como as equipes técnicas¹⁰ encerraram seus textos conjuntos¹¹, enviados ao juizado, e a interpretação dos juizes, promotores e defensores acerca das sugestões ali contidas.

A quarta parte dos resultados é **O Discurso do Judiciário sobre os Pareceres**. Evidencio o uso que os juizes, promotores e defensores públicos fazem dos textos técnicos, e como pode ser difícil para eles contarem com essa contribuição, muitas vezes confusa e contraditória dos pareceres “conjuntos”, ao formarem algum juízo sobre o adolescente.

Finalizamos a discussão dos resultados procurando ilustrar o percurso institucional de um adolescente considerado portador de “problemas mentais”, e a atuação dos técnicos no caso, ante à angústia de ter um “paciente psiquiátrico” fora de seu “devido lugar”, no capítulo **A Saúde Mental no Sistema Sócio-Educativo: Paulo fala por todos?**

O trabalho se encerra procurando-se delimitar o “modo de fazer pareceres” próprio dos profissionais dessas instituições, apontando-se para alguns problemas encontrados no sentido da contribuição para a estigmatização desses jovens, bem como os caminhos traçados ou ainda a serem percorridos na tentativa de não colaborar para a construção de estereótipos.

¹⁰ Grupos de acompanhamento dos adolescentes formados por psicólogo, assistente social e pedagogo, eventualmente com a participação de psiquiatra, responsáveis pelos Relatórios de Estudo de Caso enviados a juízo.

¹¹ Esses Relatórios são montados pela junção dos pareceres de cada área, com uma conclusão conjunta, assinada por todos, onde freqüentemente são feitas as sugestões da equipe técnica quanto à medida jurídica a ser adotada: se o adolescente deve ou não sair da internação, e para onde.

Capítulo 1- AS INSTITUIÇÕES DE CONFINAMENTO

1.1) Ferramentas conceituais

O processo de confinamento da juventude pobre no Brasil seguiu, em linhas gerais, os mesmos caminhos da Europa, embora com alguns séculos de defasagem, deflagrado pela ida dos membros de nossa elite intelectualizada em busca de formação acadêmica.

Interessa-nos focar o momento em que o confinamento, acrescido da finalidade de moldar o sujeito recluso, passa a configurar-se como estratégia de gestão social. Com essa alteração qualitativa na função do internamento, dá-se início à formação de uma série de outros dispositivos de controle e gestão sociais, que vão desde as alterações arquitetônicas funcionais a contribuições para a configuração de determinados campos de conhecimento.

A organização dos grandes meios de confinamento na Europa ocorreu em fins do século XVIII, início do XIX, e caracterizou-se pelo enredamento do indivíduo numa incessante passagem de um espaço fechado a outro: família, escola, caserna, fábrica, hospital, e eventualmente abrigos, conventos e prisões (Foucault apud Deleuze, 1992).

Portanto, a lógica do confinamento útil não se restringia ao aprisionamento de criminosos, tratava-se de um modo de gestão social cujas bases estavam extramuros, em processos socioeconômicos, demográficos e no nível de formação de determinados saberes, como a Medicina.

As mudanças históricas ocorridas na Europa, na condução de problemas criminais, refletiam diferentes formas de gestão das ilegalidades não toleradas. A Reforma do século XVIII pretendia romper com a tolerância mútua e interesses recíprocos entre as diversas classes, quanto às suas específicas e diferentes ilegalidades, criando um grande aparelho de punir que atingisse igualmente a todos.

Antes, na Idade Média, tratavam-se os crimes de modo a possibilitar que o poder Real (desafiado) se exercesse através da vingança sobre o corpo daquele que contra ele se insurgiu, por intermédio dos suplícios, impostos em local público, de modo a prolongar a dor física de acordo com a gravidade do ato cometido.

As manifestações populares contrárias aos suplícios tiveram seu auge na segunda metade do século XVIII, juntamente com os protestos dos juristas e parlamentares. O seu potencial aglomerativo e incitatório passou a ser considerado perigoso, ao mesmo tempo em que a capilarização dos dispositivos de poder no tecido social, o Iluminismo, o aumento no nível de vida da população e o aumento dos crimes contra a propriedade particular, em

detrimento dos crimes de sangue, constituíam uma tessitura social tal, da qual emergiam as propostas de se reformar a concepção de justiça.

Com a Reforma, o crime tornava-se uma ameaça à sociedade. Ao invés de desafiar o Rei, o criminoso passou a ser aquele que infringia as leis.

A punição não objetivava apenas a vingança. Dentre os seus preceitos básicos estavam a maximização da representação da pena e não a sua realidade corpórea; a imprescindibilidade dos seus efeitos serem tão ou mais intensos nos que não cometeram a falta (idéia de prevenção) do que nos que cometeram; a descrição minuciosa e clara dos crimes e das penas, para que as conseqüências de um ato criminoso fossem previamente conhecidas; e a busca da verdade do crime ocorrendo através da pesquisa empírica, comprovando-se o feito.

O método anteriormente usado na busca pela verdade do crime, a tortura, passou a ser criticado pelos reformadores como mera autenticação das suspeitas, e em si já caracterizava um tipo de suplício (Foucault, 1977).

Com a necessidade da comprovação da verdade para depois se aplicar a pena, o ritual judiciário deixava de ser o único formador da verdade e começava a contar com a participação de outras instâncias. Era o início da individualização da pena, que deixava de depender da natureza do crime para ser definida, exigindo-se cada vez mais que se considerasse o passado e o modo de vida do seu autor, processo este claramente configurado quando da consolidação do cárcere.

Propunha-se a laicização do crime, que deixava de ser considerado uma falha moral e passava a ser a ruptura com a lei civil. A punição deveria ocorrer apenas para as condutas descritas na lei, e a determinação do crime não se norteava mais pela lei natural religiosa ou moral, mas pela nocividade social da conduta. O criminoso não era mais aquele que ofendeu o rei, mas toda a sociedade, surgindo assim a noção de inimigo interno.

Foucault (1977) afirma que a prisão, como figurou no século XIX - de aprisionamento para correção, não fazia parte do esquema sugerido pelos propositores da Reforma, dentre eles, Beccaria. Ela ocupava um lugar acessório, restrito a crimes específicos que atentassem contra a liberdade dos indivíduos, como o seqüestro, por exemplo. A prisão sequer era cogitada como estratégia possível, sendo associada pelos reformadores aos abusos de poder Real, dificultando a visibilidade na aplicação da pena.

Sobre a reorganização do sistema judiciário, das penas previstas na Reforma (deportação, punições vexatórias, trabalho social forçado), nenhuma delas foi largamente

implementada, e a grande inovação na teoria penal foi mesmo a concepção da **lei como utilidade pública** (Foucault, 1996).

Sucedeu que no fim do século XVIII, início do XIX, pouco após a Reforma, a prisão passa a tomar o campo das penas quase que por inteiro. Ao sistema dos reformadores subitamente sobrepôs-se algo que introduziu sérias alterações em suas bases. Sem ter desempenhado um papel de destaque até então nas mudanças ocorridas no sistema judiciário, a detenção invade o campo penal, porém acrescida de um suplemento: a **técnica disciplinar**. Esse suplemento, gestado fora do sistema jurídico, já vinha se desenvolvendo como o principal mecanismo coercitivo em funcionamento nas demais instituições na sociedade, na família, no hospital, no exército, e na escola.

Na França, as “*létres-de-cachet*” consistiam numa ordem assinada pelo Rei a pedido da família, maridos, comunidade, ou empregadores, em casos de imoralidade, feitiçaria e insatisfação com o trabalhador, e obrigava alguém a fazer algo, normalmente punições de aprisionamento para correção da pessoa, liberada apenas se o solicitante da carta constatasse a recuperação do recluso. A prisão não era, portanto, uma pena do Direito. Nas “*létres*” a ordem do grupo se mantinha segundo seus critérios, embora contasse com os instrumentos do poder instituído, já que a polícia as entregava (Foucault, 1996).

A partir do grande enclausuramento pelo Estado, pretendia-se a ressocialização e a prevenção de novos crimes, através da produção do indivíduo dócil, sua correção, e se possível a sua utilização econômica.

O Panóptico de Bentham, proposto em 1830, constituiu-se num marco desta inovação (Foucault, 1977). Havia uma nova disposição do espaço interno da estrutura arquitetônica da prisão, propiciadora da máxima visibilidade possível sobre o preso, e da potencialização dos efeitos da pena. O isolamento passou a ser uma das estratégias-eixo (juntamente com o trabalho e a modulação da pena), economizando o contágio que o convívio em grupo entre os presos proporcionava e servindo também à produção da submissão, induzindo-os na solidão vazada, vigiada pelos olhos do poder anômalo e difuso, não localizável em alguém especificamente, e precisamente por isso em estado permanente de vigília. O trabalho como exercício de submissão tornava-se uma forma econômica vazia. Reconhecia-se naquela estrutura arquitetônica uma técnica operadora de determinados efeitos no indivíduo recluso.

Entretanto, as críticas à prisão foram contemporâneas à sua implementação, sendo elas: a não diminuição das taxas de criminalidade, a exploração do trabalho dos internos, o

dispêndio econômico da montagem e do sustento da estrutura, e principalmente a produção de reincidentes e da delinqüência. O seu surgimento e fracasso foram atestados quase que simultaneamente, há mais de 150 anos, mas ainda hoje permanece mantida como o principal instrumento penal em voga.

Para o autor, o **dispositivo carcerário** é o sistema prisional e o que produz com a mantida falência de seus pressupostos¹², continuamente reeditados como soluções para seus problemas constitutivos.

Nesse sentido, a **delinqüência** define-se como um subproduto do carcerário. Diferente da noção de infrator do Código da época da Reforma, que figurava como um fora-da-lei, a delinqüência não surge apenas como resultado da ação de um poder repressor, marginalizante, ou excludente sobre os indivíduos. Trata-se antes de uma operação de inclusão.

Prescindindo dos supostos objetivos de humanização e ressocialização do aprisionamento, o carcerário de fato finda contribuindo para a fixação de determinados indivíduos (a população que frequenta tais estabelecimentos) no lugar de **antinorma**. Com uma combinação entre legalidade e natureza, na qual não há o ‘fora’, mesmo o indivíduo sancionável tem utilidade: ele passa a sustentar a lei. A delinqüência é, portanto, o grupo de arregimentados por esse dispositivo, incluídos como referente negativo do que deve servir como norma para o restante da sociedade (Foucault, 1979).

Segundo o autor, Giullius, colega de Hegel, escreveu em seu tratado de 1830, chamado “Lições sobre as Prisões”, que: “...o aparecimento deste problema arquitetônico (arquitetura de escolas, prisões deixava de ser a do espetáculo como a grega e passava a ser a da vigilância) é correlato ao desaparecimento de uma sociedade que vivia sob a forma de uma comunidade espiritual e ao aparecimento de uma sociedade estatal. O Estado se apresenta como uma certa disposição espacial dos indivíduos, em que todos estão submetidos a uma única vigilância” (Foucault, 1996:105). Muitos naquele tempo teriam percebido as mudanças na organização da gestão da sociedade por parte das instituições de reprodução da ordem social.

¹² A idéia de transformação do comportamento do indivíduo; a classificação pela separação dos detentos segundo alguns critérios, como idade, infração e técnicas corretivas; a modulação das penas segundo individualidades e resultado dos tratamentos; a educação penitenciária como instrumento; a prevenção de novos delitos e a reinserção social progressiva com o apoio de uma rede de instituições externas (Foucault, 1977).

Deve-se diferenciar o internamento dos séculos XVIII e XIX, para que se compreenda a noção de **exclusão** proposta por Foucault (1996). No primeiro caso, segundo o modelo francês, o indivíduo internado já se encontrava numa situação de marginalização em relação à família, ou à comunidade local, por sua conduta, ou pela irregularidade de sua vida. A reclusão era uma resposta, uma segunda separação do grupo. Já a partir do século XIX, as instituições, como hospitais psiquiátricos, prisões etc, acrescidas do dispositivo disciplinar, não se propunham a princípio à exclusão, mas a **fixação dos indivíduos** no processo de produção, de formação ou de correção. Mesmo que um efeito direto dessa operação fosse uma inclusão por exclusão.

Chama então de **seqüestro**, o que passa a se dar com o advento da institucionalização, para que o tempo de vida desses indivíduos fosse colocado a serviço da indústria (pelo trabalho na prisão ou na suposta habilitação do preso ao sair); para que seus corpos (higiene, sexualidade) fossem moldados de acordo com sua adequação ao trabalho; para que um novo tipo de poder, polimorfo, surgisse como gestor desse corpo durante o internamento, através da figura dos guardiões e do diretor da prisão.

Nesse sentido, nos apropriamos da referida noção por sua pertinência na análise do contexto social que se apresenta no desenvolvimento das instituições de confinamento de jovens no Brasil, no qual o discurso de sua reinserção à sociedade, após o “tratamento institucional” supostamente humanizado, norteia políticas públicas e legislações, mas cuja implementação sempre parcial, destorcida ou nula vem reiterando de fato que não há qualquer intenção de inclusão ou de inserção, mas apenas o objetivo velado de manutenção das desigualdades.

As análises propostas até aqui partiram de pesquisas realizadas em unidades destinadas a maiores de idade, e poder-se-ia interrogar a sua validade para o tema em estudo: a privação da liberdade de adolescentes envolvidos em atos infracionais, sob medida socioeducativa. No entanto, há trabalhos nacionais apontando as semelhanças entre penitenciárias e internatos (Altoé, 1993; Thompson, 1983), denunciando-se que, na prática, os mecanismos de gestão em funcionamento nesses diferentes espaços redundam em seus objetivos de conformar os “atendidos” à ordem social vigente, sem que se oponham às condições de vida às quais são submetidos.

Outro trabalho que aproxima diferentes instituições em seu funcionamento e efeitos no sujeito foi o desenvolvido por Goffman (1974), denominado Manicômios, Prisões, e Conventos. O autor chama de **Instituição Total** a todo o espaço no qual impele-se o

interno a um grau máximo de fechamento em relação ao meio; a realização de todos os aspectos da vida “*num mesmo local e sob uma única autoridade*” e sempre em grupo de pessoas tratadas supostamente do mesmo modo; atividades diárias obrigatórias, que corresponderiam ao plano oficial da instituição; e o que chama de mortificação do eu, iniciada desde o ingresso no local, pela seqüência de degradações e humilhações sofridas, tais como a perda dos bens pessoais e de um sentido de segurança pessoal.

O conceito de Instituição Total torna-se de suma importância por nos permitir sublinhar a intensidade e a violência com que os mecanismos de controle e submissão disseminados na sociedade e concentrados no internamento, vêm afetando a vida dos indivíduos, mais especificamente a dos jovens tutelados pelo Estado, historicamente, em nosso contexto, submetidos a condições que refletem uma profunda negação dos seus direitos fundamentais, além da certeza da impunidade, e do respaldo da sociedade na sustentação dessas práticas como modo privilegiado de “tratamento”.

1.2)- O discurso científico sobre o “menor” e a “humanização” das instituições de confinamento de jovens no Brasil

Nos primórdios da assistência à infância no Brasil, mais especificamente nas três primeiras décadas do século XX, a Medicina inseriu-se no campo jurídico com propostas de intervenção social e de compreensão dos fenômenos criminais, baseadas nas teorias da eugenia de Francis Galton (preocupação com os efeitos físicos e culturais da miscigenação, difundida na Europa e EUA) e nas teorias da degenerescência de Morel (delinqüência provocada por intoxicações diversas, moléstias adquiridas, congênitas, influência do meio social e hereditariedade) (Rizzini, 1993a).

Moncorvo Filho foi o médico de referência na defesa do projeto higienista e eugenista, propondo um programa nacional de assistência pública sob tal inspiração. A intervenção devia ocorrer sob duas frentes: na família pobre, estudando sua moralidade, orientando as mães sobre a higiene e educação dos filhos; ou no menor abandonado, cuja internação evitaria a emergência da herança patológica. A orientação familiar objetivava a melhoria das raças e a boa procriação, prevenindo-se o desvio social.

A filantropia inicia o processo de esquadramento dessa população, que precisava ser “melhorada”. O “método científico” de classificação da infância¹³ garantia a respectiva repartição da assistência, de acordo com os efeitos pretendidos.

Segundo Arantes (1993), o termo “**menor**” de idade surgiu na literatura para se referir à criança “não tutelada”, “solta”, “delinqüente”, e passou a demarcar duas infâncias diferenciadas.

Instaurou-se a partir da literatura, a diferença entre menores abandonados e delinqüentes, formalizada no decreto lei nº 16272, de 20/12/1923, mantido com a promulgação do Código Mello Matos em 1927 (Rizzini, 1993a).

Classificados como *abandonados moral ou fisicamente* eram os considerados “vadios”; “libertinos”; vítimas de maus tratos; sem habitação certa; empregados em ocupações proibidas ou contrárias à moral; filhos de pais incapazes ou condenados; e os órfãos, alvo de ações *preventivistas*. Como *delinqüentes* estavam os autores ou cúmplices de crime, cujo objetivo do “tratamento” institucional deveria ser a *regeneração*. A institucionalização previa também a observação minuciosa dos internos pelos funcionários, inclusive nas horas de lazer, momento privilegiado para estudá-los, segundo o Regulamento do Abrigo de Menores (1924).

Na década de 30, foi criado o Laboratório de Biologia Infantil, pelo juiz Burle de Figueiredo, como um serviço auxiliar do juizado, oficializando a participação do “métodos científicos” na classificação dos jovens apreendidos, havendo médicos e pedagogos discorrendo inclusive sobre aspectos psicológicos, no intuito de fundamentar as decisões do juiz. O Direito e a Medicina desenvolveram técnicas específicas e complementares, como os preceitos de higiene e de inquérito social.

Nos relatórios do juiz Sabóia Lima, de 1939 (A Infância Desamparada, 1939:39, apud Rizzini, 1993a: 65), percebem-se os esforços para inserir o discurso psicológico também na assistência: “*mensalmente os menores fazem provas globalizadas, que são enviadas ao juízo, com os relatórios pedagógicos de todo os professores (...) Assim, o Juízo acompanha o desenvolvimento de cada menor internado e dele provém interessante documentação psicológica e pedagógica*”.

¹³ Pilotti (1995: 25) distingue os conceitos de criança e de infância: “*o primeiro se refere à dinâmica do desenvolvimento da criança individual, através do qual, eventualmente, chegará à condição de adulto. Em oposição, o conceito de infância se localiza na dinâmica social permanente, embora se caracterize pelo fato de que os atores que a integram o fazem transitoriamente num processo de permanente substituição*”.

A Portaria de 21/02/1938 deliberou que a Seção de Educação Física do Juízo orientasse as unidades sobre o auxílio a ser prestado com informações “*tendo em apreço a idade, o desenvolvimento e o estado físico e psicológico do educando*”, para se “*fornecer as bases científicas para o tratamento médico-pedagógico da infância abandonada e delinqüente*” (Rizzini, 1993a: 65).

Foram os primeiros registros da prática de envio de relatórios das unidades ao juiz, com a intenção de avaliação do estado do desenvolvimento psicológico e dos resultados da institucionalização no comportamento do jovem internado, partindo-se de critérios concebidos como científicos.

Quanto às instituições, a partir da República, com o aumento da população nas cidades brasileiras, assistiu-se a laicização da assistência à infância, semelhante à Europa nos séculos XVIII e XIX. O início do século XX até os anos 30 foi um período de embate entre as tendências da caridade e da filantropia, respectivamente da assistência religiosa e médica, resultando na acomodação de ambas as tendências. Com a criação do Juízo de Menores, em 1923, o Estado assumiu a assistência. Antes, o surgimento das instituições ocorria de maneira isolada, sem uma política oficial.

Em pesquisa realizada pela prefeitura do Rio de Janeiro em 1922 (Rizzini, 1993a), dentre as instituições para “menores” havia 23 particulares e 10 estatais, nas últimas, três não eram específicas para menores, e abrigavam pessoas de ambos os sexos e todas as idades, como a casa de Detenção, a Colônia Correccional de Dois Rios e o Asilo de Mendicidade, mistura denunciada pela elite “pensante” da época como prejudicial para o desenvolvimento moral do “menor”. Havia diferenças na clientela segundo os mantenedores: as religiosas mantinham as jovens desvalidas, o estado os “delinqüentes”, “viciosos” e “abandonados” do sexo masculino, e as demais particulares abarcavam os jovens de ambos os sexos. Os métodos utilizados no tratamento desses jovens foram extremamente criticados, levando ao fechamento de várias unidades.

Mesmo já sob a tutela do Estado, a Escola João Luiz Alves e a Escola XV foram denunciadas por Sabóia Lima, em seu relatório ao Presidente da República em 1938, apontando a falência do sistema para abandonados e delinqüentes. Criticava o regime dos grandes dormitórios, que prejudicava o ambiente “de família”, o custo elevado, a burocratização, nomeações politiqueras etc (Rizzini, 1993a).

Ainda eram comuns as internações em unidades para maiores de idade, detidos. Até 1941 as jovens permaneciam em instituições religiosas.

O atendimento começava então a se direcionar a partir de critérios de classificação do “menor”, segundo *abandono* (prevenção) e *delinqüência* (regeneração), com o regime disciplinar mais rigoroso neste último grupo. O tratamento para ambos devia incutir-lhes amor ao trabalho e educação moral, por meio da transformação do espaço institucional em espaço útil, funcional.

1.3) SAM – “Sem Amor ao Menor”

O Serviço de Assistência ao Menor – SAM criado em 1941, objetivou dar lugar aos conhecimentos médicos, psicológicos e pedagógicos sobre as causas e tratamentos aos problemas dos “menores”. A assistência saía da gestão do Juizado, indo para o poder executivo, ficando aquele com as funções de fiscalização, perdendo as de assistência, estudo e tratamento. No Decreto que instituiu o SAM, seus fins eram de: sistematizar assistência a desvalidos e delinqüentes, realizar investigação social e “exame médico-psicopedagógico dos menores”, recolhê-los em instituições para educá-los e “submetê-los a tratamento somato-psíquico”, “estudar as causas do abandono e da delinqüência infantil para a orientação dos poderes públicos” e divulgar os resultados dessas pesquisas. Mas na realidade logo se apelidou o atendimento efetivamente prestado de “Sem Amor ao Menor”, “Sucursal do Inferno” e outros (Rizzini & Pilloti, 1995).

Segundo Antônio Carlos Gomes da Costa (1998a) em seu histórico sobre o sistema, o SAM, na prática, apresentava estrutura e funcionamento similares ao modelo penitenciário (binômio correção-repressão), sem necessidade de disfarces.

Na década de 50, com o aumento da industrialização e os fluxos urbanísticos criaram-se novos problemas, trazidos pelos internos para as instituições, para os quais o modelo repressivo parecia não fazer mais frente. Surgiram as grandes críticas ao SAM na imprensa, vindo à tona toda sorte de barbaridades ocorridas contra os internos, culminando com o assassinato do filho do jornalista e escritor Odylo Costa Filho por um fugitivo do SAM, organizando-se um grupo de pessoas do governo e da sociedade civil em torno do bispo Dom Helder Câmara, na Ação Arquidiocesana do Rio de Janeiro. Os trabalhos desse grupo inspiraram a nova proposta que originou a FUNABEM.

1.4) A FUNABEM

Órgão executor da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (lei 4513/64), a Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor incorporou na estrutura das suas unidades

os cursos recém introduzidos em nossas universidades, de Serviço Social, Psicologia Terapêutica Ocupacional e outros, instaurando-se um novo dispositivo organizador do trabalho técnico: as equipes interdisciplinares.

Caía, no discurso dos gestores, o modelo positivista de criminologia, substituído pelas idéias do Instituto Interamericano da Criança, em Montevideú. O resultado foi a alteração do discurso institucional a respeito do menor. Do indivíduo com índole má, chegou-se ao discurso das carências múltiplas, biopsicossociais. Os novos técnicos propunham o abandono das práticas de violência, optando pelo diálogo, trabalhos com grupos e confecção de laudos conjuntamente (Costa, 1998a).

Mas, como os técnicos não tinham experiências com brigas e motins ocorridos no interior das unidades, e os demais funcionários e a cultura institucional não mudaram, criou-se uma espécie de pacto, para se retirar a instituição dos jornais. Com esse pacto entre monitores, direção e técnicos, estes permaneceram apenas com um discurso progressista, mas com grandes limitações em suas atuações, sem interferirem nos problemas cotidianos da instituição.

Eis a ambigüidade que marcou todo o tempo da FUNABEM, e que ainda permanece nos dias de hoje. Costa (1998a) argumenta que tal fato teria ocorrido em função da não concretização da concepção inicial do órgão, que deveria ser de formulação de políticas, desviada para salvar cargos, incorporando as unidades do SAM.

O mérito das FUNABEMs estaduais (Fundação Estadual para Educação do Menor – FEEM, e Fundação para o Bem-Estar do Menor - FEBEM), segundo o autor, foi a criação do FONACRIAD (Fórum Nacional de Dirigentes Estaduais das Políticas para Criança e Adolescente). No mais, seguiram o mesmo padrão da FUNABEM no trato com a clientela. O FONACRIAD lutou veementemente contra o Código de Menores, o fim da Política Nacional para o Bem-Estar do Menor, e em prol do ECA.

1.5) A CBIA

A FUNABEM foi substituída pelo Centro Brasileiro para a Infância e a Adolescência (1990-1995), extinta com a LBA no governo Collor. Para Costa (1998a), boa parte das dificuldades do atual governo em implementar uma nova política para o setor se deveu a esse histórico e a prematura extinção de ambas naquele governo, que teriam sido prejudicadas por seus passados. A CBIA encontrava-se fazendo as mudanças estruturais

necessárias à reordenação do sistema e, de fato, apenas concluiu-se a ida da “burocracia” para Brasília e a entrega das unidades para o governo do estado.

1.6)- O DEGASE e a estadualização do sistema

O Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas – DEGASE é um órgão da Secretaria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, criado através do Decreto nº 18.493, de 27 de janeiro de 1993, concretizando a estadualização prevista na Constituição Federal, para a qual havia sido celebrado um convênio entre a CBIA e a Secretaria Estadual de Justiça, sendo que a primeira, a princípio, forneceu seu quadro de funcionários, bens patrimoniais e o repasse de verba por um ano, tempo estipulado para o estado organizar-se na gestão do atendimento. Na maior parte dos estados da federação, esse processo já estava concluído, com inserção em diferentes secretarias. As unidades do Rio de Janeiro outrora geridas técnica e administrativamente pela esfera federal (CBIA) eram os CRIAMs, a EJLA e o IPS.

Na passagem da esfera federal de gerência administrativa e técnica, o estado contratou e treinou funcionários de todos os níveis que, convivendo por um ano com os funcionários antigos no sistema, ganhariam experiência no atendimento, ao mesmo tempo em que se aguardava a concretização das etapas do concurso público para o preenchimento dos novos cargos. Pelo menos era o que pretendiam os gestores dessa passagem no Rio de Janeiro, pressupondo a construção dos Centros de Atendimento Integrado, para a internação em pequenos grupos.

Na época, estava em curso a pesquisa denominada “As Implicações Psíquicas Presentes no Ato Infracional de Repetição”, coordenada por Maruza Bastos de Oliveira (1994), realizada nas unidades do complexo da Ilha do Governador, em cujo relatório posteriormente encontramos a entrevista de um dos gestores da transição, o Coordenador do Atendimento Intensivo do DEGASE, onde respondia sobre o que pretendiam fazer como estado, na internação: *“Dentro dessa perspectiva que a gente vem perseguindo há uns oito anos, eles (os Centros de Atendimento Intensivo-CAI) seriam localizados nas regiões do estado, para que esse atendimento fosse feito o mais próximo possível do local de origem, da cultura, da família, do juiz, e de todos aqueles recursos comunitários, que o adolescente vive. Seriam algumas pequenas unidades espalhadas pelo estado: Interior, Grande Rio, Baixada, Niterói, São Gonçalo e algumas na Capital, caracterizando, portanto, pequenos grupos de no máximo 40 meninos, para se adequar à nova legislação(...) Só que o estado*

assumiu antes de ter toda a proposta formalizada, antes de ter todo o pessoal concursado e treinado(...) com uma nova visão de trabalho, que é a insistência, conversa, acompanhamento, o estar junto, atender bem, dar atenção. Isso não significa não ter firmeza na hora certa(...) Isso é uma coisa muito lenta, que encontra muita resistência, dificuldades, estamos somente há doze dias no trabalho de execução, com falhas, deficiências, porque o controle administrativo é um complexo muito grande, por falta de pessoal e pela demora do convênio se efetuar. Nossa proposta de trabalho é uma continuidade do que se propôs no CRIAM(...) O técnico que atende ao menino tem que participar das atividades, do pátio, até para poder não ser apenas um estudo de gabinete. E isso só será possível em pequenos grupos” (Oliveira, 1994: 64).

Porém, a transição e o repasse do trabalho, previstos para ocorrer em um ano, interromperam-se após um mês, e os funcionários do estado assumiram por completo o atendimento.

1.7) Breve histórico das unidades de internação do DEGASE

A EJLA foi criada em 1928, um ano após a promulgação do primeiro Código de Menores, e recebeu o nome do Ministro da Justiça e promotor público, responsável em 1923 pelo Regulamento de Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinqüentes. Passou por diversas reformas físicas e de objetivos de atendimento, até se tornar o destino dos adolescentes envolvidos em atos infracionais do estado do Rio de Janeiro. Sua estrutura física era bastante arejada e ampla, o que dificultava o controle das fugas, e tornava a função dos “monitores” (substituídos pelo “agentes educacionais” do Estado) permanecer o dia todo “tomando conta dos muros” para evitar fugas de internos.

Com a gestão pelo DEGASE e com a chegada dos novos funcionários, logo ficou claro para todos que a “transição” proposta seria bem mais difícil do que se esperava. À ausência de experiência dos recém-chegados somou-se a contrariedade dos que saíam, ambientalizada pelas divergências quanto à filosofia de trabalho: os “federais” tinham seus métodos pautados em rígida disciplina, e discordavam da presença de mulheres entre os agentes e da postura mais condescendente com os adolescentes, que, para eles, não respeitariam essa linguagem.

Por outro lado, os novos funcionários haviam sido treinados com sensibilizações e informações que situavam o ato infracional como um problema associado, no Brasil, a precariedade socioeconômica, numa abordagem mais compreensiva das origens da

delinqüência e das formas de intervenção. Não é necessário dizer que, em uma unidade com em torno de 200 internos, o método “tradicional” se mostraria mais eficiente no controle dos conflitos e fugas.

Eis a fala do chefe da disciplina da CBIA, pouco antes de sair da unidade. Nos dá uma noção de que a “tranqüilidade” aparente da instituição não provinha da concretização eficaz de seus objetivos na implementação de propostas pedagógicas: *“quando a senhora passou pelas salas de aula, viu alguma cheia? Não, tudo vazia. Não temos professores para dar aula, não temos médicos. Tem uma mecânica enorme, mas está desativada. Não temos instrutor. Se a senhora olhar ali na janela vai ver que estão todos aí no pátio, soltos, entendeu? Então eles ficam até tensos, ali o dia todo sem ter o que fazer”* (Oliveira, 1994: 56).

E sobre o funcionamento histórico da unidade, o mesmo funcionário afirmava, com 17 anos de FUNABEM: *“Assim que eu entrei na FUNABEM era bem melhor. Mas também era aquele problema trabalhávamos com setecentos alunos(...) Já cheguei a formar a escola com quase oitocentos alunos, isso em 1978, 79, no Padre Severino. Nessa escola o número de alunos sempre foi pouco, agora é que começou, você tá vendo, aumentando direto.”* (Oliveira, 1994: 57).

A previsão para o convívio entre as equipes federal e estadual era de um ano, mas, em menos de um mês, em outubro de 1994, uma rebelião de grandes proporções atingiu a unidades de internação e, diferente do IPS, os adolescentes da EJLA não conseguiram fugir em massa.

Para o grupo de contratados do estado, do qual fiz parte, a situação se configurou como um repasse súbito, nem um pouco progressivo, de uma estrutura gravemente comprometida. Saímos na sexta-feira ao final do expediente, e ao retornarmos na segunda-feira a unidade estava muito destruída. Os adolescentes incendiaram seus alojamentos, numa extremidade do prédio, e vieram queimar as salas da secretaria técnica e da pedagogia, na outra extremidade, deixando várias outras em melhores condições pelo caminho, ou seja, selecionaram seus alvos. Apagar suas histórias, ou melhor, as histórias que se contava deles nos relatórios técnicos parecia ser uma das prioridades, naquele momento.

Não havia mais qualquer documento, e como os funcionários federais foram postos em disponibilidade imediatamente após a rebelião, permanecemos sem saber sequer quem estava no estabelecimento.

Em dezembro chegaram os concursados. As instalações estavam em condições degradantes, tanto para os adolescentes quanto para os funcionários. Muitos agentes educacionais do concurso desistiam de ficar ao virem o estado da unidade. Os adolescentes permaneceram em colchonetes no chão do ginásio por muito tempo até poderem ocupar novamente os alojamentos, e as instalações somente foram consertadas um ano e meio depois. No longo corredor, até se chegar à sala dos técnicos, encontravam-se as salas incendiadas, onde foram deixados os escombros, com pedaços de madeira de diversos tamanhos, cacos de vidro, e todo o material possível, para quaisquer tipos de agressões, em fácil acesso.

Com a saída do IPS das dependências da EJLA¹⁴ e com o juiz da época procurando outras possibilidades de medidas socioeducativas enquanto o Estado não realizava as reformas necessárias, chegamos a ter apenas em torno de 63 adolescentes internos. Interessante àquela época. Não houve qualquer agressão grave contra funcionário. O registro daquele tempo de paz em meio ao caos ficou para mim simbolizado numa tarde de sexta-feira, quando os adolescentes improvisaram instrumentos para um pagode, e passaram abaixo de nossas janelas, parando um pouco para que pudéssemos ver e sermos vistos assistindo. Breves momentos em que se esquece onde se está.

Com a reforma, a Escola teve suas dependências bastante alteradas. A equipe técnica não conseguiu participar efetivamente do projeto de reformulação do espaço, e logo se construiu algo que nos fez perder muito da estrutura arejada da construção antiga que se preservava, mas a pior perda foi o afastamento do adolescente. Com os alojamentos trancados com portas de ferro, onde permaneciam boa parte do dia sem circular, agora eles eram “outros”. Havia mudanças também na direção da unidade, que parecia encaminhar a rotina em sintonia com a nova estrutura. Mas logo não estaríamos lá para ver.

Ficou claro que, em quantidade menor, em condições estruturais diferenciadas daquelas dos presídios, e sob uma filosofia de trabalho norteada por propostas pedagógicas e de respeito aos direitos dos internos, poderia haver algum trabalho possível com esse adolescente, que não apenas entrevistas para a confecção de pareceres.

Mas retomando a história das demais instituições, é importante ressaltar que até

¹⁴ Ambas as unidades chegaram a dividir o mesmo espaço!

1997 havia apenas uma unidade destinada à internação¹⁵ de meninos, a Escola João Luiz Alves. Porém, por ocasião de outra rebelião de grandes proporções em dezembro de 1997, necessitou-se da imediata transferência dos adolescentes para que ela fosse restaurada, optando-se pela utilização provisória do espaço de uma unidade do DESIPE, o Instituto Muniz Sodré, em Bangu. Na época, esperava-se o retorno de todos os jovens após as obras, o que não ocorreu até hoje. Atualmente a Escola João Luiz Alves abriga apenas os menores de 15 anos e os demais permanecem em Bangu, no mesmo Instituto, que passou a chamar-se Educandário Santo Expedito para ser definitivamente incorporado no sistema socioeducativo, unidade apelidada de “Masmorra da Idade Média” e “Auschwitz” por juristas, deputados, e membros de comissões de direitos humanos, devido às péssimas condições das suas instalações, pioradas por rebeliões e superlotação (Arantes, 2000).

Outro estabelecimento somou-se aos dois citados anteriormente: o Centro de Atendimento Integrado – CAI Baixada, criado em 1998, em Belford Roxo, para jovens de outras comarcas. Contam-se, portanto, três unidades de internação para meninos, no momento de realização desta pesquisa. O Instituto Padre Severino não está incluído, pois se destina aos casos de Internação Provisória para jovens do sexo masculino, onde aguardam por até 45 dias pela decisão judicial sobre a sua situação.

O Educandário Santos Dumont, para meninas, acumula as medidas de internação provisória e internação. Sua história difere das outras unidades de internação. Aliás, segundo Oliveira (1995), na parca literatura sobre a história das instituições de atendimento a infratores jovens no Brasil, o ESD sequer aparece. Sabe-se apenas que o Abrigo de Menores (1923) foi a primeira unidade a destinar espaço específico para meninas.

A ausência de informações sobre a história do atendimento a meninas impossibilitou inclusive que se detectasse quando houve a passagem da gestão federal para a estadual, ocorrida bem antes das demais unidades no Rio de Janeiro. Sobressaem a reduzida importância dada às mulheres jovens sob a tutela do Estado e, por outro lado, um certo horror em lidar com as diferenças no convívio com essa clientela em relação a de meninos, considerada mais sem limites e de trato bem difícil, mesmo estando em

¹⁵ Atualmente, o Juiz da comarca da Capital envia os adolescentes para cumprir internação em três unidades destinadas a adolescentes do sexo masculino e uma do sexo feminino, todos entre 12 e 18 anos (excepcionalmente até 21 anos de idade), cumprindo medida judicial devido a ato infracional análogo aos descritos no Código Penal. Segundo o ECA, artigo 122, os jovens a serem internados deveriam estar compreendidos apenas dentre as situações de reincidência; cometimento de crimes com grave ameaça à pessoa; ou de descumprimento reiterado de medidas anteriormente impostas. A aplicação de medidas menos

quantidade significativamente menor (em 1994 eram em torno de 40 meninas, somando internação provisória e internação).

A referida autora destaca ter conseguido resgatar que em 1980 a unidade encontrava-se já sob a responsabilidade do estado, vinculada à Diretoria de Promoção Social da Fundação Estadual de Educação do Menor – FEEM, órgão da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atendendo jovens *carentes* (sem família), e em *situação irregular*, conforme a classificação estabelecida na legislação da época, o Código de Menores. Até o início da gestão do DEGASE, em 1994, esta duplicidade no atendimento se manteve, sendo a partir de então definido por adolescentes envolvidas em atos infracionais.

Oliveira (1995), considera que no Educandário se escamoteava menos a violência contra as meninas. Elas, por sua vez, eram mais explícitas em suas denúncias, e os agressores, mais afrontados, ficavam mais à vontade para perpetrarem suas ações, tendo a própria pesquisadora presenciado espancamento. Por outro lado, as internas atingiam níveis menos destrutivos nos conflitos, em relação aos jovens do sexo masculino.

Resumindo os problemas encontrados no atendimento direto aos adolescentes internados, Costa (1998b) nos dá o seguinte cenário dos anos noventa:

- Quadro de pessoal inadequado: faltam bases legais, compromisso ético e o mínimo de capacitação técnica para se atuar com medidas.
- O repertório de respostas educativas é quase nulo, restando aos agentes apenas a violência e tratamentos humilhantes. Quanto a isso, porém, Costa ressalta que, mesmo sendo excelentes profissionais, encontrar-se-iam fadados a tais práticas, quando há lotação muito acima do limite máximo de internos nas unidades.
- A arma dos adolescentes seria simplesmente ultrapassar os limites desse repertório, provocando reações de violência e situações-limite, como fugas e motins.
- A existência do “pacto de silêncio e omissão”, no qual, diante de uma sindicância, por exemplo, monta-se uma versão oficial para o fato. Como consequência, muito pouco do que ocorre internamente estaria sendo punido, e os funcionários que não se acumpliciam tornam-se traidores.
- A ordem: “tire a instituição dos jornais” seria dirigida do governo ao diretor da instituição, colocando-o diante da missão de reverter um determinado quadro de desordem, solucionado freqüentemente por dois caminhos: afastando a direção, funcionários e

restritivas deveria ser privilegiada, como a prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida ou a semiliberdade.

técnicos, total ou parcialmente, ou chamando pessoas que, com “pulso firme”, revertam a desordem.

- O “pacto não escrito”, vigente desde o fim do SAM, é o acordo, muitas vezes não verbalizado, entre técnicos e os encarregados pela disciplina: os técnicos mantêm-se restritos ao local do atendimento e os agentes exercendo toda a influência sobre os adolescentes, ficando a direção como mediadora entre esses setores.

- “segurar a barra” é não mandar problema para os superiores na hierarquia institucional, passando-se sempre a imagem de que a equipe conseguiu resolver o conflito e a “casa” permaneceu sob controle.

- A “ambigüidade da mídia” se destaca como um outro problema, pois ao mesmo tempo em que divulgam as arbitrariedades contra os internos, reforçam a imagem da sua periculosidade.

- A “completude institucional” diz respeito ao nível de fechamento institucional, e deve ser, segundo o autor, combatida com o aumento dos serviços possíveis fora da unidade.

- Ter “a função como álibi”, com a postura de restringir-se às atividades mínimas de suas atribuições, “não vendo nada” do que pudesse ocorrer ao redor com os internos, justificando-se o silêncio e a omissão.

- Serem os operadores formados, em sua maioria, por seguranças, despreparados para a especificidade dessa intervenção.

Críticas que resistem ao tempo, apesar dos diversos nomes e níveis gerenciais dos organismos gestores, da troca de funcionários, e das mudanças na legislação específica, destinada à infância e juventude.

Capítulo 2: O LUGAR DO SABER PSICOLÓGICO NOS TEXTOS LEGAIS

2.1) A noção de periculosidade e sua importância na construção do lugar do discurso psicológico na Lei de Execuções Penais

O trabalho de Pedro Gabriel Delgado, denominado *As Razões da Tutela* (1992), discute a emergência de determinados conceitos na interpretação da função social da pena, pontuando as contribuições da Psiquiatria nos planos teórico e prático dos procedimentos judiciais.

Afirma que o sistema de classificação dos inimputáveis no Código Penal Brasileiro¹⁶ baseia-se no chamado “*critério biopsicológico*”, que congrega o desenvolvimento biológico (no caso dos adolescentes), as anomalias psíquicas, e as “*condições psicológicas do autor no momento do crime*” (Delgado, 1992: 87-88), demonstrando-se que somente uma perícia psicológica e/ou psiquiátrica pode obter as informações consideradas necessárias para se definir a punibilidade do criminoso. Esse critério representa, para o autor, a vitória da Psiquiatria travada com os representantes do Direito Clássico, na constituição do Direito Positivo, alçando a perícia ao lugar de prática exterior ao Direito, mas essencial para se acessar as motivações patológicas do crime.

Na França, os embates entre médicos e juristas pouco antes do Direito incorporar categorias da Psiquiatria ficaram registrados no dossiê do caso de Pièrre Rivière, elaborado por um grupo de pesquisa que contou com a participação de Robert Castel. A disputa era entre se enquadrar o autor do crime como culpado ou louco. Mas também estava em jogo a possibilidade da garantia de um novo espaço para a Psiquiatria: “*uma intervenção que não seria condenada a chegar sempre muito tarde, porque ela estaria fundamentada sobre um saber capaz de antecipar a possibilidade de uma conduta delituosa antes mesmo que ela se produza*” (Castel, 1991: 260). Eis a configuração de condições de possibilidade para que certos conhecimentos se afirmassem como regimes de produção de verdade, neste caso, os campos de saber sobre o sujeito.

No Brasil, a batalha pela afirmação do lugar do discurso psiquiátrico no Direito teve seu representante primeiro na figura de Heitor Carrilho, influenciado pela Escola

¹⁶ Segundo o Código Penal Brasileiro (Brasil, 1993), vigente desde 1940, dentre os inimputáveis estão os doentes mentais, ou os com desenvolvimento mental incompleto ou retardado; e os menores de 18 anos, por também possuírem desenvolvimento incompleto (artigos 26, 27, e 28).

Antropológica Nina Rodrigues, de tradição lombrosiana¹⁷. Entre as suas intenções não estava apenas assegurar um lugar de poder para a prática da perícia, mas, sobretudo, construir uma “*clínica do delito*” (Delgado, 1992).

Carrilho defendia, já como administrador público, a necessidade de se examinar e avaliar os “anômalos morais” não pelo critério da responsabilidade penal, mas da temibilidade, na mesma época em que propunha o Manicômio Judiciário, um ano depois criado e dirigido por ele próprio, no início da década de 20.

Assistia-se à transição entre Direito Clássico e Positivo. Propunha-se o foco sobre o indivíduo autor do delito, e suas motivações, em contraposição ao ideário, ainda representado por Beccaria, no qual a pena deveria ser um fim em si, com ênfase no crime, e não no criminoso.

Mas logo a “*temibilidade do agente*” se tornou o grande critério de avaliação do sujeito. Em se tratando de doentes mentais, dificilmente seria considerada cessada, resultando num tempo de tratamento do inimputável muitas vezes maior do que o imputável.

Segundo Aftalión (1954, apud Delgado, 1992: 23), psiquiatra perito, em prova para ingresso no cargo de professor da Universidade da Bahia, “*a pena não deve decorrer da gravidade do delito, mas da temibilidade do agente*”, compreendida pelo mesmo autor como “*perversidade constante e ativa do delinqüente e a quantidade de mal previsto que se deve temer da parte do mesmo*”.

Ocorre assim a transição do modelo psiquiátrico de “doença mental” para uma psiquiatria da “anormalidade”, preconcebendo-se no indivíduo uma periculosidade latente. Após a criação do Manicômio Judiciário assiste-se ao período de maior colaboração do Direito Penal e da Psiquiatria à cultura brasileira, com as concepções de *individualização das penas e prevenção da delinqüência*, configurando-se como um terreno interdisciplinar de afirmação “científica” de ambos saberes. Redefine-se a função repressiva do Estado e a natureza das penas, ao menos nos textos legais.

¹⁷ Nina Rodrigues chegou a ser elogiado por Cesare Lombroso, um dos expoentes da Antropometria no mundo, para a qual, partindo-se da medição e comparação de partes do corpo, se podia provar a superioridade ou inferioridade de certos grupos de pessoas. Mas “*se a definição científica das pessoas começou por ser feita a partir da Antropometria, o desenvolvimento da aplicação prática de novas disciplinas mais sutis de medida, como a Eugenia e a Psicologia, deslocou a discussão de exterior para o interior do corpo humano, dos estigmas visíveis, para os sinais invisíveis de sua adequação ou inadequação às normas sociais*” (Corrêa, 1982:55). Logo, a tendência das escolas de Medicina Legal, inclusive a de Nina Rodrigues, passou a ser de acumulação das duas lógicas, do estudo das raças e da cultura, até a antropologia na década de 50 partir para estudos de identidade social, dissociando-se da área de influência da Medicina.

A partir da disseminação da noção de periculosidade, o crime toma o sentido de um sintoma, um acidente, um indicador de uma “*personalidade perigosa*” e, enquanto tal, anterior a sua prática.

Estende-se a “*presunção da periculosidade*” sem crime a outros grupos, considerando o indivíduo ao nível de suas *virtualidades*, sem que tivesse praticado atos ilícitos (Delgado, 1992).

Esse mecanismo já se encontrava presente na França do século XIX. Segundo Foucault (1977), leva-se em conta não apenas o que os indivíduos fizeram, mas o que ainda poderiam vir a fazer. O “*controle das virtualidades*”, bem representado na categoria criminológica de **periculosidade**, pressupunha e exigia uma instituição penal não circunscrita apenas ao poder judiciário. Entraram assim os poderes laterais, como a polícia na vigilância, e as instituições médicas, pedagógicas, criminológicas, psicológicas e psiquiátricas na correção.

Nesse sentido, sendo a periculosidade algo que preexiste ao crime e diz respeito a um estado ou sintoma do criminoso, a necessidade do exame da personalidade criminosa cumpre uma dupla função no Direito Positivo: de individualização da pena segundo as características pessoais de cada sujeito; e de dar maior segurança à sociedade, antecipando-lhe pessoas ou grupos alvo de suspeição ininterrupta. Os peritos em subjetividades humanas ficam na função de apontar não apenas os sintomas da personalidade e suas correlações explicativas do crime, mas antecipar possíveis comportamentos, antevendo riscos para o futuro.

Vejamos o lugar que a Lei de Execuções Penais reservou aos psicólogos no atendimento direto ao preso, e na relação com a justiça.

2.2) O psicólogo nas Comissões Técnicas de Classificação – examinar personalidades e prever futuros

A Lei de Execuções Penais – LEP, nº 7.210 de 11 de julho de 1984 (Brasil, 1984), determina a existência de uma Comissão Técnica de Classificação, responsável pela elaboração do “*programa individualizador do tratamento e pelo acompanhamento*” da execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, que deve propor à entidade competente, as progressões e regressões dos regimes, bem como as conversões, levando-se em conta os *seus antecedentes, e a sua personalidade* (artigos 5º e 6º).

Cada estabelecimento deve ter uma Comissão, presidida pelo diretor, composta por dois “chefes de serviço” no mínimo, além de um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, no caso das penas de privação de liberdade (artigo 7º).

Nos artigos de que se trata da assistência ao preso (material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa – artigos 10º a 22º) em nenhum momento cita-se a necessidade de presença do psicólogo, ficando claro o que se espera como contribuição da Psicologia na execução da pena: **o exame da personalidade** para que se defina tanto o **tratamento**, quanto se **avaliar os seus efeitos**, opinando-se sobre o momento adequado para a saída do sistema, também com base em critérios técnicos.

Ora, Foucault (1977) apontou que a técnica do **exame** nas sociedades disciplinares, junto ao inquérito, tornou-se o principal meio de obtenção da verdade. Surgiu em diversos espaços, dentre os quais, na prática médica da visita hospitalar do século XVIII, e na escola, com a retirada de um saber do aluno para o mestre atestando a passagem de conhecimento.

O exame inaugurou o que o autor denominou **poder epistemológico**, a partir do qual surgiram duas formas de construção de saberes: o **saber técnico** extraído dos saberes dos operários acumulados na produção; e o **saber clínico**, nascido da observação do comportamento do indivíduo, tipo de saber da Psiquiatria, da Psicologia, da Psicossociologia, da Criminologia etc, abrindo caminho para uma série de saberes sobre o indivíduo, normalizadores e corretivos, e do homem como objeto da ciência (Foucault, 1977).

Atingiu importância essencial na gestão das instituições de confinamento no século XIX na França. Naquela oportunidade, quem passou a colocar a pena em funcionamento e a gerir os seus efeitos foram os funcionários da prisão, produzindo-se uma técnica e um saber exteriores ao domínio jurídico, desenvolvendo-se a autonomia da prisão: *“o juiz precisa, portanto, por sua vez, de um controle necessário e retificativo de suas avaliações; e é esse controle que a prisão penitenciária deve fornecer”* (Foucault, 1977: 219).

De fato, a LEP define a presença do psicólogo dentro das prisões na gestão da pena como avaliador desse indivíduo sob efeito do aprisionamento corretivo.

Delega-se ainda à Comissão Técnica de Classificação os seguintes poderes: *“A Comissão de Classificação, no exame para obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes as peças ou informações do processo, poderá: entrevistar pessoas; requisitar, de repartições ou*

estabelecimentos privados, dados ou informações a respeito do condenado; realizar outras diligências e exames necessários” (artigo 9).

Ora, para revelar a personalidade do preso permite-se, portanto, que sejam feitas checagens externas na busca de verdades factuais, o que parece obscurecer as fronteiras entre o inquérito e o exame, já que possibilita o confronto de informações obtidas com o preso e das outras fontes na busca da verdade. Parece que para muitos a Psicologia dispõe de uma espécie de “instrumental cirúrgico” de revelação da personalidade, supondo-se que o sujeito fala de si ainda que não queira, dispensando-se outras fontes de acesso a ele que não dependessem do próprio conceder.

Seguindo na LEP, a execução das penas privativas de liberdade deve ser progressiva, com transferência para regime menos rigoroso, quando tiver o preso cumprido 1/6 da pena e o seu “*mérito*” indicar tal progressão. Essa decisão também deve ser precedida de parecer da Comissão Técnica de Classificação, quando o judiciário julgar necessário.

Como requisitos para o ingresso no regime aberto estão o trabalho ou a possibilidade de fazê-lo imediatamente, e “*apresentar, pelos seus antecedentes ou pelo resultado dos exames a que foi submetido, fundados indícios de que irá ajustar-se com autodisciplina e senso de responsabilidade ao novo regime*” (artigo 114, inciso II). Parece estar em jogo aqui, subliminarmente, a lógica da avaliação da periculosidade, expressa apenas nos artigos da lei específicos sobre Medidas de Segurança, cumpridas em hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Sobre os inimputáveis com Medida de Segurança deve ser confeccionado um *relatório de cessação da periculosidade*, que “*habilite*” a autoridade judiciária a definir a medida a ser tomada (artigo 175).

Segundo Rauter (1989), anteriormente, devido a dispositivos legais contidos no Código Penal de 1940, elaboravam-se Exames de Verificação da Cessação da Periculosidade – EVCP, não só para inimputáveis, como também sobre semi-imputáveis e imputáveis condenados julgados especialmente perigosos. Com a LEP, os EVCP ficaram restritos aos inimputáveis, mas a criação da Comissão Técnica de Classificação demonstrou que “*continua o judiciário a nutrir a expectativa de que um parecer técnico possa prever comportamentos*” (Rauter, 1989: 11).

Na análise dessa lei percebe-se que o lugar do psicólogo não é prioritariamente na assistência, mas na realização dos exames necessários aos deslocamentos ou não do preso

no sistema, e que interessa à justiça conhecer de sua personalidade, antecedentes, comportamento na instituição e sua capacidade de readaptação à sociedade.

2.3) Os técnicos no Código de Menores: estudar, diagnosticar e tratar

O Código de Menores, Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979 (Brasil, 1979), “*dispõe sobre a assistência, proteção e vigilância a menores*” (caput artigo 1º), que se encontram em situação irregular¹⁸, estendendo-se as medidas de caráter preventivo aos demais, “*independentemente de sua situação*”. A aplicação desta lei, quando em vigor, levaria em conta, além das diretrizes da Política Nacional para o Bem-Estar do Menor e do contexto socioeconômico e cultural do adolescente e dos responsáveis, “*o estudo de cada caso, realizado por equipe de que participe pessoal técnico, sempre que possível*” (artigo 4º, inciso III).

O parágrafo 3º do artigo 9º trata das informações que deviam ficar registradas, na instituição, como data e circunstâncias do atendimento, ficha de controle de sua formação, nome, sexo, idade e relação de pertences, “*para melhor identificação do jovem e individualização do tratamento*”, prática que se mantém, até hoje, no prontuário individual da secretaria técnica.

Essa necessidade de se documentar tudo acerca do interno surgiu com os procedimentos de exame, que implicaram, em sua origem, um sistema de registro e de acumulação documentária individualizante: “*o seu resultado é um arquivo inteiro com detalhes e minúcias que se constitui ao nível dos corpos e dos dias. O exame, que coloca os indivíduos num campo de vigilância, situa-os igualmente numa rede de anotações escritas; compromete-os em toda uma quantidade de documentos que os captam e os fixam*” (Foucault, 1977: 168).

O “**poder da escrita**”, uma mescla de técnicas de documentação administrativa e de novidades específicas para cada campo institucional, tornou-se imprescindível na disciplinarização. Os hábitos e a evolução das crianças na escola e dos casos no hospital passaram a ficar registrados, iniciando uma série de codificações da individualidade: código

¹⁸ Artigo 2º: “Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor” I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão de pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II – vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III – em perigo moral, devido a : a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV – privado de representação ou assistência legal, pela

médico de sintomas, código escolar e militar de condutas e desempenhos, e outros que marcaram o início da “formalização” do indivíduo nas relações de poder.

O acúmulo documental permitiu também a elaboração de métodos de comparação e classificação, inaugurando-se a possibilidade epistemológica de constituição do indivíduo como um objeto a ser descrito, analisado, avaliado em suas capacidades por um saber. Essas técnicas de registro tiveram importância decisiva para constituição das ciências do indivíduo, para o seu estudo não mais como espécie, mas como *caso*, proposta presente no Código de Menores.

De fato, na legislação em análise, a instituição é descrita como sede do “atendimento” e das atividades que operavam a “*formação*” e o “*tratamento*” do jovem, apoiadas no registro minucioso das ações da equipe e das características e avanços do “*caso*”.

Encontramos nova e importante referência aos relatórios técnicos no artigo 41, onde se prevê a possibilidade de a autoridade judiciária requisitar “*parecer técnico do serviço competente*”¹⁹ na ocasião do desligamento do “*menor com desvio de conduta ou autor de ato infracional*” do “*estabelecimento adequado*”. O reexame “*para verificação da necessidade de manutenção da medida*” devia ser feito dentro de dois anos no máximo (parágrafo 2º), bem diferente do prazo atual que é de seis meses no Estatuto da Criança e do Adolescente. Estipulava-se, desse modo, ser da competência dos técnicos examinar a recuperação do internado e se pronunciar sobre a manutenção ou não da medida jurídica.

O capítulo que trata das unidades de execução de medidas demanda o fornecimento de “*relatórios*” feitos pelos “*órgãos técnicos*” das entidades, sobre as fases de “*estudo, diagnóstico e tratamento do caso*”, no prazo determinado pela autoridade judiciária (artigo 61), bastante semelhantes às expectativas contidas na LEP.

Nos procedimentos de apuração de infração penal, após a audiência de apresentação, o juiz podia ou não “*ouvir os técnicos*” (art.100, inciso III), para então proferir sua decisão, “*considerando a personalidade do menor, seus antecedentes e as condições em que se encontre, bem como os motivos e circunstâncias da ação*” (inciso VI). Em fatos graves a equipe tinha no máximo 30 dias para apresentar o “*relatório de estudo de caso*” (inciso V), ficando o menor em observação, internado ou não.

falta eventual dos pais ou responsável; V – com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI autor de infração penal (Brasil, 1979).

¹⁹ Único momento em que a lei se refere ao termo parecer.

A participação técnica no Código de Menores está prevista em diversas fases do procedimento judicial: na definição da “situação” do adolescente; na “orientação” dos que não seriam institucionalizados; na determinação do tratamento; na avaliação da recuperação do internado; e na verificação da necessidade de manutenção ou não de medida judicial. A “irregularidade” assume contornos de uma patologia a ser tratada, com diagnóstico inicial, notícias sobre sua evolução sob tratamento, em um notório processo de medicalização do discurso sobre o “menor”.

2.4) O Estatuto da Criança e do Adolescente – outras possibilidades de atuação para o psicólogo

Não se pode afirmar que os psicólogos e técnicos de modo geral encontraram demarcado o seu lugar na atuação junto à Justiça da Infância e Juventude, desconsiderando-se as contribuições da Psicologia na configuração das expectativas legais a seu respeito. Pelo contrário, houve inicialmente um embate quanto à definição entre criminoso ou doente (Delgado, 1992; Foucault, 1977; Castel, 1977), com uma posterior assimilação mútua, viabilizando-se a afirmação e expansão do espaço de influência da Psiquiatria, e mais tarde da própria Psicologia no Direito.

Mesmo que não fosse possível trabalhar junto ao adolescente de modo diferente do estabelecido nos textos legais, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente e seus novos princípios, abriu-se espaço para significativas mudanças na inserção dos técnicos no sistema.

Quanto à atuação do psicólogo, o Estatuto especifica as obrigações das entidades que desenvolvem programas de internação, e dentre elas encontra-se: “IX – oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos”, ou seja, o adolescente teria direito ao atendimento psicológico. E nos incisos seguintes: “XIII – proceder a estudo social e pessoal de cada caso” e “XIV – reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente” (Brasil, 1990: artigo 94).

Nota-se que a atual lei não estabelece que no trabalho técnico deva-se determinar um programa individual de tratamento, a partir de um diagnóstico ou classificação, como o fazem a LEP e o Código de Menores, tampouco pressupõe que o envolvimento do adolescente necessariamente decorreu de psicopatologias.

O psicólogo não fica fora da assistência, ele é incluído, com a expressão “*cuidados psicológicos*”, indicando atuações para além da realização de pareceres nas diversas etapas dos procedimentos judiciais, como delimitam as legislações citadas.

A reavaliação da medida, de que trata o ECA, não requer a “*verificação de indícios*” de uma capacidade de adaptação à liberdade, que nos parece uma outra maneira de se avaliar a periculosidade, tampouco determina (artigo 41 do Código de Menores) que, no desligamento, o técnico deva opinar sobre a manutenção ou não da medida aplicada.

O Estatuto não fixa o psicólogo da assistência como avaliador de personalidades. Também não define quem deve fazer a reavaliação da medida judicial. Não há exaltação do lugar de diagnosticador de anormalidades, tampouco da tarefa de se fazer previsões de futuros sobre virtuais condutas perigosas. Solto dessas “amarras”, o que o psicólogo tem feito dos pareceres nas nossas instituições de confinamento de adolescentes?

Vejamos as possibilidades de atuação do psicólogo, partindo das prerrogativas das doutrinas do Direito que regem o Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Como referência, o artigo de Leila Maria Torraca de Brito (2000), denominado Avaliações dos Adolescentes pelas Equipes que Atuam no Sistema Socioeducativo, resultante da disciplina sobre laudos, ministrada pela mesma no curso de capacitação de funcionários do sistema socioeducativo, oferecido pelo Convênio UERJ/DEGASE, a ser explicitado posteriormente.

Tabela 1- O lugar dos técnicos e a função dos pareceres segundo as Doutrinas da Situação Irregular e da Proteção Integral

Doutrina da Situação Irregular	Doutrina da Proteção Integral
Técnicos como peritos em anormalidades	Técnicos não só avaliam, participam da medida
Elaboração de perfis de personalidade que induzem à formação patológica de caráter como causa da delinquência	Considerar outras causalidades para a delinquência (adolescência; precariedade socioeconômica) e não apenas a perspectiva do sintoma psicopatológico
Dicotomização entre menor/criança pobre e delinqüente/abandonado	Trabalhar com a noção de pessoa em desenvolvimento
Culpabilização da família, embora haja percepção da pobreza	Relatar trabalho efetivo com a família
Relatórios como função principal do técnico, elaborados como coleta científica de dados, mas confeccionados como coletânea de textos avulsos, repetitivos e desconexos	Relatórios elaborados com a participação de outros atores. Quebra da cientificação do discurso. Devolução do relatório para o adolescente, comprometendo-o com a medida
Adaptação às regras institucionais como critério de recuperação	Relato das condições da instituição e do projeto socioeducativo
Previsão de comportamentos futuros	Não prevê comportamento, indica necessidades

Capítulo 3- A METODOLOGIA

Na presente pesquisa seguiu-se um **enfoque qualitativo**, buscando o aprofundamento da compreensão dos valores culturais, sociais e éticos, e as relações entre atores e instituições (Minayo, 1992).

As tabelas, gráficos e a frequência do surgimento das categorias mais usadas nos pareceres foram utilizados para ilustrar os resultados, e não sustentar uma eventual análise quantitativa. Inviabiliza-se, portanto, qualquer inferência partindo das considerações desenvolvidas, baseadas em amostra sem representatividade estatística.

Trabalhou-se com análises de conteúdo e de discurso, procurando manter a atenção em determinados princípios: *“as ciências e seus métodos, ao perderem a pretensão de revelar certezas de aceitação universal e racionalmente inquestionáveis, já não deveriam mais propor-se a uma missão que, em si mesma, reivindicasse, para além do bem e do mal, a condição de legitimar verdades. Isso poderia significar(...) que se voltasse para aquilo que é mais útil e justo para as pessoas, fazendo com que o problema de sua relação com a ética e a política se colocasse como um dos pontos centrais da agenda contemporânea. Nesse caso, a pertinência das práticas científicas não deveria, hoje, prescindir de uma discussão sobre o alcance e o sentido de seus produtos”* (Vaitsman & Girardi, 1999: 17).

Quanto às ferramentas teórico-técnicas, na análise de conteúdo sugere-se a construção de indicadores *“por procedimentos sistemáticos de descrição do conteúdo das mensagens”*, nas quais estejam contempladas as condições de produção/recepção destas mensagens (Bardin, 1977: 42).

Por sua vez, Fischer (1995) propõe a concepção de discurso como construção histórica, fazendo “falhar” a noção de que a linguagem se define apenas por sua função de transmissão de informação, apropriando-se da noção de *“polifonia”* de Bakhtin, e de *“formação discursiva”* de Foucault (1980), situando o campo das enunciações no das práticas sociais. Segundo a autora, *“os enunciados e visibilidades, os textos e instituições, o falar e o ver constituem práticas sociais por definição permanentemente presas às relações de poder que as supõem e as atualizam”* (Fischer, 1995: 20), idéia essencial na análise da prática dos psicólogos de elaborar pareceres durante suas atuações nas instituições totais, bem como da apropriação desse saber pelo judiciário.

Sendo assim, o nosso interesse pela análise de discurso recai principalmente sobre os enunciados fortemente marcados pelo esquema institucional, ou nos quais cristalizam-se

embates socialmente significativos (como definir a que “tratamento” institucional submeter os “menores”), enunciados esses transformados em categorias temáticas dos pareceres, e visíveis no discurso das conclusões das equipes técnicas e mesmo do judiciário. Em todos esses momentos estava ali a trama tecida às custas das vidas desses adolescentes, complexificada ainda mais a partir de sua passagem pelo sistema socioeducativo.

A noção de “*formação discursiva*” pressupõe a imprescindibilidade da observação do processo de construção de sentido do enunciado, que se estabelece na relação entre palavras, observando-se as diversas posições do sujeito e sua correlação com tais formações, que atravessam e constituem o enunciado, sendo elas em nosso caso, as da Medicina, Criminologia, Sociologia, Polícia, Psicanálise, Psiquiatria e do Direito (Foucault, 1980).

A contribuição da análise do discurso, sob esse enfoque, foi de enfatizar as condições de possibilidade de um dado enunciado ocorrer, e o que o vem sustentando no campo dos saberes, das instituições, dos processos sociais e econômicos.

O referencial metodológico adotado, portanto, nos permitiu analisar tanto o campo discursivo que vem dando suporte ao trabalho do psicólogo nas instituições totais, quanto as implicações concretas desse saber no futuro dos internos no sistema socioeducativo. Sendo assim, o presente estudo se delinea como um mosaico, cuja multiplicidade de saberes e práticas emerge na intenção de compreensão do tema em tela.

3.1) Pesquisando Pareceres Psicológicos em Relatórios de Estudo de Caso Confeccionados na Internação

Realizamos o levantamento documental nos processos de adolescentes evadidos do sistema socioeducativo do Rio de Janeiro, com passagem pelas unidades de internação. Esses jovens estavam com Mandado de Busca e Apreensão (M.B.A.) na comarca da Capital, que consiste em ordem expressa para que determinado órgão ou pessoa procure coisa ou pessoa (Magalhães & Malta, 1997: 592) no caso, expedida pelo juiz, endereçada à Divisão de Proteção da Criança e do Adolescente, para localizar e apreender o adolescente evadido.

A autorização judicial concedida limitou nosso acesso aos processos, restringindo-nos aos evadidos. Argumentou-se que a intenção era evitar uma possível interrupção, provocada pela pesquisa, do trâmite interno da documentação no juizado, que costuma circular entre juízes, promotores e defensores.

Essa delimitação externa ao nosso objeto em estudo lhe conferiu uma primeira caracterização: trata-se de pareceres confeccionados exclusivamente sobre adolescentes que, ou se evadiram da internação ou, tendo cumprido esta medida e sido liberados para semiliberdade, evadiram dos CRIAM's.

Nos processos, extraímos os Relatórios de Estudo de Caso, compostos pelo agrupamento dos pareceres social, psicológico, pedagógico e psiquiátrico, finalizados por uma conclusão conjunta da equipe que acompanhara o adolescente. Realizou-se: a análise das categorias temáticas encontradas nos pareceres psicológicos, e das conclusões da equipe técnica; a explicitação do discurso dos operadores do Direito, especificamente de juízes, defensores e promotores sobre os referidos textos, e a apresentação do percurso de um adolescente com “problemas mentais” no sistema socioeducativo.

A escolha de se trabalhar com os pareceres anexados nos processos, e não nos prontuários das unidades, se deu por se encontrar apenas nos primeiros toda a documentação do adolescente a partir da apreensão, e a decisão judicial baseada no parecer provindo das internações.

Elegemos os pareceres feitos nas unidades de internação²⁰, excluindo as de internação provisória e semiliberdade. O motivo principal desta escolha foi a percepção de diferenças existentes no funcionamento entre os regimes restritivos, de privação de liberdade, semi-aberto e de liberdade assistida, que seriam basicamente: o técnico ser chamado a atuar na contenção dos conflitos na semiliberdade e não na internação; ter maiores oportunidades de estar com os adolescentes fora dos momentos das entrevistas; a estrutura física diferenciada, mais setorializada na internação, provocando grande afastamento entre adolescentes e técnicos; a quantidade de adolescentes; e a relação entre os funcionários que, na nossa experiência de semiliberdade, era facilitada por discussões de equipe (todos os setores) sobre a rotina da “casa”. Pressupõe-se que essas diferenças influem no lugar do parecer na prática do psicólogo na instituição.

Não há o risco, a nosso ver, de termos incorrido na restrição a uma determinada forma de se construir os pareceres que pudesse ser característica dos técnicos da internação, pois havia rotatividade dos profissionais entre as unidades do sistema.

Não se incluiu o Instituto Padre Severino (internação provisória) devido ao exíguo tempo de permanência do adolescente na unidade (um período máximo de 45 dias até a

²⁰ Escola João Luiz Alves, Instituto Muniz Sodré, CAI Baixada, e Educandário Santos Dumont.

decisão judicial). Na internação propriamente dita, a equipe técnica dispõe de mais tempo para a realização de “Estudo de Caso”, logo, para a avaliação das necessidades desse adolescente, e do cumprimento da medida, visto que pelo “ECA” o tempo máximo para reavaliação da medida socioeducativa é de seis meses (Brasil, 1990, artigo 121, parágrafo 2).

3.2) A Amostragem

Para a elaboração do tamanho da amostra buscou-se no juizado informações disponibilizadas em formato que viabilizasse a estruturação do início da pesquisa. Chegamos ao SEMSE (Setor de Controle Individual de Medidas Socioeducativas), onde foi possível levantar, em novembro e dezembro de 1999, o número total de 3.325 processos de evadidos das diversas medidas, compreendidos entre os anos de 1995 e 1999, sendo que 635 tinham passagem pela internação.

Com a autorização para entrar no cartório da Segunda Vara da Infância e Juventude concedida em fevereiro, permanecemos até abril de 2000 no levantamento de dados. De acordo com a organização dos armários, estimou-se um total de 2.535 processos donde, em vista da proporção encontrada no SEMSE, obteve-se o número de 482 processos com internação, a título de referência. Como o critério de amostragem qualitativa não é numérico, acompanhamos indicações de Minayo (1992), de se considerar satisfatória a quantidade de material para análise, na medida em que se passe a observar que as informações colhidas tornem-se reincidentes e redundantes.

Na seleção da amostra, para seguirmos o recorte estabelecido segundo a medida de internação, foi imperativo abrir cada um dos processos empilhados nas prateleiras, para neles localizar o parecer psicológico elaborado durante o cumprimento de medida de internação. Ao encontrá-lo partia-se para a pilha seguinte.

Nosso cuidado maior no tratamento do material esteve em não confundir *processo*, *adolescente* e *parecer*. A pesquisa documental em tela abrangeu 43 processos de 41 adolescentes. Dois dentre eles tinham outros processos apensados com parecer psicológico no Relatório de Estudo de Caso. Ao todo, analisamos 46 pareceres de 15 psicólogos²¹, três deles encontrados em Estudos de Caso diferentes, em um mesmo processo. Isso ocorreu porque durante o cumprimento da medida de internação resultante de uma apreensão pode

²¹ Dois pareceres estavam sem identificação do autor.

haver mais de uma reavaliação com envio de textos técnicos, quando após a primeira o juiz mantiver a medida.

3.3) Eixo Temático de Referência para Leitura dos Pareceres Psicológicos e Conclusões

Inicialmente pensamos nos seguintes aspectos a serem observados nos pareceres:

- Como é construída a articulação entre os argumentos relativos a: personalidade, suas condições socioeconômicas e familiares, comportamento na instituição, e o tipo de ato infracional cometido;
- se há relato de “cuidado psicológico” (ECA, artigo 94), além da realização das entrevistas de avaliação, que poderiam ter apenas a função de obtenção de informações para o juiz;
- se o psicólogo se compromete apontando em algum momento para as condições de permanência da unidade onde o adolescente tem o seu comportamento avaliado;
- se há relato de violência sofrida pelo adolescente desde a sua apreensão;
- se há indicação de conduta a ser adotada em prol do adolescente e/ou sua família.
- se há presença ou ausência de sugestões de alteração de medida judicial, ou seja, se a equipe se compromete ou não indicando um encaminhamento que poderia ser considerado da alçada do judiciário;
- quais os aspectos da vida favoráveis para uma sugestão de medida mais branda, que fatores têm peso positivo ou negativo na argumentação da equipe.

3.4) Da Ética na Pesquisa

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de adolescentes envolvidos em ato infracional, veda a divulgação de quaisquer informações que possam permitir a identificação do jovem, em seu artigo 247 (Brasil, 1990), preocupação presente também no Código de Ética Profissional do Psicólogo, em seu artigo 32 (Conselho Federal de Psicologia, 1987).

Por sua vez, a Resolução de número 196 de primeiro de outubro de 1996, do Conselho Nacional de Saúde, define pesquisa envolvendo seres humanos como “*a pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou parte dele, incluindo o manejo de informações ou materiais*”, e salienta que o

risco que se corre com pesquisas envolvendo seres humanos pode existir tanto durante como após a pesquisa, e nesse último caso, havendo “*agravo imediato ou tardio, ao indivíduo ou à coletividade, com nexos causal comprovado direto ou indireto, decorrente do estudo científico*” (Brasil, 1996: 16).

No intuito de responder as exigências incontestes inerentes à pesquisa, tão exaustiva e necessariamente expressas nos Códigos, Regulamentações e Legislações acima, salientamos que, na pesquisa documental realizada, tivemos acesso exclusivamente aos documentos autorizados pelo juízo da Infância e da Juventude. Os nomes dos adolescentes e seus familiares porventura citados foram trocados, bem como se procurou também não fornecer datas, nomes de diretores e outros funcionários, dentre eles os psicólogos, autores dos textos analisados.

Procuramos não associar o parecer ao profissional que o tenha confeccionado. A escolha de mais de uma unidade, assim como de mais de um ano para análise, representou também uma tentativa de diversificação da quantidade de profissionais envolvidos, já que não se pretendeu permanecer simplesmente na mera culpabilização deste técnico.

Seguem agora os percursos institucionais desses jovens segundo os psicólogos do sistema, alguns mais breves que outros. Em nossa análise, ora estão transmutados em tabelas e números, pretendendo-se a visibilidade dos modos de se construir o parecer, ora “nus e crus”, transcritos com todas as “palavras-ato” utilizadas nesses relatórios. Atos de construir ou desconstruir mais do que modos de se pensar sobre esses jovens, mas, sobretudo seus destinos, mesmo que seja sugerindo-se onde dormirão no dia seguinte.

Capítulo 4 - O ADOLESCENTE EVADIDO

4.1) De que adolescente se fala

No primeiro contato com os processos, a intenção foi saber sobre qual adolescente os pareceres em estudo discorriam, procurando informações sobre sexo, cor, idade, escolaridade, trabalho, ato infracional, e com quem moravam na época da apreensão pela polícia. O objetivo foi situar o leitor no universo do material pesquisado, ilustrando os resultados, lembrando que são dados que não permitem inferência, pois não se pretendia realizar uma análise quantitativa. Esse levantamento preliminar também objetivou instrumentalizar a pesquisadora em considerações sobre os achados subseqüentes.

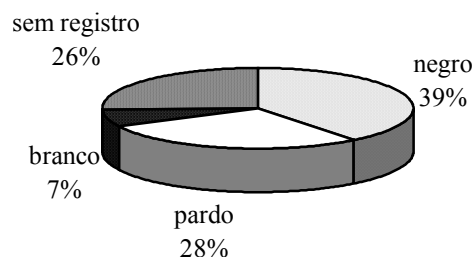
4.1.1) O sexo

Encontramos 96% de jovens do sexo masculino, para 4% de jovens do sexo feminino, tendência nacional e internacional que não significa necessariamente que as mulheres se envolvam em proporções muito inferiores em atos infracionais.

A título de comentário, nas visitas dominicais aos adolescentes das quais participei na EJLA como técnica de plantão via-se grande presença de companheiras e namoradas, muitas com filhos dos internos. Elas não apenas preservavam o relacionamento, como os valorizavam ainda mais, em virtude do status por eles adquirido na comunidade, e principalmente a partir do envolvimento com o tráfico. Parece existir um lugar diferenciado da mulher na vida infracional, e não a sua ausência como se poderia supor a partir da quantidade de apreendidas em relação aos rapazes.

4.1.2) A etnia

Figura 1 - Distribuição da etnia do adolescente população (n = 43 processos)



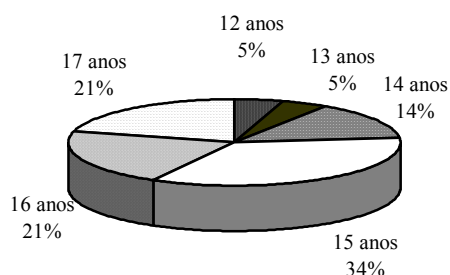
Nesse aspecto, adotou-se como referência a pesquisa Envolvimento de Adolescentes com o Uso e o Tráfico de Drogas no Rio de Janeiro (Arantes org., 2000), parte do Programa de Cooperação Técnica UERJ/DEGASE. A motivação para a sua realização foi a interrogação acerca do número crescente de adolescentes nas unidades do DEGASE acusados de atos infracionais relativos a Lei de Entorpecentes, aumento este considerado pelo DEGASE como repentino, exigindo um ritmo de criação de vagas no sistema incompatível com as possibilidades do Estado em provê-las.

Encontramos quantidade muito pequena de jovens considerados brancos, e grande frequência de processos sem qualquer informação do tipo. Já na referida pesquisa da UERJ, o número de brancos (38%) chegou a ser maior em relação a pardos (36%) e negros (26%) (Cunha, 2000b: 101). No entanto, nesses dados estavam incluídas todas as demais medidas socioeducativas, em contraposição ao nosso levantamento, relativo apenas à internação.

Quanto à ausência da informação sobre etnia nos processos, na pesquisa da UERJ quase a metade do material levantado não apresentava esse dado, quadro bastante marcante também em nossos resultados. Em ambos os estudos, somando-se pardos e negros, atinge-se a maioria absoluta dos atendidos pelo sistema socioeducativo, ficando claro a etnia da parcela da população que adentra as instituições de ressocialização de infratores juvenis.

4.1.3) A idade

Figura 2 - Distribuição de adolescentes por idade na época da apreensão (n = 43)



A frequência de jovens apreendidos aos 15 anos foi maior do que a das demais idades, acompanhados pelos de 16 e 17 anos, mesmo havendo apenas cinco que não eram reincidentes. Segundo as estatísticas do Juizado da Infância e Juventude de 1997 e 1998 (Segunda Vara da Infância e Juventude do Rio de Janeiro, Relatório Anual de Atividades, 1998; 1999), as faixas etárias com maior incidência eram de 17 (35%) e 16 anos (28%), contra 18% para 15 anos.

4.1.4) A escolaridade

A maioria dos adolescentes concentra-se entre a primeira série incompleta e a terceira série do primeiro grau. À exceção de um, todos relataram à polícia ou ao promotor já terem deixado a escola quando foram pegos.

Tabela 2- Distribuição de processos por escolaridade do adolescente ao ingressar no sistema

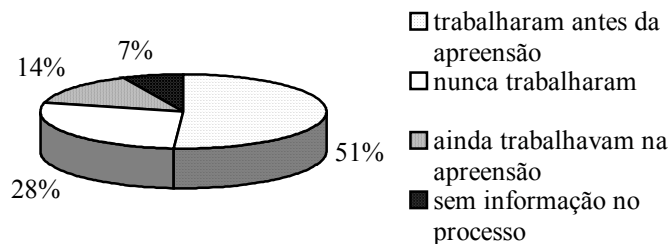
escolaridade	processos
Analfabeto	4
1ª série incompleta	2
1ª série	6
2ª série	11
3ª série	8
4ª série	6
5ª série	2
6ª série	2
7ª série	0
8ª série	0
desconhecido	2
total	43

Em alguns pareceres pedagógicos, vimos relatos de internos afirmando terem estudado até a 5ª série, embora estivessem em processo de alfabetização na Escola Candeia (unidade educacional estadual funcionando dentro da EJLA). Por mais que esses jovens possam ter “inventado” uma escolaridade maior para o promotor na Oitiva, revista depois na instituição pelos pedagogos, sabe-se que muitos “passam de ano” sem adquirir conhecimentos nas escolas públicas, um dos sinais da falência de nosso sistema público educacional e suas estratégias vis de manipulação das estatísticas acerca dos índices de reprovação.

Os dados da presente pesquisa acompanham, desse modo, o “perfil” do jovem envolvido em ato infracional no Brasil: sexo masculino, com baixa escolaridade, e provindos das classes mais empobrecidas (Arantes, 2000).

4.1.5) O trabalho

Figura 3 - Distribuição das atividades laborativas dos adolescentes (n = 43)



Dos jovens que **trabalharam antes da apreensão**, 68% foram pegos em atividades ligadas ao tráfico. Os demais foram pegos por roubo, não havendo dentre estes qualquer acusação de furto.

As atividades laborativas descritas foram de *office-boy*; servente ou ajudante de obras; entregador de gás; lava-jatos; carregadores em lojas; boleiro em Iate Clube; auxiliar em oficina mecânica; entregador de jornais; auxiliar de marceneiro; *marrequinho das Sendas*; pintor; vendedor de doces; e flanelinha. Alguns desempenharam essas atividades na companhia dos pais, parentes ou vizinhos.

Dos que **nunca trabalharam**, 30% estavam nas ruas e foram os autores de quase todos os furtos (artigo 155 do Código Penal), havendo apenas 16% de envolvidos com o tráfico.

Dos que **trabalhavam no momento da apreensão**, 66% cometeram ato análogo a tráfico, e relataram atividades de ajudante de peixeiro em feira-livre, entregador de cartas na comunidade e engraxate.

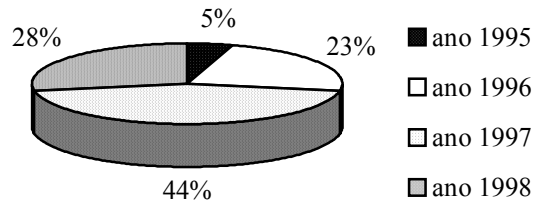
Interessante observar que os jovens já iniciados nas atividades laborativas e que não permaneciam nas ruas foram, em sua maioria, apreendidos por tráfico. Tal dado nos leva a pensar que, ante às demissões; interrupções (obras que acabam) e à iniciação nas responsabilidades com o orçamento doméstico, ou com certos padrões de consumo, eles teriam “optado” pelas atividades organizadas e muito mais rentáveis do tráfico.

Dentre os jovens que não trabalhavam antes do “envolvimento com o crime”, a diversificação dos atos infracionais foi bem maior.

Diante da aproximação entre tráfico e trabalho fica a interrogação: o trabalho na juventude pobre não serviria para afastá-los do “dinheiro fácil”?

4.1.6) O ano do ato infracional

Figura 4 - Distribuição de processos por ano da infração (n = 43)



Os processos obtidos concentraram-se nos anos de 1997 e 1998, com significativa parcela em 1996. A baixa freqüência do ano de 1995 explica-se pelo aumento nas idades dos adolescentes com o passar do tempo, que com mais de 21 anos não poderiam mais adentrar o sistema, perdendo o MBA a sua função, resultando em seu arquivamento.

Em 1997, houve a troca de juiz titular na 2ª VIJ da Capital, com alterações na organização interna do juizado e dos procedimentos judiciais, o que também pode ter contribuído de algum modo para a concentração de casos nesses anos de transição.

Não encontramos processos com pareceres a partir de 1999, embora estivessem presentes entre os manuseados, mas em menor quantidade. Pode ser que esses jovens tenham cometido novo ato infracional, e o processo antigo sido apensado ao recente, passando para outro cartório ao qual não tivemos acesso. A divisão dos cartórios ocorreu depois das referidas mudanças no juizado, o que talvez tenha facilitado a organização dos feitos posteriores, dentro do novo esquema.

De fato, percebeu-se que as equipes técnicas passaram, depois de 1997, a fazer menos Estudos de Caso no modelo de agrupamento de pareceres das três áreas (Serviço Social, Psicologia e Pedagogia), optando pelas Sínteses Informativas ou Relatórios Informativos envolvendo menos profissionais, não raro redigidos e assinados apenas por um. O discurso psicológico sobre o adolescente infrator não deixou de existir nos textos, muitas vezes expresso por profissionais do Serviço Social ou da Pedagogia. Contudo, nosso interesse foi focar a categoria dos psicólogos e a Psicologia, resgatando-se sua história específica, e suas regulamentações éticas.

4.1.7) Os atos praticados

Tabela 3- Tipos de atos infracionais praticados por ano

Atos infracionais por artigo do código penal	1995	1996	1997	1998	Total %
Furto (155)	1	4	1	-	14%
Roubo (157)	-	4	6	4	33%
Porte de arma (10)	-	-	-	1	2%
Tráfico de drogas (12)	-	4	11	4	45%
Porte de drogas para uso próprio (16)	-	-	1	-	2%
Ocultação de cadáver (211)	-	-	-	1	2%
Homicídio (121)	-	-	-	1	2%
Total	1	12	19	11	100%

No levantamento realizado Arantes (2000) ficou constatado que o Rio de Janeiro em 1993 apresentava percentuais de infrações contra o patrimônio em torno de 70%, e de atos enquadrados na Lei de Entorpecentes em torno de 8%, números próximos à média nacional, de 73,8% contra o patrimônio e 21% contra a pessoa. Porém, a partir daquele ano, os percentuais no Rio de Janeiro seguiram aproximando-se, até se inverterm em 1997, chegando a 55% da Lei de Entorpecentes e 23% contra o patrimônio em 1998. Nem em São Paulo essas tendências encontram-se tão invertidas.

O que teria provocado o aumento dos envolvidos em tráfico no DEGASE e no juizado? Segundo o levantamento daquela pesquisa, a ascensão do número de entradas na 2ª Vara deveu-se exatamente ao quantitativo crescente, desde 1993, de adolescentes apreendidos por tráfico. Esta atividade aumentou no Rio de Janeiro, ou os critérios de autuação de jovens vêm se modificando? Tratar-se-ia, como apontou Batista (1998, apud Arantes, 2000:70) de uma estratégia de criminalização, como o foi o aumento vertiginoso de adolescentes detidos da classe média nos anos da ditadura, pelo uso e comercialização de drogas?

Em nossa pesquisa, somando-se todos os atos contra o patrimônio, obteve-se 47% contra 46% dos relativos à Lei de Entorpecentes. Ainda que esses dados não reflitam os mesmos números das descobertas recentes acerca do fenômeno de inversão do padrão de atos infracionais do Rio de Janeiro em relação à média nacional, já demonstram grandes

diferenças mediante períodos anteriores na própria cidade, apontando para a especificidade da situação do Rio de Janeiro em relação ao tráfico de drogas, e/ou a existência de interpretações diferentes quanto à aplicabilidade da Lei de Entorpecentes nos casos de adolescentes autores de atos infracionais.

4.1.8) Com quem residiam

Cinquenta e três por cento dos jovens cujos processos pesquisamos mantinham-se sob a responsabilidade direta de suas famílias. Dos que estavam na companhia do pai, apenas um **não** havia perdido a mãe por doença nos últimos dois anos, o que nos levou a crer que, nos casos em que houve separação do casal por opção, a mãe ou outros familiares, a exceção do pai, permaneceram com os filhos.

Em outros 42% dos processos, os adolescentes estavam fora do convívio residencial com a família no momento da apreensão. Permaneciam: nas ruas; morando com a namorada; com a família da namorada; e em casa cedida pelo tráfico de drogas.

Tabela 4- Com quem os adolescentes moravam no momento da apreensão

Com a família		Sem a família		Indefinidos
Mãe, irmão e primo	5	Nas ruas	10	-
Pais e irmãos	5	Com namorada	4	-
Mãe, padrasto e irmão	3	Em casa cedida pelo tráfico com colegas	3	-
Mãe ou pai, irmãos e namorada com filho	3	Com a família da namorada	1	-
Tia ou avó materna	4		-	-
Com pai e irmão	3		-	-
Total	23		18	2

Houve ainda 5% de indefinidos, onde não ficou evidente no processo a situação do adolescente quanto ao aspecto em questão.

O jovem que morava com a família da namorada tinha os pais falecidos, mas não havia registro nos pareceres de como o óbito ocorreu, tampouco de que modo vivia antes dessa namorada.

Dentre os que sobreviviam nas ruas registrou-se que alguns habitualmente faziam contato com seus familiares, embora passassem poucos dias em suas residências. Encontramos uma das explicações para isso em relatos de mães no Instituto Padre Severino, descritos em sínteses enviadas a juízo. Elas justificavam o afastamento dos filhos da região

da sua residência devido a risco de vida no local e, na ausência de outros familiares que os pudessem ou quisessem abrigar, acabavam ficando nas ruas.

Dos que residiam com a namorada, alguns relataram que receberam casa pertencente ao tráfico de drogas. Todos tinham ou esperavam algum filho, fruto do relacionamento.

Dos que estavam sozinhos ou com colegas, todos afirmaram residir em casa cedida pelo tráfico. A maioria dos que habitavam essas casas estavam ali há apenas alguns meses quando foram apreendidos. Em nenhum processo relatou-se prazos superiores a oito meses de permanência até serem localizados pela polícia.

Aceitar a casa do tráfico pode apontar o aprofundamento do comprometimento desse jovem, mas também uma suposta generosidade entre os envolvidos, que se revelava numa exposição talvez ainda maior ao risco de ser pego ou ser alvo de ações policiais mais severas.

Nos pareceres psicológicos fala-se, portanto, de adolescentes, em sua maioria, do sexo masculino; apreendidos entre os anos de 1996, 1997 e 1998 devido a tráfico de drogas, roubo e, em menor proporção, furto; pardos ou negros; com escolaridade verbalizada restrita ao primeiro ciclo do primeiro grau; muitos com experiências de trabalho antes da apreensão; pegos pela polícia entre 15, 16 ou 17 anos de idade; residindo, em quantidades muito próximas, com ou sem familiares.

4.2) Sobre as evasões

Não nos parece prudente afirmar que restringir a pesquisa a evadidos possa necessariamente ter conseqüências específicas nos resultados obtidos quanto ao conteúdo dos pareceres. Para se perceber se os profissionais, atendendo evadidos reincidentes, passam ou não a trabalhar com outras categorias, ou de modo diferente com as mesmas, seria preciso realizar um estudo específico comparativo, necessário também para se supor que os que evadem estariam mais comprometidos psicologicamente com atividades ilícitas ou menos determinados a cumprir as medidas.

As condições precárias das diversas unidades, a ausência ou constante interrupção dos projetos educativos e pedagógicos, a superlotação, a violência entre os internos e a violência das rebeliões podem ser fatores determinantes na “opção” pelas fugas, até mesmo para os mais “convictos” em cumprir a determinação judicial.

Os processos vistos estavam aguardando o cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão, mas foi possível notar que a ordem da busca freqüentemente era expedida meses após a evasão, chegando a haver casos com um ano de defasagem, o que provavelmente interferiu na eficácia dessa ação.

Apenas em 11,6% dos processos os adolescentes ingressaram na unidade de internação devido ao cumprimento do mandado, todos evadidos e reapreendidos em 1996, dois após fuga da própria EJLA, sendo para lá reencaminhados para continuação da medida. Cabe salientar que todos os jovens da pesquisa, exceto os cinco de “primeira entrada”, ao serem apreendidos no processo em questão, possuíam uma ou várias passagens anteriores no sistema, com a respectiva medida socioeducativa descumprida.

Como fomos autorizados a pesquisar exclusivamente os processos de jovens que descumpriram medida, sabemos que se encerraram do mesmo modo, embora nem sempre tenha sido possível descobrir como e/ou quando ocorreu a evasão, devido a ausência de ofícios das unidades ou despachos que permitissem obter essa informação com exatidão.

Dos que tiveram medida progredida para semiliberdade, 65,4% evadiram nos primeiros dias no CRIAM, vários deles logo após a recepção. Apenas 4,6% tiveram progressão para liberdade assistida.

Dentre todos, 16% evadiram das unidades de internação, a maioria no ano de 1996, e vários na rebelião do dia 14/11/1997.

Em alguns ofícios informando ao juízo a fuga de jovens que passaram mais de um mês na semiliberdade, a equipe relatava as suas atividades e comportamento, chegando a informar casos de evasão sem motivo aparente, ou tentavam justificá-la no suposto desejo de acompanhar algum colega ou grupo que tivesse decidido fugir.

Em duas oportunidades, tornou-se possível vislumbrar alguns motivos dessas fugas. Na audiência de apresentação, determinado adolescente relatou: “(...) *que estava no TAD (tratamento antidrogas) e que rodou de novo, parando no CRIAM (); fugiu do CRIAM por lá ter encontrado o gerente, que disse que ele deveria pagar a carga, por isso fugiu novamente; no CRIAM de (...) ao ser pego novamente, encontrou facções do terceiro comando do ‘Celsinho do Vintém’ que está em guerra contra o Alemão (morro), então teve que fugir de novo(...)*”.

Também foi possível encontrar algumas justificativas dos jovens para as evasões nos relatórios de Comissários de plantão no juizado e assistentes sociais, que recebiam os

jovens e suas famílias ao se rerepresentarem após a evasão, tentando o reencaminhamento à medida, muitas vezes em outro CRIAM (25,6% dos evadidos fizeram essa tentativa).

Dentre os argumentos estavam, em sua maioria, a violência entre os semi-internos, como ameaça de estupro, agressões por um determinado grupo e o furto de roupas. Houve ainda arrependimento por ter evadido “*sem motivo*”; por “*ter sido pego fumando maconha pela equipe*”, evadindo por medo de ser levado à Delegacia de Polícia; e “*por sair sem autorização da unidade*”, sendo impedidos de retornar pelos funcionários de plantão. Todos os que procuraram o juizado para uma nova chance na semiliberdade conseguiram, mas não cumpriram a medida até o final, vindo a evadir novamente.

Os ofícios das unidades de internação informando rebeliões e evasões forneceram ótimos indícios das condições de permanência nessas instituições, e principalmente de como os conflitos costumavam ser narrados.

Jomar, 14 anos em 1996, morador de rua, furtou com colegas alguns toca-fitas dentro de uma garagem, e foi encaminhado a EJLA. Era seu segundo processo.

Com três meses de internação seguiu seu relatório, onde constava (não no parecer psicológico) que foi alvo de “*atentado violento ao pudor*”, que teria resultado em Registro de Ocorrência, Exame de Corpo de Delito, e no seu afastamento do alojamento comum, passando a dormir numa sala próxima a dos agentes educacionais. Registrou-se ainda que apresentava “*comportamento conflitante*”: “*(...) ao mesmo tempo que não deseja se expor, tende a se insinuar junto aos outros internos para obter favores como cigarros, refrigerantes etc.*”.

A equipe sugeriu semiliberdade, mas a medida foi mantida por mais três meses, até a audiência seguinte. Antes disso evadiu. Eis o ofício enviado pela unidade ao JIJ:

“*Tenho a honra de cumprimentá-lo e informar que os adolescentes supra evadiram desta unidade nas seguintes circunstâncias: por volta das 9:30h, aproveitando-se do número reduzido de agentes, os adolescentes pularam a janela da enfermaria e foram em direção ao muro onde já havia um buraco feito no mesmo, no plantão anterior. Evadiram, fato este ocorrido, quando providenciava-se a compra de cimento e terra para tampar o buraco.*”.

Havia outro processo de 1999, no qual constava que Jomar foi pego com um cigarro de maconha e uma trouxinha da mesma substância na Gávea. Relatou no IPS que aquela era a sua segunda entrada pego “*fumando maconha*” e que da última evadiu do CRIAM. Ficou no IPS até ter remissão da medida.

Outros ofícios emblemáticos foram encontrados nos processos de Denis, jovem com o maior número de apensados do cartório. Eram 15 ao todo. Havia outros com mais processos, mas não estavam agrupados no cartório onde realizamos a pesquisa. Segundo o levantamento feito nas fichas do SEMSE, o jovem com maior número de processos totalizava 25.

O percurso de Denis na justiça começou em 1992. Foi acusado de arrombamento de uma loja na Lapa com outros “*meninos de rua*”, como ele. Foi encaminhado ao IPS, onde permaneceu até ser advertido pelo juiz (uma das medidas previstas no ECA).

Em 1993, foram três novos processos, dois por “pris” (retirada de quantia em dinheiro do bolso da vítima – artigo 155). Ficou em liberdade assistida em um, noutro o juiz da época determinou processar os pais por abandono moral. No terceiro, fez assalto à mão armada (157), só que com arma de plástico (outros quatro jovens foram pegos do mesmo modo), e do IPS foi encaminhado a EJLA. Lá, um relatório assinado pela coordenadora técnica concluiu que: “*o adolescente é resistente aos métodos que visam sua ressocialização*”, mas sua medida foi progredida e Denis evadiu novamente do CRIAM.

Em 1994, informou à técnica entrevistadora que já esteve quatro vezes na EJLA. Também dessa vez o motivo da apreensão foi o “pris”, e a unidade mandou uma “Síntese Emergencial” com poucos e superficiais dados sobre o jovem, assinada pela assistente social, em 17/10/1994. Como sabemos, três dias antes aconteceu a rebelião que provocou a colocação em disponibilidade do pessoal da CBIA, um mês após os funcionários do estado iniciarem as atividades no sistema, outrora federal. Os adolescentes queimaram alojamentos e boa parte das salas de trabalho administrativo. Mas, diferente do ocorrido no IPS, não vieram a evadir, permanecendo nos escombros.

Um termo da defensoria anexado no processo citava a precariedade da instituição e pedia liberdade. Desligado da internação, Denis evadiu do CRIAM novamente.

Vimos outros dois processos dele em 1995, com internações na EJLA. Em um diz-se na Oitiva que ele relatou ter fugido da EJLA “*porque estava muita bagunça (...)*” (até mesmo para um menino “de rua”).

Em 1996, foram cinco processos: Três por “155”, um por “163” (apedrejou loja na Carioca) e outro devido a registro na 37ª Delegacia de Polícia por ameaçar verbalmente um agente educacional durante a internação, e ter jogado vidro na parede, atingindo-o. Naquele ano evadiu ao menos duas vezes da unidade:

“Por volta das 11:30 horas deu-se início a uma rebelião. Os adolescentes se armaram com duas máquinas de cortar grama, em seguida desarmados por um grupo de agentes educacionais. Depois se armaram, pegaram ferros, canos, e tijolos. Às 12:00 horas outro grupo se apossou da kombi, dirigindo pela escola toda. O veículo estava estacionado atrás da cozinha, com a chave na ignição. Alguns adolescentes fugiram pelo buraco feito no muro que dá para a oficina (...)”.

Ao ser apreendido outra vez, evadiu 15 dias depois:

“Tenho a honra de cumprimentá-lo e informar a evasão do adolescente supra citado, ocorrida em (...), nas seguintes circunstâncias, conforme o livro de ocorrências: Por volta das 10 horas, logo após o término do café, cinco alunos iniciaram uma rebelião nos quatro alojamentos do pavimento superior(...) Devido a lotação excessiva de 191 alunos e o número reduzido de agentes educacionais ficou difícil controlar as janelas e o tumulto que ocorria nos alojamentos(...)”.

Em 1997, foram três processos, um por “157” e outros dois por “155”. No último, após quatro meses, foi feito o relatório de estudo de caso, com ênfase na maioridade em quatro dias, sem sugestão na conclusão. Depois se verificou outras duas manutenções da medida de internação, e logo após novo relatório técnico sugerindo Liberdade Assistida. Com um ano e um mês recluso recebeu semiliberdade, evadindo do CRIAM no mesmo dia da chegada.

Diante desse histórico permanece a questão: como Denis conseguiu passar por esses cinco anos de “carreira” institucional sem agravos sérios nos atos infracionais que cometia?

Outros processos pesquisados foram de jovens evadidos na rebelião do dia 14/11/1997, na Escola João Luiz Alves. Flávio foi um deles.

Três meses antes a sua mãe procurou a defensoria pública, queixando-se de ter sido impedida de ver o filho durante a visita porque ele estaria “na tranca”, devido a rebelião anterior.

O juiz oficiou à unidade pedindo esclarecimentos sobre o assunto e foi informado, também por escrito, que os internos tentaram fuga e, não conseguindo, “se voltaram contra o patrimônio da escola e alguns agentes”. Anexaram Boletim de Ocorrência na Delegacia da Ilha do Governador, mas sem a identificação nominal dos adolescentes.

Três meses depois, esse jovem evadiu com vários outros, no seguinte episódio, segundo o relato no livro de ocorrências da unidade, transcrito em ofício enviado à juízo para informar a rebelião:

“Por volta das 02:30 iniciou-se uma tentativa de fuga no alojamento I quando este coordenador subiu com outros agentes iniciou-se uma rebelião generalizada nos outros alojamentos (II, III E IV)(...)os adolescentes se armaram com paus, enxadas, facas, pedras, lâmpadas, cacos de vidro, etc(...)No decorrer do fato soube-se através dos adolescentes que havia alunos feridos a balas, alegando os mesmos terem sido feitos por policiais militares. Logo após tal fato, os alunos se massificaram e abriam o portão levando os alunos feridos para fora da unidade para que fossem socorridos. Quando os agentes prestavam socorro, os adolescentes trouxeram um outro adolescente baleado na cabeça, alegando que o mesmo estava morto. Fato este constatado logo após e causou uma revolta maior ainda nos adolescentes e com a chegada da reportagem e reforço policial iniciaram as evasões em grande quantidade(...)Ressalva-se que o número excessivo de lotação de adolescentes na Unidade, não compatível com o número de agentes contribuiu e contribui para que fatos iguais a este aconteçam(...)”

Flávio foi apreendido novamente, evadindo no mesmo dia, durante nova rebelião, em 01/12/1997.

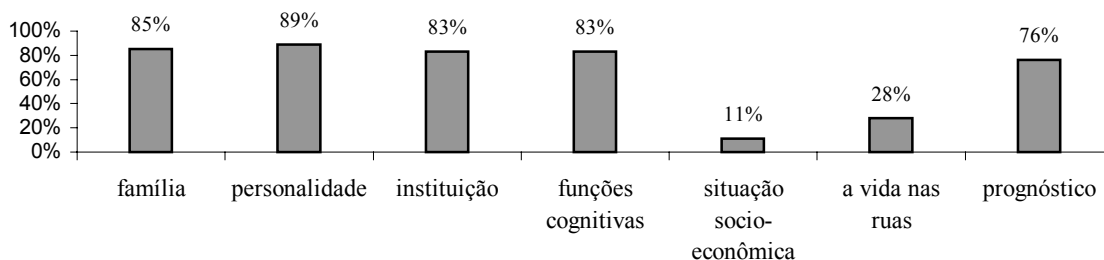
Edson também evadiu no mesmo dia e, diferente de Flávio, teve sua medida progredida dias antes, sem saber. Eis o despacho do juiz no processo, subsequente à fuga, que demonstra sua expectativa sobre a tolerância desses jovens em situações extremas: *“Expeça-se MBA e encaminhe-se o adolescente, quando apreendido, à EJLA. A evasão demonstrou que a progressão da medida foi precipitada”*.

Os ofícios citados, além de permitirem que se tenha idéia dos diversos fatores em jogo numa evasão, contribuem com valiosos indícios das condições institucionais, como veremos, ausentes nos pareceres psicológicos.

Capítulo 5- AS CATEGORIAS TEMÁTICAS DOS PARECERES PSICOLÓGICOS

Agrupamos os argumentos utilizados nos pareceres psicológicos em **categorias temáticas**, sendo elas: **família**; **personalidade**; **instituição**; **funções cognitivas**; **situação socioeconômica**; **a vida nas ruas**; e **prognóstico**.

**Figura 5 - Distribuição das categorias temáticas analisadas
(n = 46 pareceres)**



Na nomeação das categorias, procuramos delimitar os diferentes eixos temáticos das expressões utilizadas nos pareceres. Vimos na literatura que os temas encontrados vão ao encontro dos pareceres feitos no DESIPE, analisados por Rauter (1989), ou seja, nas instituições para “maiores”, que por sua vez têm pontos em comum com os da FEBEM de São Paulo, apresentados por Lima (1996) e Violante (1984), não se configurando em característica própria dos técnicos do DEGASE, mas de um fazer inerente à aliança historicamente estabelecida entre a Psicologia e o Direito. Cabe vislumbrar *como* são abordados os referidos temas e quais dos seus aspectos ganham maior relevância na avaliação do adolescente.

5.1) A Personalidade

Tema em 89% dos pareceres psicológicos e a categoria mais freqüentemente abordada, a personalidade do adolescente foi analisada sob dois prismas: a associação entre família, personalidade e ato infracional; e a delimitação das características pessoais consideradas favoráveis ou desfavoráveis na avaliação do adolescente.

5.1.1) As associações estabelecidas entre família, personalidade e ato infracional

Veiculou-se nos textos associações entre família, personalidade e ato infracional. *“Hélio apresenta-se imaturo, sem valores ou noções de regras sociais. Contando com esses dados, a aparente desestrutura familiar parece ter contribuído para o ato infracional do adolescente”.*

Sobre Olavo: *“História de desenvolvimento psicomotor dentro da normalidade(...)havendo mudança de comportamento após saber não ser filho legítimo do Sr(...), iniciando agressões à mãe, uso de drogas ilícitas, não aceitando orientação da mãe, repetência escolar, tudo acontecendo em curto espaço de tempo quando tinha aproximadamente 12 anos de idade(...)Afetividade presente, ressaltando a relação simbiótica da mãe para com o filho (amamentação até os sete anos, jogos lúdicos com os mamilos maternos até aproximadamente os 12 anos)(...)Valores éticos e morais presentes, porém fragilizados com os acontecimentos de sua vida aos 12 anos. Tolerante às frustrações, com sentimentos de menos valia.”*

Sobre Mauro: *“Os conflitos internos, a imaturidade apresentada podem ser compreendidos pelos sérios problemas que envolvem a separação de seus pais”.*

Nota-se que os problemas no campo da personalidade, nesses casos, surgiram provenientes da organização e história familiares, contribuindo para o envolvimento do adolescente com atos infracionais. Certos acontecimentos do passado familiar são tomados como necessariamente deflagradores de fragilidades, inaptações e traumas emocionais, numa associação simplista entre o fato e seu resultado, psicologizando-se as motivações para o delito, através da busca retroativa de “distúrbios” familiares anteriores que viessem explicar os “traumas”, base psíquica do delito.

Peter Fry (1985), no estudo do caso de Febrônio Índio do Brasil, interno no Manicômio Judiciário de 1927 até a sua morte em 1984, explicita como se deu a ascensão da Psiquiatria à posição de instrumento legítimo e científico de controle social, cuja estratégia técnica consistia em transformar quaisquer comportamentos em sintomas de uma personalidade perigosa, gerados numa história pregressa repleta de situações patogênicas, em crimes considerados sem explicação.

Sobre a montagem da história geradora da patologia individual, o autor afirma que: *“Como eles (os psiquiatras) necessariamente começam a partir do delito, esta concatenação é construída pelo perito ex post facto. Mas, na sua relação escrita e pública, a narração é propter hoc; a história é apresentada como uma série de eventos e evidências*

que, inexorável e linearmente, desembocam na inevitabilidade do delito. E esse truque de escrita que transforma a especulação e a interpretação em verdade científica, e que empresta ao documento final uma verossimilhança que convence(...) Trata-se de algo inerente a todos os sistemas de explicação que acreditam poder explicar satisfatoriamente a etiologia de eventos particulares” (Fry, 1985: 134).

Mesmo sem explicitar sempre um nexos explicativo causal, mantém-se o entendimento de que a função do psicólogo no parecer é mostrar a origem factual do distúrbio de personalidade, como se isso fosse sempre possível, naturalizando-se os efeitos de certos acontecimentos na subjetividade humana.

Apenas os conflitos entre o casal parental e outros responsáveis surgiram como fatores determinantes na formação da personalidade. É como se os “aspectos psicológicos” se constituíssem sem os ruídos da escola, da comunidade, da mídia, de outros grupos de convívio e outras instituições.

No último exemplo dado, são narradas particularidades do convívio entre mãe e filho, “os jogos com os mamilos maternos”, que nos remetem aos seguintes artigos do Código de Ética do psicólogo (Conselho Federal de Psicologia, 1987): “São os deveres do psicólogo nas suas relações com a pessoa atendida: b) transmitir a quem de direito somente informações que sirvam de subsídios às decisões que envolvam a pessoa atendida” (artigo 03);

“O psicólogo garantirá o caráter confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho, bem como do material psicológico produzido” (artigo 06);

“Se o atendimento for realizado por psicólogo vinculado a trabalho multiprofissional numa clínica, empresa ou instituição ou a pedido de outrem, só poderão ser dadas informações a quem as solicitou, a critério do profissional, dentro dos limites do estritamente necessário aos fins a que se destinou o exame. Parágrafo 1 – no caso de perícia, o psicólogo não remeterá informações confidenciais a pessoas ou entidades que não estejam obrigadas ao sigilo por Código de Ética ou que, por qualquer forma, permitam a estranhos o acesso a essas informações” (artigo 23).

Era realmente imprescindível entrar em tamanhos detalhes para se afirmar a validade da “contribuição” da Psicologia ao Direito? Parece que o sigilo e o parâmetro de se repassar nas perícias um mínimo de informações necessárias nem sempre se aplica a jovens pobres internados.

5.1.2) Características da personalidade consideradas favoráveis ou desfavoráveis

Trinta e sete por cento dos pareceres apresentaram características favoráveis para o adolescente, e 61%, desfavoráveis, demonstrando que se costuma ressaltar os aspectos negativos no modo de ser desse jovem, mesmo, como veremos adiante, sugerindo-se a progressão de sua medida de internação para semiliberdade, na grande maioria das conclusões dos relatórios de estudo de caso.

A diversidade de aspectos considerados favoráveis foi bem menor, falando-se apenas sobre sociabilidade, emotividade/afetividade e controle da agressividade. Mas para se apontar problemas de personalidade, usaram-se referências a: sociabilidade, imaturidade, mecanismos de defesa, afetividade/emotividade, impulsividade, auto-imagem, comportamento, agressividade, tolerância a frustrações, humor e sexualidade.

As expressões favoráveis usadas sobre a **sociabilidade** foram: *“simpatia”*; *“comunicabilidade presente”*; *“facilidade de estabelecer relações interpessoais”*; *“extrovertido”*; *“receptivo”*; *“poucos, mas profundos relacionamentos”*; *“tende a adaptar-se a normas e valores”*; *“mantém postura adequada e aceitável para o social”*; *“demonstra adaptabilidade a situações novas”*; *“conduta estável, cooperativo, aceita bem as atividades propostas”*; *“relacionamento com outros internos satisfatório”* etc.

Na avaliação da **afetividade**: *“afetividade presente”*; *“preservada”*; *“consegue estabelecer vínculos afetivos”*; *“imaturidade emocional com momentos de infantilidade apropriada para a fase da adolescência”*; *“bom controle das emoções”*; e outras.

Para **agressividade** relatou-se que: *“não demonstra traços de agressividade”*; *“nunca demonstra aos pais agressividade ou rebeldia”*; *“não apresenta agressividade na instituição”* etc.

As expressões desfavoráveis sobre os aspectos em comum entre ambas foram: *“dificuldades em lidar com limites”*; *“contatos interpessoais de forma cautelosa e reservada, não expressando sua afetividade espontaneamente, demonstrando imaturidade afetiva”*; *“receio de envolvimento mais profundos”*; *“superficial”*; *“introvertido”*; *“receio de contatos mais afetivos”*; *“dificuldade em lidar com sua afetividade e no manejo da expressão das emoções”*; *“imaturidade afetiva”*; *“insegurança afetiva e emocional, mostrando imaturidade psicológica”*; *“dificuldade para controlar a agressividade”*; *“agressividade para compensar sentimentos de inferioridade”*; *“deprimido”*; *“emocionalmente instável”* etc.

Avaliou-se negativamente a existência de **mecanismos de defesa** no adolescente: *“utiliza-se de mecanismos de defesa e extrema fantasia como forma de compensar sua realidade interior”*; *“defesas compensatórias para camuflar fragilidade egóica através de comportamento de auto-afirmação, principalmente em grupo, quando age impulsivamente”*; *“tende a agir de maneira compulsiva a proteger-se”*; *“medo hiperdefensivo de perigo exterior”*; *“mania de perseguição”*; *“desconfiado”*; *“fantasia como compensação inconsciente”*.

Imaturidade, impulsividade e auto-imagem: *“atitudes infantilizadas”*; *“fraco controle sobre os impulsos”*; *“sentimento de rejeição, menos-valia, com baixa auto-estima”*.

Comportamento: *“para obter ganhos posteriores, age receptivamente para com o outro”*; *“manipulativo e provocativo”*; *“comportamento inadequado”*; *“tendência a inquietude e a comportamento ansioso”*; *“vulnerável aos outros adolescentes, não sabe resolver conflitos a contento”*; *“alheio e desligado”*; *“baixa tolerância a frustrações”*; *“imediatista”*; *“instável”* etc.

Encontramos, ainda, em 26% dos pareceres expressões que consideramos inicialmente ambíguas, mas que sob um olhar mais atento demonstraram, com clareza ainda maior, os “perfis” desejável e indesejável na avaliação da recuperação desse jovem: *“...tranquilo, tímido, mas influenciável”*; *“solícito, mas reservado”*; *“afetividade presente apesar de infração”*.

Apenas um psicólogo situou certas características não favoráveis (imaturidade emocional e infantilidade) como manifestações pertinentes ao período de vida em que se encontravam os jovens. Uma naturalização que podemos considerar aqui como uma estratégia de não patologização da adolescência empobrecida.

Vimos assim que há um padrão de características avaliadas nos pareceres, que constroem um perfil satisfatório no discurso “psi”, para esse adolescente: a sociabilidade, o bom relacionamento com todos; a estabilidade emocional com aceitação de normas e regras tanto sociais como institucionais; a expressividade de emoções e afetos, de modo que nada fique obscuro e possa “se revelar” sem reservas ou defesas; a maturidade, o autocontrole, a tolerância a frustrações; a segurança e a auto-estima consolidadas com tranquilidade, sem rebeldias ou embotamentos de depressivos.

Por outro lado, delinea-se também uma espécie de perfil de referência negativa, “anormal”, onde impulsividade, imaturidade, introversão, falta de valores e normas, defesas

ditas “*compulsivas*” e agressividade são manifestações que depõem fortemente contra esse jovem preso.

A ênfase na “a-normalidade”, conferida a tais aspectos psicológicos do adolescente, pode ser interrogada, tanto porque são consideradas pela própria literatura *psi* atual como manifestações esperadas no período de vida em que se encontra o jovem, como por estarem se expressando num contexto institucional específico, com implicações na conduta dos internos.

A adolescência usualmente é considerada na literatura *psi* como um período de “*crise normativa*”, compreendendo-se a crise como um momento necessário e vital ao desenvolvimento de indivíduos e instituições, podendo possibilitar tanto a redefinição de objetivos anteriores, quanto o surgimento de novas experimentações (Osório, 1992: 14).

As transgressões podem tomar o cunho positivo de uma busca por individuação e diferenciação, num processo de auto-referenciação ante às normas sociais, um período especialmente crítico em relação à família e à sociedade, baseado pela atuação desses conflitos no mundo, ou seja, sua expressão direta.

Como nos diz Monteiro (1998), em seu estudo sobre as representações sociais em adolescentes que sofreram agressões físicas na infância, a idealização da liberdade pelo adolescente deveria ser, sob alguma medida, estimulada pela família e pela sociedade, reconhecendo-se nela a potência de movimentos reivindicatórios vitais para o convívio humano.

Entretanto, a “*síndrome da adolescência normal*” (Aberastury & Knobel, 1992), tão difundida tanto nos meios “psi” e na mídia, não parece ter ressonância no discurso dos técnicos, quando se trata de jovens pobres internados. É como se antes de serem adolescentes eles fossem criminosos.

Segundo os autores, seria “anormal” esperar equilíbrio estável durante o processo adolescente, no qual “*tendências anti-sociais de diversa intensidade*”, “*contradições sucessivas em todas as manifestações de conduta dominada pela ação*”, e “*constantemente flutuações do humor*” (Aberastury & Knobel, 1992: 29) dão o tom da interação social.

Na própria literatura *psi* é possível encontrar bases para a compreensão de uma significativa gama de ações desses adolescentes, sem compreendê-las como patologias, desvios, faltas, ou atrasos no desenvolvimento.

Identificamos, ainda, no material analisado, a delimitação de dois “tipos” de “adolescente infrator”: aquele que “*foi levado*” à prática de delitos por outros motivos e

não tem “perfil” psicológico de infrator, e o que tem em suas características de personalidade, a base motivadora para o delito: *“Não denota traço de agressividade manifesta, impulsividade e malícia que justifiquem o seu envolvimento em atos infracionais. Parece ter sido levado por falta de orientação e opção de sobrevivência”*; e *“Afetividade presente, apesar da infração, com relacionamento pessoal cordato e respeitoso”*.

O interessante dessa idéia é reconhecer a situação socioeconômica como um dos fatores motivacionais para a infração. Mas, do modo como foi colocada, parece servir para cindir o grupo de infratores, entre os que têm e os que não têm “má índole”, sustentando-se a separação entre carentes e delinquentes, (largamente veiculada na época do Código de Menores), ou entre fatores motivacionais externos ou internos ao sujeito.

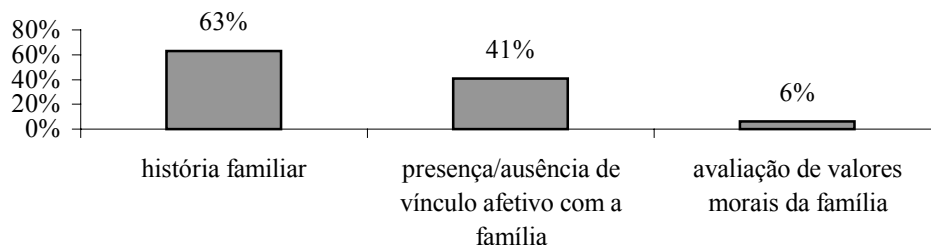
Essa discussão nos remete à formação da subjetividade individual. Se tantos desses jovens estão submetidos a dificuldades ou negligência familiar em os “orientar” e à precariedade socioeconômica das camadas da população a qual fazem parte, de fato a diferença entre eles residiria em seu perfil psicológico, diriam alguns.

Contudo, pertencer *a priori* à mesma família e grupo social não implica compartilhar as mesmas experiências. Mesmo que, numa situação hipotética, um sujeito passe pela vida tendo os mesmos encontros que o outro, o “outro lado” desses encontros, os pais, por exemplo, possuem também existência própria, atuando de maneira diversa com cada um dos filhos. E assim nos demais encontros. As experiências de João podem ser muitos diferentes das de Pedro, numa mesma escola. É perigoso afirmar, tanto que os fatores externos podem ser os mesmos, variando-se apenas os internos, como a própria dicotomia entre fatores externos e internos, se um indivíduo já nasce inserido num determinado contexto externo de grupo social e de possibilidades valorativas.

5.2) A Família

Na tematização sobre a família do adolescente, os psicólogos abordaram²²:

**Figura 6 - Categoria Família
(n = 46)**



5.2.1) A história familiar

A maioria dos psicólogos considerou importante relatar não apenas quem são os membros da família do adolescente, mas os acontecimentos da história desse grupo. Em 27,6% dos pareceres encontramos esse passado como justificativa direta para o ato infracional, ou seja, com o psicólogo expressando textualmente esse nexo causal entre **história familiar e infração**: *“A situação infracional do adolescente parece refletir como ele conseguiu reagir diante dessa complexa situação familiar”*.

Isso implica dizer que, em quase um terço dos pareceres, a história familiar foi apontada explicitamente como motivadora para o envolvimento do adolescente em ato infracional.

Nos demais, mesmo que a associação direta entre família e infração não tenha sido feita, optamos por considerar as falas sobre a família como justificativas indiretas para o ato infracional, pois, em sua maioria, seguiu-se a descrição de acontecimentos com conotação negativa: *“A mãe não deu assistência ao filho depois da separação. C. não tinha bom relacionamento com o padrasto(...)e o irmão pratica atos infracionais”*.

Aqui, o “erro” da mãe, as dificuldades de relacionamento com o padrasto, e já ter um irmão envolvido em atos infracionais parecem localizar na família uma considerável fonte de motivações para o envolvimento em ato infracional.

²² O somatório de cada um dos itens não coincide com o total, pois em um mesmo parecer referiu-se à família de diferentes maneiras. O mesmo ocorrerá com as outras tabelas e figuras do estudo.

Procuramos então conhecer que outros acontecimentos com conotação negativa foram narrados nos pareceres, tendo em conta que foram inseridos nos textos com algum objetivo, possivelmente de buscar explicações para o ato infracional.

5.2.2) Acontecimentos de um “passado que condena”²³

Buscando os acontecimentos com conotação negativa na história familiar, narrados pelos psicólogos nos pareceres como explicações para o envolvimento com delitos, foi possível vislumbrar o que os psicólogos julgaram influenciar desfavoravelmente no desenvolvimento desse adolescente, e em quais vivências esteve inserido. As referências aos eventos negativos mais frequentes foram: **quanto a organização familiar; vivências de violência doméstica; familiares abusando de drogas lícitas e ilícitas; e os óbitos de entes queridos.**

Encontramos, em 62% dos pareceres, **expressões avaliadoras da organização familiar**. Dessas, em 38,9% dos pareceres os psicólogos usaram “*família desestruturada*”, e nos demais as seguintes **expressões similares**: “*convívio familiar confuso e fragmentado*”; “*complexa situação familiar*”; “*ambiente familiar confuso*”; “*dinâmica familiar*” (seguindo críticas a cada figura parental); “*complexa história familiar*”; “*complicações familiares*”; “*história pessoal e familiar pautada por desagregações pessoais e emocionais*”; “*ambiente familiar desestruturado*”; “*dinâmica familiar conflituosa*”; “*dinâmica familiar com características de desestruturação*”; e “*referências familiares não completamente estruturadas*”.

A busca por expressões semelhantes, mas não exatamente iguais a “*família desestruturada*”, pode ter representado, de fato, a tentativa de se marcar uma diferença no discurso sobre a família ou a mera substituição por termos não tão criticados na literatura acadêmica.

A expressão “*família desestruturada*” foi a adjetivação atribuída às famílias de populações “de risco”, ante a sua organização diferenciada do modelo hegemônico, representado pelo núcleo pai, mãe, filhos, na classe média. Ariès explica como se deu o processo de nuclearização das famílias: “*(...)chegou o momento em que a burguesia não suportou mais a pressão da multidão, nem o contato com o povo. Ela cindiu: retirou-se da*

²³ A expressão foi usada por Rauter (1989: 12), quando se referia à reconstituição da história pessoal de detentos, com a função de encontrar nesse passado eventos que pudessem servir de motivações para o desenvolvimento da capacidade delinquir.

vasta sociedade polimorfa para se organizar à parte, num meio homogêneo, entre suas famílias fechadas, em habitações previstas para a intimidade, em bairros novos, protegidos contra toda contaminação popular” (Ariès, 1981: 279).

A percepção da infância como uma fase específica, na Idade Média, teria deflagrado as preocupações com o rigor da educação moral, na qual avançaram eclesiásticos e juristas nos séculos XVI e XVII. A dureza no trato com a criança não se justificava mais pela indiferença de outras épocas, mas pelo zelo excessivo de uma aposta no futuro.

Nos coube observar, então, se a mudança nas expressões sobre a organização familiar, utilizadas por psicólogos nos pareceres, resultava de tentativas de reposicionamento frente à organização familiar, ou simplesmente da mera troca dos termos que deveriam estar em desuso.

Sustentando a avaliação da família como *“desestruturada”* encontramos os seguintes argumentos: não conhecer o genitor; genitora com nova família; ser um dos filhos de família com genitores diferentes; ter sido criado pela avó materna; ter familiares envolvidos com uso e/ou comércio de drogas ilícitas ou lícitas.

Por sua vez, no uso das *expressões similares*, diferentes de “família desestruturada”, observamos que os argumentos eram: o envolvimento de familiares com o tráfico e outros delitos; assistir e sofrer violência doméstica (espancamento da mãe, ameaça de lesão corporal, rejeição); alcoolismo e jogo; morte do genitor; relacionamento ruim com entes muito próximos; doença mental da mãe; residir com a avó; ter sido concebido em parlatório; pai desaparecido; ser filho adotado; e ter irmã prostituta.

Percebeu-se que acompanhando *“família desestruturada”* havia uma maior concentração de argumentos relativos ao **drama intrafamiliar nuclear**, tendo como referência uma dada estruturação idealizada, e com ambas as figuras parentais na primeira união de cada um deles, com uma variedade menor de expressões. “Desestruturadas” estavam as famílias onde houve separação e formação posterior de novo casal com filhos; onde não se conhecia o genitor; tinha o adolescente sido criado pela avó materna; e/ou com familiares envolvidos com drogas ilícitas ou lícitas.

Em **expressões similares** vimos uma quantidade maior de argumentos, especificamente quanto a **violências e perdas** (irmão com envolvimento no tráfico; vivência de violência doméstica; convivência da mãe com o tráfico; morte do genitor); **doenças e dependência química** (doença mental da mãe; alcoolismo); e a outras experiências ligadas aos desdobramentos da situação concreta de vida dessa parcela da

população (gravidez precoce seguida da iniciação também precoce em mercado de trabalho; pai preso).

No entanto, ainda estavam presentes em “*expressões similares*” as justificativas baseadas nos conflitos entre o casal parental, além de claras referências estigmatizadoras, como considerar a família desestruturada devido à adoção (nesse caso foi o único argumento utilizado pelo psicólogo!), prostituição da irmã ou concepção em parlatório.

Rauter (1989) aponta que o “*determinismo mecânico*” entre carências e problemas na infância + miséria = crime pode reforçar estereótipos. “*Nessa perspectiva, os antecedentes ou a história pregressa são utilizados para condenar ou inocentar, para fornecer elementos para o julgamento, para incriminar(...)Uma vez posto em ação, a partir da lógica interna deste dispositivo pode-se afirmar que se, por exemplo, um indivíduo teve uma infância pobre e povoada de incidentes em suas relações familiares (mortes de parentes próximos, separações de casais, vícios como alcoolismo, privações financeiras) ele com certeza será um criminoso*” (Rauter, 1989: 12).

Não se pretende neste trabalho questionar os possíveis efeitos negativos que a ausência de um dos genitores, por exemplo, possa ter na organização familiar e na própria formação da personalidade do jovem, mas dar visibilidade aos parâmetros em jogo na construção do discurso psicológico sobre a família nos pareceres, nos quais, salientamos que, ao se considerar “*família desestruturada*”, houve apenas duas menções a violências e perdas, sem se fazer qualquer alusão aos efeitos da precariedade sócio-econômica na organização familiar. Até mesmo as idas dos jovens para as ruas encontraram suas justificativas nos dramas intrafamília nuclear burguesa.

Dentre os acontecimentos com conotação negativa na história familiar, em 51,7% dos pareceres, relatou-se que os adolescentes conviveram com **familiares abusando de álcool, drogas ilícitas e jogos**. E 55,2% deram relevância a **vivências de violência doméstica** das mais diversificadas, como abandono paterno ou materno, maus-tratos, expulsão de casa, exploração, negligência, abuso sexual, rejeição, e assistir a violências, como a morte da mãe (por suicídio e homicídio), e a agressões físicas e verbais entre os pais.²⁴

²⁴ Nós baseamos nas expressões utilizadas pelos psicólogos, e nem sempre os próprios descreviam a experiência vivida pelo adolescente, abordando o assunto como “vivência de violência doméstica”, apenas.

Doze adolescentes **perderam entes queridos**, como pai, mãe, irmãos, e tios e avós que os criavam. Na metade não foi dito como ocorreram os óbitos, mas, dentre os motivos conhecidos, apenas um foi por morte não-violenta (doença).

As perdas dos pais, tias e avó resultaram de suicídio, assassinato pelo parceiro (uma mãe) e doença. Já os óbitos de irmãos com motivo relatado, todos foram perpetrados “pelo tráfico”. A maioria desses adolescentes perdeu mais de um ente querido, como tia e avó, irmãos e mãe ou pai.

Sabe-se que essas famílias estão mais expostas às diversas formas de privações, rotina das classes pauperizadas nas grandes cidades brasileiras, colocando-as em um lugar de maior vulnerabilidade social, não apenas favorecendo o envolvimento em certas ilegalidades, mas principalmente situando-as como principais vítimas de violência. As diversas perdas e desvios do grupo familiar seriam em parte resultantes dessas condições existenciais. Contudo, há que se ter atenção para que não se ultrapasse a tênue fronteira entre pobreza e irregularidade, um risco quando se parte da concepção de que se os pobres têm maior propensão a experimentar ausência paterna no lar, familiares com vinculação com delitos etc, apresentando, como consequência, maiores chances de se envolverem com atos ilícitos.

Tanto desconsiderar a existência de características culturais diferenciadas na organização desses grupos familiares, não necessariamente patogênicas ou criminogênicas, como “esquecer” que essa parcela da população, antes de ser de autores de violência se constitui de vítimas da violência estrutural²⁵, reforçam a idéia de pobreza perigosa, contribuindo para os processos de estigmatização e exclusão sociais.

Ressaltando o risco de se embaçar as fronteiras entre carência e marginalidade, afirma Neder que: *“Primeiramente, deve-se levar em conta que muitas das percepções construídas historicamente pelas elites persistem de forma hegemônica. Em segundo lugar, observa-se que a formulação mais simpática às classes populares que trata a organização familiar ainda está presa nas malhas de um enfoque que enfatiza a relação pobreza/família irregular”* (1994: 42).

²⁵ “O conceito de violência estrutural se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas de família quanto aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem a pressão a determinadas pessoas as quais se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. Essas estruturas determinam igualmente as práticas de socialização que levam os indivíduos a aceitar ou a infligir sofrimentos, de acordo com o papel que desempenham” (Boulding apud Cruz Neto & Moreira, 1999: 36).

Sobre o **envolvimento de parentes com delitos**, dentre os acontecimentos com conotação negativa na história familiar, em nenhum dos pareceres chegou-se a associar com clareza a existência de outros casos de envolvimento em ato infracional na família e o ato cometido pelo adolescente, embora se saiba que nenhuma informação pode ser considerada “gratuita” nesses textos, e não são colocadas ali sem intencionalidade.

5.2.3) O vínculo afetivo entre o adolescente e seu grupo familiar

Na maioria dos pareceres, a fala sobre os vínculos esteve sustentando uma avaliação favorável do adolescente, mas houve casos no decorrer dos quais abordava-se a vinculação familiar simplesmente como mais uma característica a ser descrita. Sobre Dimas, por exemplo, não se associou o vínculo com a família ao processo de desinstitucionalização. Buscou-se explicações para o ato cometido: *“acredita-se que seu envolvimento tenha ocorrido em virtude da falta de referencial familiar e de apoio, tendo encontrado no tráfico uma alternativa de sobrevivência, amparo e acolhida”*.

Uma outra maneira de se falar do vínculo afetivo foi ressaltar a presença da família durante as visitas e nos atendimentos técnicos no decorrer da semana. A sua ausência durante a execução da medida não deixou de ser lembrada²⁶: *“não temos dados de seu desenvolvimento psicomotor devido ao fato de não ter havido visita de responsáveis”*.

Vimos em “família desestruturada e expressões similares” que a existência de algumas expressões, como *“ambiente familiar confuso”*, talvez, representassem alterações no modo de se abordar a família, podendo implicar o deslocamento da ênfase na composição do grupo familiar para a qualidade do vínculo entre os membros desse grupo.

No entanto, ao lermos trechos dos textos onde tanto se falou da organização familiar, observando a existência de referência à presença ou não de vínculo afetivo, percebemos que nem sempre essas lógicas foram mutuamente excludentes.

Em 26,3% dos pareceres onde se avaliou a existência de vínculo afetivo ainda se fez menção à “desestrutura” familiar, como base nos argumentos anteriormente vistos (separação dos pais, por exemplo): *“proveniente de família desestruturada cujos genitores separaram-se quando o adolescente era muito pequeno. Sua genitora tem um filho de 2 anos de idade, fruto de outro relacionamento. Parece que G é muito apegado à mãe e aos irmãos, os quais demonstram ter fortes laços afetivos”*; e *“Apesar de suas referências*

²⁶ Segundo Oliveira, em 1994, 38,4% dos internos não recebiam visitas na unidade (1994: 24).

familiares não serem completamente estruturadas, nota-se que o adolescente demonstra a existência de laços afetivos ao falar de algumas pessoas de sua família". (neste caso não havia quaisquer argumentos que justificassem tal julgamento da família pelo psicólogo).

Neste caso percebe-se que a constatação do vínculo parece servir para sugerir um prognóstico favorável ao adolescente, apesar da referida "desestrutura".

O fato é que, na maioria dos pareceres onde se abordou a vinculação familiar, não se julgou a sua estrutura. Percebemos, então, que este não foi um critério de avaliação determinante na verificação desses vínculos, notados pelos psicólogos a partir dos relatos dos adolescentes e da família e ao vê-los juntos em momentos como as visitas dominicais e os atendimentos a familiares. Ou seja, mesmo que "desestruturadas", finda-se destacando nos pareceres que, apesar de todas as adversidades, essa família existe, ou se fez presente de algum modo.

Segundo Assis (1999: 99), em pesquisa realizada com jovens infratores e seus irmãos não-infratores, no Rio de Janeiro e em Recife, os adolescentes afirmaram contar em primeiro lugar com a família, especialmente com os irmãos, seguida de longe pelos amigos, não havendo qualquer referência a instituições da comunidade, escola ou juizado, e vários disseram que não contavam com ninguém.

Assim, a perspectiva dos vínculos parece ser menos estigmatizante que a da "desestrutura familiar", quanto representa outro olhar sobre a família.

5.2.4) Avaliação dos valores morais da família

Entre as três formas de se falar da família nos pareceres psicológicos, a **avaliação dos valores morais** surgiu com frequência menor (conforme vimos na figura 6 -Categoria Família), devido ao nosso critério de escolha dos trechos considerados indicadores dessa avaliação.

Uma das críticas mais relevantes na literatura acerca dos pareceres confeccionados sobre os ditos "menores" vem sendo o quanto o arcabouço discursivo "psi" muitas vezes termina apenas fornecendo sustentação "científica" a preceitos morais vigentes em nosso modelo sociocultural, ocorrendo possivelmente em diversos outros pareceres analisados. Mas elegemos o **discurso sobre a sexualidade** como meio privilegiado de exemplificação desse item, onde os "pré-conceitos" do profissional tornaram-se mais visíveis que seus argumentos técnicos. Nossos indicadores foram trechos dos pareceres que abordaram o assunto.

Por exemplo, Paulo, em entrevista com o psicólogo, *“relatou que seu pai matou sua mãe com facadas porque ela andava com outros homens e depois fugiu com seus irmãos menores, e o adolescente ficou com os maiores”*. Que em seguida escreveu, dispensando argumentos “técnicos”, suas conclusões sobre a tragédia familiar: *“Atitude inconseqüente da mãe, que se relaciona com vários parceiros”*.

Causa espanto apenas a variação de parceiros da mãe ser alvo do **juízo** do psicólogo, mesmo após o conhecimento de que foi assassinada brutalmente pelo próprio marido.

Esse julgamento da mãe, considerada *“inconseqüente”*, recaiu sobre o exercício de sua sexualidade, como no caso de Elisa, interna da ESD: *“(...) num ambiente confuso, E. apresenta um desajuste psicológico no momento, com comportamento ambivalente em relação às pessoas de seu núcleo familiar, em alguns instantes com forte sentimento de perda de esperança, sentimentos de menos-valia e outros, como narcisismo, exibicionismo exacerbado, sexualidade precoce, com dificuldades de coordenar seus impulsos”*.

O ambiente tornou-se *“confuso”* na casa onde residiam a avó e a adolescente, após a chegada recente da mãe, muito agressiva e, segundo relatório, apresentando comprometimento psiquiátrico. De fato, todas as expressões definidoras das manifestações de erotismo e sexualidade da adolescente acima (narcisismo, sexualidade precoce, exibicionismo exacerbado) não foram encontradas em nenhum outro relatório psicológico, em sua maioria de jovens do sexo masculino.

Nos trechos citados, reconhecemos velhas fórmulas de controle do exercício da sexualidade feminina. No caso da mãe, não manter suas atividades sexuais restritas ao casamento provocou reações consideradas justificáveis do parceiro, que ganharam um tom mais de justiça através da vingança do que de crime. No caso da adolescente, subliminarmente e com argumentos “técnicos”, reforçou-se o ideal de adiamento máximo do exercício da sexualidade feminina, aonde ela e sua família vinham falhando.

Com argumentos técnicos ou não, o comportamento sexual feminino foi alvo de críticas de natureza diferente do masculino.

Sobre Bruno foi dito que: *“Apresenta o desejo de maturação e quer compreender os problemas da vida(...)Possui imaturidade psicossocial e parece ter sentimentos de culpa sobre sua sexualidade, utilizando-se de prática auto-erótica”*.

Ora, se utilizar a prática “auto-erótica” demonstra a existência de imaturidade e sentimentos de culpa na adolescência, defende-se que esse jovem deveria estar exercendo

sua sexualidade de maneira plena, ou seja, numa relação sexual completa, lógica bastante diferente da que fundamentou as afirmações feitas sobre a adolescente e a mãe acima citadas, do cerceamento dessa atividade.

Trata-se de forma exemplar em como patologizar comportamentos e sentimentos considerados naturais em outros adolescentes. O uso da adjetivação “imaturidade psicossocial” e “sentimentos de culpa” reforça a estigmatização, possivelmente despertando no leitor a expectativa de que há algo fora da “normalidade” com ele.

Teixeira (1992) ressalta a importância dos profissionais buscarem a superação de sua origem de classe e do ideário moralista que permeia seu discurso pretensamente científico, inclusive no momento da confecção do texto a ser enviado para a justiça sobre cada adolescente atendido no sistema, em vez de se reproduzir o estereótipo do criminoso em potencial, revelado em termos tais como a falta de “família estruturada”, de “juízo crítico”, de “limites introjetados”.

Na avaliação **dos valores morais da família** encontramos, na verdade, **avaliações moralistas sobre a família**.

5.2.5) Comentários sobre o lugar da paternidade nos pareceres psicológicos

Nos pareceres que abordaram a história familiar, 64% conferiram peso significativo à paternidade, a maior parte para afirmar sua ausência no grupo familiar. Em poucos pareceres foi dito simplesmente que ele fazia parte do casal, mas nos demais destacou-se a sua presença como influência negativa sobre o adolescente ou o padrasto “falhando” nesse lugar.

Dos que citaram o **pai como figura ausente** do convívio do adolescente, os motivos foram: o seu falecimento; ser desconhecido (não se sabe se do adolescente e/ou da mãe); ter sido citado pelo adolescente ou pela mãe como influência negativa (devido a sua “natureza ruim”, uso de álcool, jogo e violência contra a mãe); ter se separado da mãe; ter relacionamento esporádico com o adolescente; e ter abandonado a família (nomeados assim pelos psicólogos, inclusive havendo entre eles um parecer no qual considerou-se abandono o fato do pai estar preso cumprindo pena).

Nas referências ao **pai presente, mas com influência negativa**, os motivos alegados foram: “*negligência*”; “*alcoolismo*”; e “*violência*” (expulsão de filho de casa durante intoxicação alcoólica aguda ou por omissão na função de orientar o filho).

Nos pareceres com o **padrasto no grupo familiar**, todos foram citados claramente com problemas no exercício da função paterna, sem se dizer quais seriam eles. Inicialmente, nos chamou a atenção o pequeno percentual de pais presentes não-problemáticos, digamos assim, ou seja, sem faltas apontadas.

O próprio surgimento do tema paternidade, na maioria dos pareceres de psicólogos que falaram sobre a história familiar, demonstrou que se reconhece essa co-responsabilidade do casal, diferente do modelo higienista do início do século que atribuía à mãe a função principal na condução da educação dos filhos.

Sabe-se, porém, que a equiparação dos papéis e direitos masculinos e femininos tem sido conquista mais consolidada nas classes médias das grandes cidades, o que pode responder pela expectativa dos psicólogos sobre os genitores. Nas parcelas da população mais desfavorecidas, há maior brevidade e alternância quanto à presença masculina em casa, e a chefia dessas famílias por mulheres mostra esse processo.

Por outro lado, há contato desse jovem por mais tempo com irmãos mais velhos, avôs, tios e outros adultos, características de famílias extensas. Não que sejam substitutos, mas trata-se de organizações familiares com uma configuração diferenciada daquelas que servem como referência quando se aponta a “falta” de uma das duas figuras do casal pivô do drama edípico, não necessariamente patogênicas.

5.3) Funções Cognitivas

Na categoria **funções cognitivas**, foram avaliadas: a capacidade de compreensão/nível de entendimento; nível intelectual; capacidade de expressão verbal; pensamento (curso, conteúdo e forma); consciência reflexiva; orientação espaço-temporal; e com frequência menor: lucidez; raciocínio concreto ou abstrato; consciência do eu; e memória.

As expressões que se referiam à **capacidade de compreensão e nível de entendimento** foram: “*bom nível de entendimento*”; “*dentro do esperado*”; “*compatível*”; “*certa dificuldade de compreensão*”; “*alguém para o esperado*”; “*grande dificuldade de compreensão e síntese*”.

Sobre a **capacidade de expressão oral e verbal** foram: “*expressa-se verbalmente com clareza e desenvoltura*”; “*boa capacidade de verbalização*”; “*expressa pensamentos e sentimentos com clareza*”; “*expressividade clara, mas reservada*”; “*articulada e*

fluente"; *"correta"*; *"comunicabilidade boa, mas em tom baixo"*; *"discurso pouco elaborado"*, *"apresentou-se com problemas de dicção"*; *"dificuldade de verbalização"*.

Sobre **nível intelectual ou de inteligência**: *"bom nível intelectual"*; *"acima da média"*; *"mediano"*; *"mediano, mas prejudicado por fatores emocionais"*; *"limitado, com prejuízos"*; *"abaixo de sua capacidade"*; *"abaixo da média"*.

O **pensamento**, em seu curso, forma, e conteúdo foi avaliado com as expressões: *"compatível com a fase em que se encontra"*; *"bem orientado, com capacidade de síntese e globalização"*; *"com coerência de idéias"*; *"curso e forma compatíveis, conteúdo do eufórico"*; *"pensamento normal no curso. Conteúdo empobrecido para a idade. Forma displicente"*; *"não utiliza sua capacidade de pensamento lógico"*; *"prático e pouco objetivo"*; *"pensamento de curso inibido"*; *"pensamento prático e pouco objetivo"*; *"curso lento, conteúdo infantilizado, às vezes fantasioso"*; *"curso e conteúdo compatíveis, forma ligeiramente obsessiva ao induzimento de auto e heteropiedade"*.

Sobre a **consciência reflexiva** foi dito que: *"demonstra consciência de sua situação"*; *"conscientização gradual"*; *"conscientização progressiva"*; *"conscientização de seu envolvimento"*; *"reconhece seus erros, reflexivo quanto a seus atos"*; *"consciente da necessidade de direcionar a sua vida positivamente"*.

Quanto à **orientação espaço-temporal**: *"orientado"*; *"não apresenta desorientação"*; *"orientação espaço-temporal ausente"*; *"certa desorientação"*.

Nos exemplos, podemos observar, em cada parecer, como essas funções cognitivas estavam agrupadas: *"lúcido, orientado, nível de entendimento dentro do esperado, demonstrando curso do pensamento e conteúdo compatíveis, forma ligeiramente obsessiva ao induzimento da auto ou heteropiedade"*;

Alex *"parece ter nível de inteligência mediano, baixa capacidade de abstração, baixa capacidade de compreensão da realidade e ausência de noção temporo-espacial. Demonstra nível de objetivação baixo"*.

Como pudemos perceber, não há uma variação muito grande entre os temas abordados de um parecer a outro, no tocante a funções cognitivas. De modo geral, permaneceu-se na descrição e avaliação daquelas características pertinentes à nosografia

psiquiátrica²⁷, ou seja, definindo-se se há quadro de doença mental ou não, mesmo havendo Psiquiatria na instituição. Os pareceres psiquiátricos inclusive abordam também diversos desses aspectos, mas sua elaboração não é tão constante quanto o psicológico, o que talvez coloque este profissional diante da “obrigação” de mencioná-los, e talvez, por isso, pareçam ser de imprescindível relato.

A necessidade de se constatar a presença de consciência reflexiva, de autocrítica e de compreensão e entendimento, possivelmente resultou do interesse em se apontar graus de responsabilização e culpabilização sobre os seus atos, principalmente para se delinear perspectivas de futuro no prognóstico, podendo ou não o adolescente estar apto a refletir sobre o ato cometido e “refazer” ou “redirecionar” sua vida.

Nesses pareceres psicológicos, onde houve tematização sobre as funções cognitivas, optou-se, de modo geral, por uma narrativa descritiva, sem conexões com o período de vida, com a sua história ou com a vida institucional, exceto nos seguintes relatórios:

“Trata-se de adolescente lúcido, orientado, nível de entendimento compatível, verbalizando pensamento de curso e forma compatíveis com a história de vida(...)”;

“(...) pensamento e percepção compatíveis com a fase em que se encontra”;

“No momento parece apresentar nível de entendimento aquém para a idade cronológica, verbalizando pensamento de curso normal, empobrecido para a idade(...)”.

Além da ausência de contextualização na análise do adolescente, fica a interrogação do porquê se dar tal relevância ao estado dessas funções em cada um, isso sem entrarmos no problema da validade dos critérios usados para se chegar a tais conclusões, discussão que não cabe nos limites deste trabalho, pois não se teve acesso à metodologia utilizada na elaboração dos pareceres ao lê-los.

Observa-se um padrão bastante comum nesses pareceres: a expressividade verbal figura como critério relevante. Houve quem não se expressasse *“de maneira correta”*, mas sim *“com problemas de dicção”*, e em vez de *“comunicativo”* era *“introvertido”*. Essas características foram simplesmente descritas como mais alguns dos desvios em relação à

²⁷ A origem da Psicologia como ciência ocorreu com Wundt, no estudo experimental dos “elementos da mente”. Diferente da Psiquiatria, dedicada à loucura, a Psicologia se debruçou inicialmente aos processos comuns ao ser humano, estabelecendo padrões reativos de normalidade e a-normalidade quanto a associações de idéias, memória, motivação, repressão, aquisição de hábitos etc., posteriormente feita através de testes “de papel”, e não de laboratório. Segundo Villela (1999: 16), por esse instrumental, a Psicologia se aproximou do Direito sem dividir espaço com a Psiquiatria. Na prática atual, questões como memória, localização espaço-temporal, lucidez, forma e curso do pensamento, em uso pelo saber da Psiquiatria, encontram em parte a sua origem na Psicologia da mente.

expectativa de normalidade. Seriam os jovens “gagos”, “tímidos” ou “resistentes ao contato” mais perigosos e menos preparados para sair que os “comunicativos”? O perigo temido pelos técnicos talvez não seja o da reincidência do cometimento de ato infracional, mas de o jovem não se deixar mostrar, de resistir ao esquadramento de suas capacidades nas “entrevistas”, “contatos” ou “atendimentos psicológicos”.

Quanto ao referencial adotado na avaliação de cada uma dessas funções cognitivas, há, nos pareceres analisados, três modos de mensuração das capacidades, observados nas expressões:

- “boa expressão oral”; “bom nível intelectual” ou “limitado”; “baixa capacidade de abstração” ou ainda; “nível de entendimento aquém para o esperado”. Grupo de expressões onde não ficou claro o referencial adotado para se fazer a avaliação. “Boa expressão oral” em relação a quê ?

- “inteligência abaixo da média”; “mediana”; “acima da média”. Aqui se usou termos que já apontam e esclarecem o padrão utilizado como norma para o psicólogo proceder a sua avaliação: a “media”.

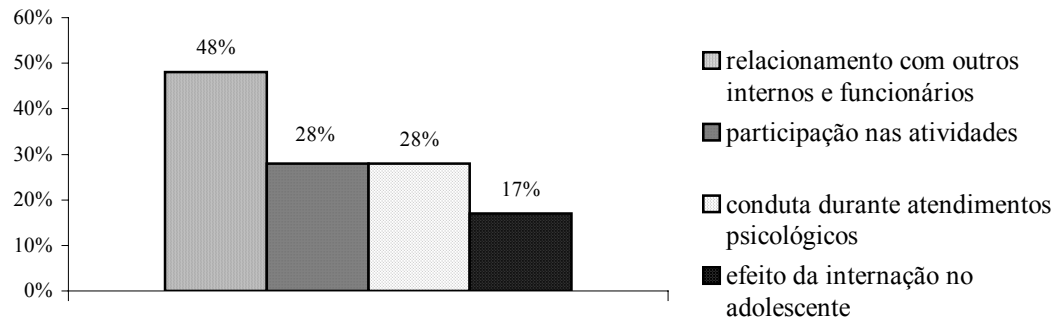
- “pensamento com conteúdo infantilizado às vezes fantasioso”; “pensamento com conteúdo empobrecido para a idade”; “pensamento com curso e forma compatíveis com a história de vida”. Neste grupo de palavras, representado numericamente por apenas três pareceres, estariam as contextualizações, tanto numa determinada expectativa de estar nesta ou naquela “fase” de vida ou faixa etária, como também quanto à história de vida desse jovem. Como as únicas expressões desse grupo são as já citadas, vimos que não houve, na avaliação das funções cognitivas, sua associação com as condições existenciais, ou mesmo socioeconômicas nas quais o jovem veio se desenvolvendo, salvo a exceção sobre a história de vida.

Na avaliação psicodiagnóstica em relação a uma norma, corre-se o risco de se utilizar formulações teóricas criadas em outros contextos socioeconômicos e culturais como referencial para se caracterizar o desenvolvimento do jovem como aquém do esperado (risco ao se aplicar testes psicométricos sem atenção a esses aspectos), tornando-se uma comparação desleal entre essas duas juventudes, na qual, obviamente, o adolescente pobre internado leva a pior, por não corresponder às expectativas para a sua idade.

5.4) A Instituição

Os psicólogos apresentaram diferentes modos de avaliar o adolescente a partir de sua conduta na instituição total:

Figura 7 - Avaliação do adolescente a partir da sua conduta na instituição (n = 46)



5.4.1) O relacionamento com outros internos e funcionários

O relacionamento com os outros internos e funcionários figurou como um dos principais critérios de avaliação da capacidade adaptativa do jovem: *“o adolescente entrou nesta escola e foi sempre muito dócil, comportado, e preocupado com os colegas e com o bom andamento do módulo em que se encontra”*.

Interessante o valor dado à adaptação e colaboração com o “bom andamento” da unidade. Não criar problemas parece ser importante em um modo de funcionamento institucional onde o adolescente parece ser o único responsável pela falência do sistema.

Assis (1999) percebeu que a violência permeia os relacionamentos estabelecidos na unidade, e que entre os internos foi mais naturalizada em suas falas, surgindo como “brincadeiras” e única estratégia de defesa e auto-afirmação.

Fica patente a frágil trégua existente ente agentes e internos no convívio, baseado na distância, desconfiança e hostilidade. No decorrer da pesquisa sobre jovens infratores e seus irmãos infratores, a autora ressalta que: *“em conversa com as pesquisadoras, um agente mostrou a angústia que ele e seus colegas sentem no trabalho. Afirmou ser melhor castigar os jovens do que bater neles. Encontrava-se com a mão enfaixada por ter sido ferido na rebelião do dia anterior. Tentou nos avisar que não nos enganássemos com os internos, porque eles eram realmente ‘maus’ e não havia esperança de mudanças. Contou que, durante uma rebelião, eles se transformam em ‘bichos’ e machucam todo mundo, não se importando com as pessoas que os tratem bem”* (Assis, 1999: 173).

O sentimento de abandono desses profissionais pelo Estado é bastante significativo, o que é compreensível, pois de fato, muitos não estão preparados para o trabalho socioeducativo e são “proibidos” de lançar mão de todo o repertório repressivo tradicional no controle desses jovens, já que estão, a princípio, protegidos pelo ECA²⁸. Relativiza-se a expressão *proibidos* porque sabe-se dos espancamentos, intimidações e barganhas que sustentam essa frágil trégua, já exaustivamente denunciada de diversos modos, sem que se tomasse as devidas providências para se resolver os problemas estruturais e funcionais do atendimento.

No Relatório de Avaliação do Convênio UERJ/DEGASE, a equipe do CLAVES-Centro Latino Americano de Estudos sobre Violência Jorge Carelli destaca a fala de um funcionário: “*as ameaças são grandes, os funcionários que não entram na lógica recebem retaliações concretas (...) Manda-se dar porrada, se não der vai para a rua*” (CLAVES, 1999: 13).

Nota-se que o sentimento de falta de alternativas na condução da disciplina das unidades é grande, por parte daqueles que gostariam de atuar de outras maneiras. No período do convênio a lógica repressiva, ao contrário do que se esperava, ganhou ainda mais espaço.

Em nossa pesquisa, vimos que ter um adolescente “bem comportado” é, diante dessa realidade, algo bastante valoroso, e muitos técnicos compartilham dessa percepção: “*(...)Cássio é cooperativo e não demonstra traços de agressividade no relacionamento com outros internos*”.

Tiram-se conclusões sobre a personalidade do adolescente, a partir de suas reações na unidade: “*Douglas demonstra comportamento introvertido, inseguro, desconfiado, com auto-imagem fragilizada e dissimulada. Parece ter sentimento predominante de tristeza internalizada*”.

Quanto à interpretação de toda e qualquer conduta na instituição como problema psicológico, Fry (1985) traz o trabalho de Paulo Sérgio Pinheiro, que descobriu um relatório oficial de 1951 sobre a Penitenciária de São Paulo, no qual o diretor se traveste em médico, obcecado pelo poder nominalista desse lugar: “*o mais intrigante é que, no seu afã de querer descobrir a patologia de cada sentenciado, o diretor, em seu delírio vai num*

²⁸ (artigos 124 e 125).

crecendo e passa a incluir qualquer comportamento do sentenciado como doença e confirmação do diagnóstico” (Pinheiro, 1981: 40, apud Fry, 1985: 138).

Parece mesmo sedutor esse lugar. Contudo, Rauter (1989) sinaliza para algo que deveria ser óbvio, especialmente em se tratando de psicólogos. A adequação à disciplina institucional, pautada na violação e no aniquilamento de individualidades, não é atestado de saúde psíquica, muito pelo contrário: um grau de adaptação significativo representaria, na verdade, que a vinculação externa e a capacidade de retomar a vida “lá fora” encontram-se proporcionalmente prejudicadas. No entanto, percebe-se que as manifestações de indisciplina é que findam concebidas como indicadores de problemas psíquicos.

Em alguns pareceres surgiram considerações sobre a **capacidade de reinserção social** do jovem, situando o comportamento na unidade como uma pequena amostra de como o adolescente agiria ao sair. *“Contato social algo introspectivo”*; e *“adolescente imprime conduta que distancia dos padrões esperados pelo corpo da equipe técnica e do social”*.

Vê-se claramente a suposição de que as expectativas *“do social”*, da instituição e de diversos psicólogos sobre esse adolescente se equivalem.

Cinquenta e nove por cento dos pareceres que abordaram a conduta do jovem na unidade avaliaram-na favoravelmente, nas seguintes características: *“ausência de conflitos com outros adolescentes”*; *“reflexão sobre ato infracional”*; *“solícito”*; *“calmo”*; *“respeitoso”*; *“cooperativo”*; *“sem traços de agressividade com outros internos”*; *“dócil”*; *“comportado”*; *“preocupado com colegas e com bom andamento do módulo”*; e *“capaz de integrar grupos”*.

5.4.2) A participação em atividades na instituição

Especificando as atividades freqüentadas pelo interno, afirmava-se que: *“Participa das atividades, aulas de Educação Física, vídeos informativos, e outras atividades culturais”*.

Mas, diversos outros textos fizeram apenas **referências abstratas** ao que fizeram na internação: *“Participa com boa vontade das atividades para os quais é solicitado”*; e *“O adolescente participa de todas as atividades da instituição, tendo um bom conceito diante dos funcionários”*.

Possivelmente estão incluídas, também, nesses casos imprecisos, as atividades de manutenção da instituição, que sabemos abranger desde faxinas e outras tarefas de

conservação do espaço, até a substituição de funcionário ausente, assumindo, o adolescente, até mesmo algumas atribuições dos agentes educacionais.

O fato de encontrarmos menção no parecer psicológico à participação ou à ausência do adolescente nas atividades pedagógicas da unidade, mesmo havendo espaço para o parecer específico no Relatório de Estudo de Caso, demonstrou que há assuntos, como a história familiar, e o comportamento na unidade, que surgiram nos pareceres das diversas áreas (Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Pedagogia), tornando o Estudo de Caso bastante redundante, e muitas vezes com informações contraditórias.

Como percebeu Brito (2000), os Relatórios de Estudo de Caso, que se propõem ao resultado de discussões da mini-equipe que acompanhou o adolescente durante a internação, terminam sendo a mera junção de textos separados, fonte da redundância e contradição entre os pareceres.

5.4.3) A conduta durante os atendimentos técnicos

O modo de agir e as reações do adolescente durante os contatos com os psicólogos também foram tematizados: *“Mediante levantamento dos dados do processo de avaliação psicológica, verificamos tratar-se de pessoa que, diante de contato inicial, assume postura intranquã e não colaborativa”*.

As manifestações desfavoráveis durante o encontro com os psicólogos foram: ser *“reservado”*; *“intranquã”* e *“não colaborativo em contato inicial”*, além de *“omitir fatos durante as entrevistas”*. E as favoráveis: *“educado”*; *“dócil”*; *“cordato”*; *“humilde”*; *“colaborador”*; *“tranquã”*; e *“ponderado”*.

Depreende-se deste levantamento que a expectativa dos diversos psicólogos na entrevista era de encontrar um adolescente que não oferecesse resistência ao acesso das informações de interesse para os relatórios, sem omitir nada, sem reagir perdendo a tranquilidade, e ainda com humildade e docilidade, ou seja, oferecendo-se tanto como objeto de análise de fácil acesso, como sujeito ativo na cumplicidade e concordância com os objetivos das *“entrevistas”*, *“atendimentos”*, e *“contatos”* com os técnicos.

A resistência em se expor foi interpretada como qualidade desfavorável desse adolescente, e não apenas como uma defesa ante uma situação em que, além de involuntária, pressupõe a transmissão de informações a outrem, e logo àquele com o poder de decidir sobre a sua liberdade.

Assis (1999: 178) ressalta o quanto o distanciamento é característico na relação técnico-adolescente, por mais que os pareceres e relatórios contenham informações que indiquem proximidade: *“Rodrigo conta que os técnicos perguntam sobre sua vida, mas ele não diz nada. Denilson comenta gostar dos técnicos, mas conclui: “essas técnicas aí não resolvem nada” (...) Dener afirma: “Já chega essas técnicas que enchem o meu saco perguntando isso”*”.

Para Rauter (1989), o fato de os técnicos inserirem em seus relatórios *como* o adolescente compareceu à entrevista (se colaborou ou não, estava bem trajado, se foi rude ou solícito) mostra o afastamento característico dessa relação, como um confronto de duas forças em luta, no qual o adolescente se protege como pode, mas até as suas omissões, superficialidade ou hostilidade defensivas terminam sendo usadas como dados colhidos na entrevista.

Os verbos utilizados nos pareceres psicológicos aqui estudados para se descrever a ação do jovem na situação de encontro com o psicólogo foram: *“mostra-se”*; *“apresenta-se”*; *“assume postura”*; *“imprime”*; *“estabeleceu contato”*. Todos pressupondo a iniciativa, a exclusiva responsabilidade do adolescente na definição do tipo de relacionamento que se passará entre ele e o psicólogo. Parece que ao adolescente não cabe apenas ceder e deixar-se exposto passivamente às investigações. Ele deveria também decidir ser ativo colaborador no processo de recolhimento de informações a seu respeito, expectativa fadada ao fracasso, salvo diante daqueles que já conhecem os resultados de se fazer bem o jogo de palavras e ações durante as entrevistas.

“No momento vem iniciando-se num processo de aproximação e confiança. O mesmo tem solicitado atendimento e tem demonstrado maior receptividade ao trabalho da equipe”. Não que toda e qualquer aproximação do adolescente deva ser interpretada como aprendizado desse jogo. Pode ser possível o estabelecimento de algum vínculo. O que se interroga são as expectativas dos psicólogos em relação ao que se passa nesses encontros entre eles e os internos.

5.4.4) O efeito da internação no adolescente, ou a instituição como tratamento

Sempre que a permanência ou o ingresso na instituição total proporcionou qualquer alteração no comportamento do adolescente no sentido esperado da adaptação, os psicólogos narraram os efeitos benéficos do período da institucionalização. Nenhum deles, nos processos pesquisados, cogitou a possibilidade de a estada naqueles estabelecimentos poder ter provocado qualquer tipo de prejuízo físico ou mental.

“Em relação ao seu ato infracional mostra-se arrependido e dentro da instituição apresenta progressos em seu comportamento. Segundo seu pai; ao longo das visitas, tem observado maior amadurecimento de seu filho frente ao ato infracional, fato este também observado pela equipe(...) O mesmo vem apresentando uma melhora neste último mês, refletindo sobre seus atos e verbalizando interesse em mudar, retornando a escola, fazendo curso profissionalizante e trabalhando”.

Esses efeitos benéficos seriam: o “arrependimento”; “progressos no comportamento”; “amadurecimento”; manter-se “calmo”, “solícito”; “disposto a reformular a sua vida e seus atos”; e “mais consciente de suas responsabilidades”. Efeitos desde os considerados necessários à boa conduta na unidade, como ter comportamento satisfatório, ser calmo e solícito; apresentar arrependimento por ter-se envolvido no ato infracional; e o amadurecimento da capacidade auto-reflexiva, possibilitando-o ter consciência de suas responsabilidades.

Mas o que teria de fato proporcionado tamanhos efeitos docilizadores nesses jovens? Seriam as propostas pedagógicas e terapêuticas oferecidas pela instituição total ou simplesmente o seu efeito traumático? Houve “recuperação” ou aprendizado das condutas tidas como satisfatórias?

Vimos na história das legislações para infância e adolescência e no Código de Menores que a função do psicólogo nesses estabelecimentos era exatamente de reiterar a viabilidade desse tratamento, apontando patologias e as instituições como remédio. Segundo os pareceres analisados, essa concepção ainda é majoritária no discurso sobre atendimento direto ao adolescente internado.

Como fica o psicólogo ante o próprio Código de Ética (Conselho Federal de Psicologia, 1987) que em seus Princípios Fundamentais afirma: “o psicólogo colaborará na criação de condições que visem a eliminar a opressão e a marginalização do ser humano”; “(...)completará a definição de suas responsabilidades, direitos e deveres, de acordo com os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos humanos” e,

em seu artigo 04 estabelece que *“o psicólogo, para ingressar ou permanecer em uma organização, considerará a filosofia e os padrões nela vigentes e interromperá o contrato de trabalho sempre que normas e costumes da instituição contrariarem sua consciência profissional, bem como os princípios e regras deste Código”* ?

5.5) A Situação Socioeconômica

Com uma visita a qualquer instituição do DEGASE percebe-se que os adolescentes que cumprem medidas judiciais são, em grande maioria, os provindos das classes sociais mais empobrecidas, o que se acentua nas unidades de privação de liberdade.

Mas as referências à situação socioeconômica do adolescente e sua família foram encontradas em apenas 10,8% dos pareceres pesquisados. Inicialmente poder-se-ia argumentar que o assunto seria da abrangência do serviço social. Porém, entendemos que, quanto maior a frequência dessa tematização, mais consolidada a concepção de que o olhar do psicólogo deve pressupor, na relação com um dado sujeito, a contribuição de sua origem sociocultural na formação da sua subjetividade, contribuição esta a se levar em conta também nos princípios norteadores dessa relação, e na escolha do conteúdo dos pareceres.

Vejamos como o tema surgiu no caso de Cleber. *“C. vem de um convívio familiar bastante confuso e fragmentado, tendo sua mãe tido muita dificuldade em manter sua família unida(...) Alguns fatores concorreram para essa dificuldade: convívio familiar anterior muito confuso (dificuldade de relacionamento com mãe e avó), gestação precoce (aos 16 anos) rompendo relação com a família, morte, durante a gravidez, do pai dele, indo trabalhar como doméstica em uma casa de família que a acolheu(...) dificuldades financeiras para manter a si e aos filhos e fixar residência para consolidar um lar”*.

Da forma como foi abordada no trecho do parecer sobre Cristiano, a questão econômica surgiu como mais um complicador e como um dado de realidade que não pode ser ignorado ou secundarizado em nome do predomínio dos dramas afetivos familiares. Pode-se vislumbrar o peso da precariedade dos meios de subsistência da família, como a ida dessa mãe, subentende-se que por necessidade, a trabalhar como empregada doméstica em “casa de família”, ou as inúmeras entregas dos filhos a parentes próximos.

Em outros pareceres os jovens foram apreendidos devido ao envolvimento com o tráfico. Renan, por exemplo, teve sua conduta infracional explicada do seguinte modo: *“Tanto o envolvimento de R. em atos infracionais, quanto o uso de drogas, parecem estar ligados a uma dinâmica familiar conflituosa e dificuldade sua em suportar frustrações.*

Tendo sido criado na infância por sua tia-avó, o adolescente considera que ela era muito rígida e impositiva, reagindo a isso com rebeldia. Já com sua mãe, com quem passou a conviver na adolescência, consegue estabelecer uma relação mais afetuosa, mas tem dificuldade em obedecê-la. Além disso, não manteve contato contínuo nem positivo com o pai (separado da mãe desde sua infância)”.

Mas em seu segundo processo, ambos motivados por apreensão por ato análogo ao tráfico de drogas, outro psicólogo já afirmou que: “Renan, segundo filho de uma família de dois irmãos de genitores diferentes, sendo concebido em parlatório de instituição penitenciária haja visto o relacionamento dos pais ter-se iniciado quando o pai cumpria pena de reclusão. História familiar de transtornos mentais da mãe; de drogadicção e prostituição da irmã; alcoolismo e envolvimento judiciais do pai (cumpru pena por duas vezes, 20 e seis anos, respectivamente) e do tio materno, que também cumpriu pena. História pessoal de desenvolvimento psicomotor dentro do esperado, segundo a tia-avó que o educou dos dois aos doze anos, devido às condições financeiras da família nuclear e também como forma de preenchimento de perdas afetivas (a Sra. (...) perdeu o filho e o marido, por acidente aéreo e problemas de saúde). Segundo a Sra. (...), o adolescente recebeu todos os bens necessários ao seu crescimento pessoal e social, além do fator afetivo, por sua parte(...) Aproximadamente aos doze anos retornou ao convívio direto com sua mãe, apesar de esta ter estado sempre presente na vida infanto-juvenil do filho(...) Valores éticos e morais presentes apesar de suas atividades no tráfico, o que talvez se dê como forma de auto-realização e suficiência, apreço dos “superiores” e respeito dos demais, com características algo obsessivas, além de ser uma forma de independência financeira e social”.

No primeiro parecer sobre Renan, o envolvimento com o tráfico foi avaliado em suas motivações, a partir dos problemas afetivos entre as figuras parentais. No segundo, enviado oito meses depois do primeiro, a mesma situação foi interpretada como busca de status, “independência financeira e social”, e auto-realização.

A herança familiar no crime, a desagregação desse grupo decorrente de abusos de drogas lícitas e ilícitas, a doença mental da mãe, suplantaram a “boa criação” dada pela tia. Embora ele fosse um jovem com “valores éticos e morais presentes”, não conseguiu manter-se longe do tráfico. Interessante que ele não se encaixava nem no grupo de carentes (desvalidos), nem de delinquentes (de má índole ou com problemas de personalidade).

No parecer sobre Paulo, as dificuldades financeiras surgiram como justificativas para os delitos cometidos, antes de ser detido: “(...)tem revolta por ter morado com sua avó após a morte da sua mãe, pois roubava para comer e sua avó comprava cocaína para cheirar, deixando ele com sentimentos de culpa por drogar a avó, e por isso foi morar nas ruas”.

A questão socioeconômica foi narrada para ilustrar e demonstrar a situação de negligência imposta pela família do jovem, que além de permitir que ele roubasse, ainda consumia o dinheiro adquirido com seus próprios “vícios”, sendo responsável pela sua ida para as ruas. Assim a ênfase ficou no drama familiar em seus efeitos trágicos na vida do então adolescente. O psicólogo baseou-se no relato fornecido pelo jovem sobre os motivos que o levaram para “essa vida” nas ruas, endossado como causalidade real quando afirmou que o adolescente ficou “com sentimentos de culpa por drogar a avó”, o que certamente não foi expresso desse modo pelo próprio.

A categoria Situação Socioeconômica surgiu de diferentes formas nos pareceres: como precariedade enfrentada pela mãe na criação do jovem; como meio de subsistência e status social, no envolvimento dos adolescentes com o tráfico de drogas, recurso de jovens com certos traços de personalidade provindos de famílias-problema; e como necessidade de sobrevivência imposta pela negligência familiar.

Salvos os exemplos citados, de modo geral, a precariedade socioeconômica da família durante o desenvolvimento do adolescente sequer surgiu com frequência significativa nesses textos. Apenas os seus efeitos nas vidas dessas pessoas, desconectados de sua origem, aparecem como características naturais dessa parcela da população.

A baixa frequência do tema situação socioeconômica, a nosso ver, pode demonstrar que, em sua maioria, os psicólogos não consideraram as condições materiais de existência como um fator relevante tanto na formação psicológica de um indivíduo, quanto em suas expectativas de realização pessoal e familiar, ou mesmo não a explicitaram em seu discurso.

Nesse sentido, concordamos com Batista (1998), quando afirma que o tráfico de drogas vem alterando a configuração do crime no Brasil, mas o repertório técnico dos profissionais e assistencial das unidades parece não acompanhar o agravamento das condições de vida da população. Os procedimentos e o olhar dos profissionais continuam sendo os mesmos do começo da República.

5.6) A Vida nas Ruas

5.6.1) O surgimento de características pessoais desfavoráveis

Interessante encontrar, nos casos abaixo, a concepção de que a própria experiência de viver nas ruas pode propiciar o surgimento de características pessoais inerentes às defesas necessárias à sobrevivência naquelas condições. Exemplo: *“sentido ético pouco introjetado, podendo justificar-se pela autodefesa adquirida nas ruas”*.

Denis *“(...) tem grande vivência nas ruas, permanecendo desde os doze anos de idade. Esta realidade parece ter feito com que o adolescente adotasse valores éticos de acordo com os seus princípios, em função da sobrevivência nas ruas”*.

Porém, nos perguntamos por que não encontramos essa mesma leitura compreensiva da conduta do adolescente quando se trata de sua sobrevivência nas instituições de confinamento. O interno também poderia desenvolver ou reforçar um repertório de defesas em reação ao contexto em que se encontra, não como mera resistência ao “tratamento”.

Apontar o contexto onde determinada característica pessoal se expressou, ao nosso ver, é situá-la em circunstâncias no espaço e no tempo. É reduzir o efeito patologizante dessas características, desnaturalizando-as, afirmando subliminarmente que esse jovem pode vir a ser diferente. É também minimizar os efeitos estigmatizantes da avaliação psicológica.

5.6.2) As ruas como caminho para a infração

Percebeu-se que a rua no campo de experiências do adolescente foi considerada caminho para a “situação atual”, e provocadora de alterações nos valores por ele introjetados. *“No aspecto pessoal, início de vivência de rua também em precoce idade, assim como prática de atos ilícitos, fatores estes talvez desencadeantes da atual situação de Newton”*.

Ou: *“pessoalmente já teve vivência de ruas, além de ter-se afastado dos seus por dois anos (...) parece que esses fatores foram significantes na opção de vida atual”*.

O fracasso, a negligência da família, ou a ausência de vínculos surgiram de alguma maneira como motivadores, mas a idéia do livre-arbítrio do jovem nessa sua “decisão” esteve bastante presente: *“S. apresenta grande vivência de rua. Diz gostar de permanecer nas ruas, pois sente-se livre e tem liberdade de fazer o que quiser”*.

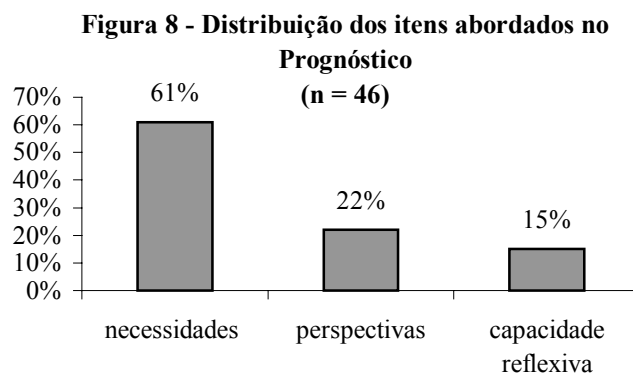
A concepção de que os jovens procuram as ruas por “opção” pode ser a mesma que sustenta as avaliações sobre o grau de escolha do adolescente sobre seus atos, ou seja, pressupõe-se consciência e vontade individuais, correlatas da noção de responsabilidade penal (Landry, 1981: 27).

Sem dúvida, situa-se nos níveis do discernimento pessoal e da aceitação ou não dos valores morais de uma sociedade, a punibilidade do sujeito, pressuposto como livre em sua “escolha”. Mesmo como inimputável, o adolescente que “escolheu” a vida em que está é de outras formas responsabilizado por meio de outros mecanismos de exclusão.

5.7) Prognóstico²⁹

Não incluímos o estudo das conclusões da equipe técnica que finalizaram o relatório de estudo de caso na Categoria Prognóstico, restrita ao conteúdo das manifestações exclusivas do psicólogo em seu parecer. As referidas conclusões serão analisadas mais adiante.

De modo geral, o Prognóstico mais traçado pelos psicólogos foi de adolescentes com desejo de mudar de vida através do trabalho e/ou estudo, com alguma reflexão acerca dos atos cometidos e das conseqüências de sua internação em sua vida. Apontou-se ainda que necessitam da aproximação da família e de Psicoterapia. Na figura 8, constam os itens abordados no Prognóstico.



²⁹ “Ato ou efeito de prognosticar; conjectura; juízo médico acerca da evolução, duração e termo de uma doença” (Ferreira, 1986). O termo costuma ser usado na literatura histórica que sustenta a prática do parecer como exame de personalidades, pelos próprios profissionais das unidades, e por operadores do Direito.

5.7.1) Das necessidades apontadas

As **necessidades de tratamento** após a internação foram as mais citadas e, dentre elas, as **intervenções psicológicas**, presentes em 32% dos pareceres com prognóstico. As expressões usadas foram: *“acompanhamento psicológico”*; *“psicoterapia”*; *“tratamento psicoterápico”*; e *“acompanhamento psicoterápico”* e *“suporte psicológico”*. Exemplos: *“Na instituição participa das atividades culturais, pedagógicas, e esportivas, sendo seu prognóstico favorável desde que haja inicialmente um atendimento psicoterápico individual e familiar para que haja um fortalecimento de vínculos familiares, e suporte psicológico individual para que sua auto-estima e estrutura egóica possam ser trabalhadas”*. Recomendou-se, também, tratamento antidrogas para vários adolescentes.

Quando definidos, os objetivos da intervenção eram, além de promover o *“fortalecimento do vínculo familiar”*, propiciar *“orientação familiar”* e *“suporte psicológico individual”*, para se operar uma *“real modificação”* do jovem e da sua família. Exemplo: *“Para que haja uma real modificação de comportamento, o adolescente necessita do apoio familiar e de acompanhamento psicoterápico”*.

A intervenção psicológica parece ser imprescindível para a ressocialização de vários adolescentes pesquisados e a alteração das relações familiares, sendo recomendada na maior parte dos pareceres que apontaram condutas técnicas a se adotar depois do desligamento ou progressão de medida e, como veremos adiante, em diversas conclusões da equipe técnica.

No parecer de Antônio, eis o que se considerou *“desestrutura emocional”*, razão da indicação para Psicoterapia: *“A. é um adolescente com características de introversão, mantém contatos interpessoais de forma cautelosa e reservada, não expressando sua afetividade espontaneamente, denotando imaturidade afetiva. Tais características parecem surgir em oposição a uma real necessidade de proteção e afeto. O adolescente apresenta inteligência limitada, com grande dificuldade de compreensão e síntese, além de um discurso pouco elaborado; pensamento prático e objetivo, com valorização do concreto, e certa inibição da criatividade, não utilizando adequadamente sua capacidade de pensamento lógico, gerando prejuízo dos processos intelectuais. Apesar de observarmos afetividade em seu núcleo familiar(...)demonstra grande ambivalência de sentimentos em relação à figura materna, pessoa que segundo ele apresenta postura bastante rígida em sua educação. Diante da desestrutura emocional apresentada pelo adolescente,*

consideramos que o mesmo apresenta demanda para psicoterapia, devendo também seus responsáveis serem encaminhados à orientação familiar”.

Ser introvertido e reservado naquela instituição foi interpretado pelo psicólogo como *“imaturidade afetiva”*, o que teria demonstrado, junto a ambivalência em relação à mãe, a existência de demanda para Psicoterapia.

Notaram-se diversas formas diferentes de patologização presentes na lógica desse discurso: considerar introversão necessariamente como problema; não levar em conta que certas manifestações são consideradas naturais nesse período de vida do jovem; ignorar a influência do contexto institucional no desenvolvimento de defesas; e confundir a presença de “problemas psicológicos” com demanda para psicoterapia.

A psicologização das necessidades do adolescente também encontra seu respaldo na necessidade de afirmação desse saber, tanto no âmbito jurídico, quanto na sociedade em geral, onde estão cada vez mais em jogo os dispositivos de gestão da intimidade.

Quanto mais o discurso dos pareceres se constrói sob categorias psicológicas, ignorando-se o contexto onde foi realizado, maior poder estigmatizador ele apresenta. Não que aqueles jovens não precisem de psicoterapia, mas cabe salientar o risco de as intervenções *psi* serem, de fato, alçadas ao lugar das políticas públicas que deveriam estar sendo implementadas na defesa dos direitos desses adolescentes.

Dentre as necessidades elencadas nos Prognósticos, identificamos ainda **necessidades de suporte e vinculação familiar**, apontando o fortalecimento dos elos afetivos entre família e adolescente como medida importante a ser adotada na ressocialização. As expressões usadas foram: *“Necessita de apoio familiar”*; *“refazer vínculos familiares, pois ainda há afeto”*; *“mãe e família interessadas na adaptação”*.

Sobre Denilson foi dito que: *“Sua auto-estima encontra-se comprometida, mas com orientação e apoio da família ele poderá retornar ao convívio social. Considero que para uma melhor readaptação deverá ser acompanhado por psicólogo, que irá lhe ajudar na recuperação de sua auto-estima”*.

Em 17,8% dos pareceres, as necessidades foram apresentadas sem se especificar como ou quem devia satisfazê-las: *necessita de “apoio”, “estímulo”, “reconhecimento” orientação quanto a “normas”, “valores”, “profissionalização”, “formação de limites”, para sua “readaptação”*. Exemplo: *“Demonstra imaturidade emocional e carência de afeto. Busca ser reconhecido pelos demais e chamar a atenção. Apresenta dificuldades em relação à figura humana e necessita se expandir no meio. Necessita de apoio, estímulo,*

afeto, reconhecimento”. Nesses casos (18% do total com Prognóstico), não ficou claro se fornecer essa “*orientação*” ou suprir tais necessidades ficava a cargo da família ou da psicoterapia.

5.7.2) Das perspectivas futuras do adolescente

Nos Prognósticos dos pareceres estudados, em relação às perspectivas de futuro do adolescente, houve as seguintes afirmações técnicas desfavoráveis: “*perspectivas algo indefinidas*”; “*poucas perspectivas futuras*”; e “*perspectivas futuras de forma simplista*”. A grande maioria, no entanto, se referia a “*emprego*”; “*trabalho*”; “*mudar de vida*” ou de “*local de moradia*”, ou seja, perspectivas favoráveis, mas que correspondiam às expectativas institucionais e sociais sobre esse jovem: “*parece disposto a expressar o desejo de retornar aos estudos e ter uma profissão*”.

O adolescente sabe o que dizer para “convencer” o técnico de que está pronto para sair. Por outro lado, mesmo existindo a “manipulação” desse jovem para ter um pedido técnico favorável à sua liberação, afirmando como desejo pessoal o que sabe ser a expectativa da sociedade em relação a ele, é necessário considerar as hipóteses da existência de alguma autenticidade nessas respostas, e de o caminho da escola e do trabalho ser de fato uma perspectiva. Neste caso, porém, não há qualquer base material atual para sua concretização. Eles efetivamente têm noção de que os meios para transformar essas expectativas em realidade não estão tão disponíveis quanto afirma o discurso dos profissionais.

5.7.3) Da capacidade auto-reflexiva do adolescente

As expressões usadas acerca da “*reflexão sobre os seus atos*” foram: “*conscientização gradual*”; “*consciência*”, “*estabilidade emocional*”, “*arrependimento*”, “*repensando seus atos*”, na avaliação da possibilidade de retorno “*ao social*”.

No fechamento desses pareceres, avaliar se ele sabe o que fez, e principalmente se está arrependido foram critérios importantes para o psicólogo. No entanto, nem sempre ter consciência implica refletir ou ter auto-crítica sobre o ato cometido: “*Tem plena consciência de sua situação e encontra-se com boa estabilidade emocional, tendo condições de retornar ao convívio social*”. Mais falhos ainda esses critérios se pensarmos que “ter consciência” sobre as conseqüências de um ato não necessariamente implica poder contê-lo.

O que fica nítido é que o adolescente é avaliado em suas condições psicológicas com vistas a sair da unidade. Logo, se não tem “demanda” para psicoterapia, mas necessita dela, se não deseja trabalhar ao sair, e não apresenta consciência sobre os seus atos passados e sobre os valores sociais, não está apto para retornar para a sociedade. Esses critérios, somados ao exame da personalidade, das funções cognitivas, da situação familiar e do comportamento na instituição, estabelecem a medida da **periculosidade** do adolescente infrator, sinalizando para o judiciário se a internação como tratamento surtiu ou não o efeito desejado.

Delgado (1992: 105) nos mostra os critérios estabelecidos para se conceder indulto ou livramento condicional de presos, avaliação feita pela Comissão Técnica de Classificação e Tratamento, criada com a Lei de Execuções Penais: *“As categorias instrumentais para avaliar a reinserção social e a presunção de não reincidência, além de dados sociais (existência de família e promessa de emprego) e disciplinares (se tem bom comportamento carcerário), são aquelas oriundas dos conceitos de periculosidade e habitualidade criminosa, matéria para psiquiatras e psicólogos”* (Delgado, 1992: 105).

O próprio autor levanta os critérios de avaliação da periculosidade: *“Para o julgamento da periculosidade, o crime cometido é apenas um dos aspectos, não o principal. Importa considerar: a personalidade do homem; a vida anterior ao delito; o comportamento posterior à ação criminosa; a qualidade dos motivos, e, por fim, o crime cometido, ato que manifesta a periculosidade”* (Aftalión apud Delgado, 1992: 97).

O ideário que sustenta a prática da perícia psicológica no DESIPE, com as legislações Código Penal e Lei de Execuções Penais não nos é estranho, muito pelo contrário.

Chega-se ao ponto em que não é possível discernir entre as influências determinantes na configuração do atual modo de construção dos pareceres no DEGASE: *irregularidade* ou *periculosidade*?

Como vimos nas diferentes legislações analisadas no decorrer desse estudo, as semelhanças quanto às expectativas sobre o trabalho do psicólogo e sobre a contribuição do saber da psicologia possivelmente não são simples coincidência. Trata-se de construções norteadas pelas mesmas concepções superdimensionadoras da individualização para a concretização da humanização das penas, que findam avaliando apenas um dos lados envolvidos na questão da prática de um ato infracional.

No dizer de Landry: *“Quando um delinqüente comete um novo delito ao sair da prisão, é evidente que não é o tratamento penal que será posto em causa, mas o próprio interessado”* (1981: 105).

No que parece concordar Violante: *“Socialmente, o que se espera é que o dominado reconheça o seu lugar e a ele se adapte, caso contrário, seus comportamentos são considerados ‘anti-sociais’ e não a sua condição de vida. Daí se justifica a correção ou a ‘ressocialização’ para a ‘reintegração’ ”* (1984: 52).

Capítulo 6- AS CONCLUSÕES QUE FINALIZARAM OS RELATÓRIOS DE ESTUDO DE CASO

Encontramos na tabela 5 o seguinte quadro de sugestões de medidas sócio-educativas feitas pelas equipes técnicas da internação, ao finalizarem os relatórios de estudo de caso³⁰:

Tabela 5 – Medidas socioeducativas sugeridas nas conclusões das equipes técnicas

Medida socioeducativa	Conclusões
Internação	1
Semiliberdade	29
Semiliberdade com abrigo	1
Liberdade assistida	2
Progressão	1
Criam	1
Reavaliação	1
Extinção da medida	3
Nenhuma	7
Total	46

Constatamos que a frequência de especificações quanto à medida a ser adotada pelo juiz mostrou a crença, da maioria dos técnicos, de que cabe a eles optar por uma dentre as medidas judiciais.

O que levou os técnicos a sugerirem semiliberdade para a maioria dos internos? A duração, para eles longa, da internação? Tudo indica que não, pois vimos que 84 % dos adolescentes cumpriram de um a seis meses de medida. Dentre esses, 32 % saíram ao completar três meses, e apenas 16% permaneceram internados entre sete meses e um ano e meio. Haveria a intenção de antecipar a duração da medida, sugerindo a semiliberdade, em vista do que, como funcionários, assistiam e ouviam nas unidades?

Algumas equipes optaram por expressões indefinidas a respeito da saída da internação, como “*progressão*”, “*CRIAM*”; e “*reavaliação*”.

Houve 15% de relatórios sem sugestão alguma. Porque estas equipes não sugeriam nada? Devido à percepção de que não é esse seu objetivo? Dificilmente, pois constatamos que um desses grupos de técnicos que nada sugeriu, em outros relatórios definiu-se sobre a

³⁰ Relembramos que o estudo de caso era constituído dos pareceres de cada área (Serviço Social, Psicologia, Pedagogia), com um texto comum ao final, denominado “*conclusão*”, assinado pelas três áreas, conjuntamente.

medida judicial que considerava adequada. Seria então essa ausência de sugestão uma forma deliberada de se favorecer a manutenção da internação, ou apenas um sinal de inconclusão da equipe em relação ao “caso”?

Vejam as decisões do judiciário diante de relatórios onde houve expressamente sugestão de internação ou ausência de sugestão de uma medida específica, ou seja, naqueles onde não se indicou explicitamente a saída da privação da liberdade.

- No processo de Anderson, vimos um Estudo de Caso onde os técnicos sugeriram a **manutenção da internação na conclusão**. No primeiro envio deste estudo pela equipe técnica ao juiz, este concordou com a sugestão e manteve a medida. Porém, no segundo momento de reavaliação da medida, três meses depois, encaminhou-se o mesmo texto, apenas com as datas atualizadas. Ocorreu então que o Ministério Público, a Defesa, e o Juiz concordaram entre si com a progressão para o regime de semiliberdade, desconsiderando esse segundo relatório, que não havia mesmo acrescentado qualquer informação sobre os três meses transcorridos na unidade.

- No processo de Ademir, vimos Estudo de Caso finalizado com **conclusão sem sugestão, mas indicando atividades possíveis apenas mediante a progressão da medida**. Neste caso, o Ministério Público opinou não se opondo a semiliberdade, e o juiz progrediu a medida (parece ser sempre o mesmo que reavalia as medidas). Ficou claro que, mesmo sem os técnicos especificarem a medida jurídica a ser aplicada, houve, por parte do judiciário, uma interpretação do relatório que não deixou dúvidas de que sabiam não se tratar de uma sugestão de manutenção da internação.

- Encontramos também Estudos de Caso com **conclusões que se restringiram a “deixar o caso a apreciação e decisão de Vossa Excelência”**. Em apenas um o juiz, discordando do promotor e da defensora, manteve a internação por mais 120 dias. Tratava-se de jovem apreendido por tráfico, com participação em rebelião da unidade, conforme ofício anexado ao processo, cujo argumento do promotor para liberá-lo restringia-se à maioria. A defensora recorreu da decisão, mas já com 160 dias passados. Ela pediu liberdade assistida na mesma época em que seguiu uma Síntese Informativa da unidade de Internação, também sugerindo a mesma medida. A defesa utilizou exaustivamente as afirmações dos pareceres do estudo de caso em suas alegações, como veremos adiante.

Nas demais conclusões, mesmo sem qualquer indicação da equipe, promotores e juízes opinaram pela semiliberdade: “(...) apesar de não conclusivo, o relatório é aparentemente favorável”.

Percebeu-se, portanto, que, na ausência de sugestão da equipe técnica quanto à medida socioeducativa a ser adotada, o judiciário não adiou ou se eximiu de julgar, tampouco optou por manter a internação.

Na tabela 6 estão as **necessidades e encaminhamentos**, também sugeridos nas conclusões:

Tabela 6 - Necessidades e encaminhamentos

Necessidade/encaminhamento	Conclusões
Escola	23
Trabalho	14
Psicoterapia	12
Estreitar vínculos familiares	9
Tratamento antidrogas	8
Acompanhamento psicossocial e pedagógico sistemáticos	6
Profissionalização	5
Acompanhamento inespecífico	10
Outros ³¹	4

A indicação específica de Psicoterapia esteve menos freqüente nas conclusões dos estudos de caso do que nos pareceres psicológicos, o que pode significar que nem sempre os demais técnicos endossam tal opinião. Por outro lado, para haver concordância entre as sugestões específicas de cada parecer e as da conclusão, é necessário, no mínimo, que o redator desse texto final tenha lido os pareceres dos outros técnicos que atenderam o mesmo menino, ou trocado informações em reunião de estudo de caso, o que nem sempre ocorre.

As sugestões **inespecíficas** foram de: *“acompanhamento contínuo”*; *“acompanhamento técnico sistemático”*; *acompanhamento multidisciplinar*; e *“orientação”*; o que nos levou a crer que a ênfase da sugestão não residia na especificação do tipo de serviço necessário para o adolescente, mas na intenção de reforçar a importância de o adolescente ser mantido sobre o olhar do pessoal técnico.

As intervenções técnicas não foram apenas majoritárias como finalização dos pareceres psicológicos. Se somarmos Psicoterapia, Acompanhamento Inespecífico, e Acompanhamento Psicossocial e Pedagógico, sugeridos nas conclusões, abrangeremos a maioria das necessidades apontadas, sendo o segundo grande “remédio” para o retorno

³¹ Necessidade de acompanhamento psiquiátrico sistemático, e de documentação.

social, depois da escola e trabalho. Fica claro, desse modo, o superdimensionamento do poder dessas intervenções no processo de reinserção social dos adolescentes.

Destacaram-se ainda, nas conclusões, as necessidades de inserção em trabalho e escola, evidenciando que se compreende a prioridade da implementação de políticas sociais básicas.

Quanto aos argumentos que sustentaram as sugestões das equipes nas conclusões, vimos que contar com o desejo de a família recebê-lo, ser considerado preparado para sair (baseando-se em sua personalidade, boa conduta durante a internação, evolução, capacidade de ressocialização e maioridade), e ter compromissos de trabalho ao ser desinternado surgiram com maior freqüência. As sugestões de Psicoterapia foram justificadas a partir da “necessidade” atribuída pela equipe ao adolescente e/ou sua família.

Apesar das conclusões formarem um pequeno texto à parte, os argumentos utilizados não diferem totalmente dos encontrados nos prognósticos dos pareceres psicológicos, à exceção da ênfase nos encaminhamentos para escola e trabalho e da sugestão de medida judicial.

A organização dos estudos de caso como agrupamento de pareceres, acrescidos de uma conclusão conjunta, resguarda as diferenças entre os olhares de cada profissional. No entanto, se o conteúdo dos textos não for discutido pelos técnicos responsáveis, as contradições e/ou redundâncias podem dificultar a compreensão de juízes, promotores e defensores, que lêem esses textos para obter informações sobre como foi a execução da medida aplicada e decidir se a progridem ou não.

Capítulo 7 - O DISCURSO DO JUDICIÁRIO SOBRE OS PARECERES PSICOLÓGICOS

Em 56% dos processos, encontramos debates entre juiz, promotor e defesa sobre as justificativas para se definir a medida adequada.

Vale destacar a diversidade dos argumentos utilizados pelos juízes. Vários afirmaram tratar-se de *“ato infracional atribuído ao adolescente com problemas de comportamento”*, sem que conseguíssemos localizar nos autos os elementos que pudessem sustentar tal percepção, com tão poucas informações até a audiência de aplicação da medida. A presença da frase *“devido a fatos anteriores e recentes não pode ter medida mais branda”* em processos onde havia termo do próprio JIJ afirmando a não localização de processos anteriores, só nos permitiu pensar que algumas vezes pode ter havido a repetição de uma mesma sentença, sem se observar com detalhe a especificidade de cada história.

Foram levados também em consideração pelos magistrados a *“gravidade do ato infracional”* (arma de fogo; envolvimento com tráfico); o *“descumprimento de medida anterior”*; o depoimento da mãe sobre o risco de vida do filho; a *“proteção”* da internação; o *“contexto social”* e a *“personalidade”* *“indicando medida extrema”*; a *“ausência de arrependimento”*; a *“pouca idade”*; o *“desprezo pelos sentimentos dos pais”*; e o afastamento do meio social para benefício da comunidade, expresso com toda clareza no seguinte caso de uma comarca do interior: Reginaldo teve nove processos anteriores e estava respondendo judicialmente por furto e invasão domiciliar (artigos 150 e 155). Na audiência disse o juiz: *“Na última vez prometeu não reiterar as falhas cometidas, asseverando também estar sinceramente arrependido do que fizera no passado. Obtido o perdão da justiça, o Representado traiu o poder público e retornou à prática de infrações em velocidade maior do que a dos tempos passados. A comunidade está bastante sobressaltada com a conduta do Representado, havendo nos autos um abaixo assinado solicitando que o menor seja retirado, ao menos temporariamente, de circulação”*.

A reiteração do ato cometido pelo adolescente foi interpretada como traição ao poder público, representante da comunidade. Esta, por sua vez, surge como uma espécie de vítima coletiva, com direito a escolher o destino do adolescente, retificado pelo judiciário, que parece agir em seu nome, antes de agir em nome da lei.

Na progressão da medida de internação, freqüentemente promotores, defensores e juízes citavam os relatórios técnicos. Mesmo assim, em 25,6% dos casos estudados manteve-se a internação, embora apenas 2% tenham sido concluídos, pela equipe técnica, com sugestões semelhantes. Logo, as demais reavaliações com permanência do jovem na mesma medida não se inspiraram na opinião dos “especialistas”.

Em 54,5 % dos casos onde houve manutenção da medida, a defesa recorreu da decisão. Vale ressaltar que quase todos os Recursos encontrados foram feitos por uma mesma defensora!

Vejamos Wendel. “Confessou” assalto à mão armada em um bar, “subtraindo” R\$ 400,00 de uma pessoa. Na Oitiva, a mãe compareceu tecendo muitos elogios sobre o filho. Também o relatório do IPS lhe foi favorável. Não se localizaram outros processos anteriores no JIJ. Wendel afirmou, na Oitiva, não ser usuário de drogas e ter comprado a arma na praça XV “*com um maluco*”.

Na audiência de apresentação, o juiz aplicou internação, justificando que o fato do adolescente ter planejado o ato “*evidencia sério comprometimento com o mundo do crime*”. O jovem foi encaminhado a EJLA, com audiência marcada para três meses depois. A defesa, em seu Recurso de Apelação, alegou ter o adolescente em seu favor a sua idade (15 anos); ter sido seu primeiro ato; e o “estudo social” (do IPS), afirmando: “*(...) que conta com referência familiar; que iria começar a trabalhar numa padaria; não é usuário de drogas; apresenta-se com sinais de amparo afetivo e psicológico bastante significantes*”. E extraiu ainda do relatório do IPS: “*não há sinais de comprometimento com agressividade e nem desvio de conduta*” e “*as dificuldades financeiras refletem em sua conduta*”.

Continuou a defensora: “*Em outras palavras, o adolescente em foco é recuperável, pode vir a ser um grande homem, ser parte atuante da sociedade, mas estando internado junto com outros adolescentes, inclusive alguns “irrecuperáveis”, terá ele estas chances?”*

Finalizando, utilizou as suas impressões, obtidas na audiência de apresentação: “*O jovem em audiência mostrou-se profundamente arrependido e tranqüilo. Desesperou-se e amedrontou-se apenas quando soube da medida que lhe era aplicada*” e concluiu: “*O adolescente errou, mas não está comprometido com o mundo do crime, nem ao menos identificado com ele*”.

Foram sete folhas de recurso, nas quais o texto do relatório teve grande peso, inclusive nos temas considerados “psis”, como identificação, expressão da agressividade, e ausência de “*desvio de conduta*”.

A defensora guiou-se exatamente pelos critérios técnicos para defender esse adolescente: não ser agressivo; não apresentar desvio de conduta (garantias pessoais de ressocialização); ter família; querer trabalhar; e apresentar condições de mudar de rumos ao sair (garantias sociais para a ressocialização).

Porém, o mesmo relatório social também fundamentou parte da argumentação do Ministério Público em suas “contra-razões”, do mesmo modo dirigidas ao Conselho de Magistratura. Disse o promotor: “*Segundo o relatório social o adolescente tem “desejo de aventuras”, o que sinaliza para o comprometimento do mesmo com fatos delituosos e a frieza na realização de tais atos*”.

A técnica responsável pelo relatório pode ter tentado justificar o ato infracional com uma expressão “natural” da adolescência, mas findou fornecendo meios de patologizar essa característica. O cuidado com o emprego das palavras deve ser extremado, e mesmo assim não há garantias de se assegurar apenas uma linha interpretativa para o relatório.

O promotor seguiu afirmando que “*a internação seria um benefício na ressocialização do infrator*”, e que liberá-lo seria “*possibilitar o retorno à marginalidade, ceifando-lhe a oportunidade de um afastamento efetivo do caminho que vinha trilhando e de um trabalho mais intenso e próximo, com vistas a sua reintegração sócio-familiar*”.

Percebe-se que, nesse caso, defesa e promotoria demonstraram percepções bastante diversas. Afinal, a internação proporciona prejuízo, devido ao convívio com “irrecuperáveis”, ou oportunidade de ser afastado do mundo do crime?

Não houve resposta do recurso da defesa no caso de Wendel, antes da audiência seguinte, e o processo se encerrou com a sua liberação para a semiliberdade conforme sugestão do relatório da EJLA.

Outro jovem, Flávio, estava “na tranca” (provavelmente um isolamento), quando a mãe tentou visitá-lo após rebelião. Com três meses de internação seguiu seu estudo de caso ao JIJ, sem parecer psicológico, com o parecer social relatando “*comportamento oscilante na unidade*”, embora sugerisse sua saída para a semiliberdade e tratamento antidrogas. Dezesete dias antes enviaram a juízo um relato de sua participação em rebelião. Um mês depois o juiz decidiu, por termo, manter a internação por mais 120 dias. Segue a

compreensão do magistrado acerca da importância dos relatórios técnicos e do que esperava ver contemplado neles:

No texto da “*decisão de reavaliação*” do juiz, lê-se: “(...) *é o estudo ou relatório enviado pela EJLA que servirá de ponto de partida (para a ressocialização) e a credibilidade que se atribui a estes relatórios aumentará ou não de acordo com uma maior ou menor margem de acerto das hipóteses aceitáveis de eliminação dos riscos de reiteração(...)* No presente caso, pela análise do relatório enviado da EJLA, vê-se que a internação deve ser mantida (a equipe sugeriu semiliberdade), sendo prematura a mudança para medida mais branda. O adolescente não parece convencido das vantagens da mudança de vida(...) tudo isso aliado à gravidade do ato infracional(...) A próxima reavaliação se dará após 120 dias, quando então será procedido a estudo social, psicológico e pessoal do adolescente, dando maior ênfase aos seguintes aspectos:

- a) *vida antecessa do adolescente, desde a infância;*
- b) *notícias aprofundadas acerca de sua família;*
- c) *natureza dos processos reeducativos empregados e resultados obtidos;*
- d) *relações com a família e outras pessoas com quem tenha contato;*
- e) *preferências quanto a leitura e outras pessoas com quem tenha contato;*
- f) *relações com outros internos e funcionários;*
- g) *quaisquer episódios de conduta, desde que sintomáticos, suas condições físicas e psíquicas e síntese conclusiva informando as condições favoráveis e desfavoráveis que se ofereçam após o desinternamento.*”

Pedir a semiliberdade para um jovem que participou recentemente de rebelião e tem comportamento oscilante parece bastante contraditório, e dá margem para o magistrado chegar ao ponto de indicar como se deve fazer um relatório de estudo de caso. Há o mesmo modelo proposto em outros dois processos.

Quanto a Flávio, evadiu na rebelião de 14/11/1997, depois na de 01/12/1997, e foi novamente apreendido até ser liberado para o CRIAM.

Já no procedimento judicial de Pedro, outro ator entrou em cena no discurso jurídico sobre os relatórios: o Tribunal de Justiça, em seu julgamento do recurso impetrado pela defensoria.

Pedro, 17 anos, pego portando 46 sacolés de cocaína, com outros três processos devido a ato infracional semelhante, e que contou na Oitiva que vai ter um filho, teve seu relatório técnico enviado à juízo com três meses de internação, sugerindo-se extinção da

medida devido à *“maioridade”, “apoio familiar” e “compromisso de retornar ao mercado de trabalho”*.

Um mês depois, o promotor sugeriu manutenção da internação, *“devido ao envolvimento com o tráfico”*, e 20 dias após a defesa anexou oito folhas de seu posicionamento, centrado no relatório de estudo de caso, extraindo trechos de cada um dos pareceres:

Do parecer psicológico: *“ ‘Adolescente ordena suas idéias de maneira clara, expressando-se de maneira correta, tendo plena consciência de sua situação atual e de como poderia modificá-la’ ”*.

Do parecer social extraiu considerações sobre a família, conduta, interesse na instituição e o efeito responsabilizador da filha e da maioridade.

Do parecer pedagógico citou relatos de *“arrependimento”, “bom relacionamento com equipe”, “matrícula na escola”*. A defensora repetiu toda a conclusão da equipe, e continuou: *“Mantida a medida será como um balde de água fria(...) as medidas de internação estão sendo cumpridas em presídio, o que contraria o Estatuto(...) a defensoria acata parcialmente o parecer técnico, devendo haver progressão, e não extinção”*.

O juiz, porém, manteve a medida por mais 120 dias, provocando o Recurso da Defesa ao Conselho de Magistratura. Com nove meses de medida houve reavaliação através de termo de Decisão Judicial de Medida Socioeducativa, onde o Magistrado manteve novamente a internação, por ter analisado as peças do Recurso e concluído que *“proteger o adolescente é impedi-lo de continuar praticando novas infrações”*. Enviou documento fundamentando a sua decisão ao Conselho de Magistratura.

Dois meses depois chegava o Parecer do Tribunal de Justiça ao processo. Os oito desembargadores negaram por unanimidade o recurso da defesa. Concordaram com o juiz, que segundo o tribunal *“discordou do entendimento dos experts (assistente social, psicóloga e pedagogo)”*.

E continuaram em seu parecer: *“Na entrevista social, já com 18 anos, confessou que iniciou suas atividades no tráfico aos 16(...) Do ângulo psicológico, o adolescente ainda não está habilitado a receber outra medida socioeducativa, nem a sua situação autoriza a extinção da medida coercitiva. Por isso, o parecer é no sentido de que ele “demonstra uma certa dificuldade em se adaptar, por se considerar muito envolvido com a criminalidade”(...)Não se vê como vincular o julgador a deferir a progressão da medida socioeducativa com fulcro em laudo de reavaliação duvidoso, eis que “o juiz não está*

adstrito ao laudo pericial, podendo formar sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos” (artigo 436, do CPC)”

De fato, o trecho citado pelos desembargadores também estava contido no parecer psicológico. A ambigüidade da opinião técnica não é perceptível somente entre os pareceres das diversas áreas quando se contradizem, mas muitas vezes no texto de uma mesma área, principalmente no caso do psicólogo. Parece que esse técnico, por vezes, “se perde” em sua necessidade de “esmiuçar” as particularidades do sujeito, e termina “descobrimdo” sempre algo de diferente, de a-normal, como se não fosse de fato encontrar em todos nós, sem exceção.

O desfecho do processo foi uma doce “ironia do destino”, para Pedro: quando o juiz oficiou à instituição pedindo novo relatório para reavaliação, o jovem já havia sido liberado por outro processo, evadindo do CRIAM no dia seguinte a sua chegada, enquanto o embate judicial a seu respeito estava a todo vapor.

Capítulo 8 - A SAÚDE MENTAL NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: PAULO FALA POR TODOS?

Paulo, 16 anos, foi pego novamente furtando no Centro da cidade em 1996 (“pris”). Segundo ele e o levantamento do JIJ era a sua quarta apreensão.

Desde a Oitiva com o promotor começou a relatar, sua história: *“o pai matou a mãe a facadas, há cinco anos”*. Pediu para voltar para determinado CRIAM, de onde diz ter evadido porque os outros semi-internos queriam agredi-lo.

O relatório do IPS seguiu para a audiência de apresentação transcrevendo mais um pedaço dessa história de vida: dois irmãos foram assassinados e outro “mora” nas ruas. A técnica responsável pelo relato avisou também que havia algo a mais de errado com ele: *“tem dificuldades intelectuais e deficiência de fala(...) necessitando de aprofundada avaliação psicológica e psiquiátrica”*. Sugeriu semiliberdade. A juíza concordou, encaminhando-o para a unidade solicitada, de onde evadiu dois dias depois de chegar.

Pego após um ano, foi encaminhado à EJLA, *“com reavaliação em um mês”*, ressaltou a juíza. Na ocasião da audiência de reavaliação, chegou ao JIJ um ofício da internação informando que o adolescente *“encontra-se interno no Hospital Pedro II(...) data em que foi encaminhado à noite por problemas psiquiátricos”*. Por isso não compareceu à audiência. Uma declaração da unidade hospitalar, informando que estava em tratamento (sem dizer de quê), acompanhava o ofício.

Oito dias depois seguia o primeiro relatório de estudo de caso. A assistente social informou o seu trabalho na tentativa de localizar a família, mas antes registrou que tratava-se de *“paciente sem condições de cumprir a medida”*. Narrou ainda as dificuldades de relacionamento dele com os demais internos, e o modo como a mãe morreu. Seguindo as pistas dadas pelo jovem sobre o seu antigo endereço, realizou visita domiciliar, mas ninguém o conhecia no local. Contudo, conseguiu a confirmação de sua matrícula no CIEP onde dizia ter estudado.

Assim como o adolescente, a equipe técnica, no decorrer do relatório, se tornava muito repetitiva sobre a história de vida e o comportamento do adolescente na unidade. Os pareceres psicológico, pedagógico e psiquiátrico estavam exaustivamente redundantes.

Segue o parecer psicológico, com algumas novas informações dessa história: *“Comparece no atendimento psicológico se apresentando de forma inquieta e ansiosa. Demonstra uma vontade de sair dessa instituição o mais rápido possível, pois não se*

adaptou ainda com a escola, afirmando que nenhum aluno gostou dele. Relatou que seu pai matou (...) Tem revolta por ter morado com sua avó após a morte da mãe, pois roubava para arrumar dinheiro para comer e sua avó comprava cocaína para cheirar, deixando ele com sentimentos de culpa por drogar a avó, por isso foi morar nas ruas.”

E avalia: *“Passou um discurso com problemas de dicção. Não possui voz própria, faz tudo que lhe mandam fazer. Não possui capacidade mental de responsabilizar-se por seus atos. Pareceu-me que o aluno desencadeia uma psicopatologia que necessariamente precisaria de uma avaliação neurológica e psiquiátrica, pois o mesmo vem apresentando delírios e alucinações, respondendo de forma agressiva para com o meio ambiente e as pessoas. Cabe ressaltar que a medida indicada para o adolescente, haja visto seu comprometimento mental e/ou emocional, sendo necessário que o mesmo seja abrigado em local que possa lhe dar esse suporte de tratamento.”*. Que local seria esse³²?

No parecer psiquiátrico, além da repetição da história de vida, segue uma conclusão específica: *“Apresenta quadro psicótico tipo esquizofrênico, de prognóstico sombrio, e necessita permanecer em acompanhamento psiquiátrico, o que a meu ver deve dar continuidade fora da instituição, pois sua permanência aqui, no meu ponto de vista, agravaria o componente persecutório e alucinatório, comum em seu quadro”*. Na conclusão, a equipe sugeriu reavaliação sem apontar a medida a ser adotada pelo juízo.

Encontrava-se anexado ao relatório Laudo Psiquiátrico do Hospital Psiquiátrico, com diagnóstico de *“quadro de características psicóticas, com atividade delirante difusa”*, indicando comportamento *“colaborativo”*, e necessidade de permanecer em tratamento ambulatorial após a internação.

Nada ficou definido judicialmente, na ocasião dessa primeira reavaliação da medida, e nova audiência foi marcada para o mês seguinte, oportunidade em que seguiu outro relatório, com a mesma estrutura anterior.

A assistente social teve dados novos a apresentar sobre o seu trabalho junto ao adolescente: durante visita na unidade, a mãe de outro interno o reconheceu, confirmando toda a história de vida. A avó havia se mudado para local próximo ao antigo. Em nova

³² Na dissertação intitulada Tudo Como Dantes no Quartel de Abrantes (Bentes 1999), sobre a internação no Centro Psiquiátrico Pedro II de adolescentes por determinação judicial, dentre esses jovens havia predomínio de quadros não psicóticos, ao contrário dos outros pacientes; maior tempo de internação, já que a decisão de desinternar passa a ser do juiz, não necessariamente acatando-se a posição do médico; mais episódios de “agitação psicomotora”, ou seja, de agressividade contra outros internos e funcionários; e difícil controle, deixando os funcionários com um sentimento de despreparo diante desses “impacientes”, na expressão da autora. Qual seria então o lugar desses jovens?

visita domiciliar a assistente social localizou uma vizinha da família, que o reconheceu (Paulo já estava na EJLA, e em acompanhamento psiquiátrico-ambulatorial). Na semana seguinte, o adolescente recebeu a visita de um irmão e da tia materna, que mencionou a existência de problemas psiquiátricos também em outro irmão.

No parecer psicológico, no entanto, repetiu-se todo o texto do anterior, exceto o seguinte trecho: *“Não temos dados do desenvolvimento psicomotor e psicossocial de origem devido ao espancamento do adolescente e seus irmãos por parte do pai desde tenra idade. História familiar de rejeição ao filho, alcoolismo e uso de drogas ilícitas (mãe, pai e dois irmãos mais velhos com envolvimento com o tráfico). Atitudes inconseqüentes da mãe, que se relacionava com vários parceiros”*.

E segue: *“Pensamento de curso inibido. Humor ansioso, nexos afetivos preservados, sentimentos de ansiedade e tensão(...) O aluno apresenta surtos psicóticos, que são atenuados somente por medicamentos”*. Repete-se o final do parecer anterior.

A marca da instituição em que se encontram profissional e adolescente é tão forte, que mesmo reiterando insistentemente o discurso de que o jovem não está no local adequado, o psicólogo se refere a ele como *“aluno”* daquela *“escola”*, forma bastante suavizadora daquela realidade institucional.

O parecer pedagógico, nesse segundo relatório, não incluiu nenhum dado novo, repetindo toda a história de vida, já muito bem conhecida. O parecer psiquiátrico foi o mesmo, igual ao anterior, mas retirou-se a finalização com o diagnóstico.

Na conclusão da equipe dessa vez sustentou-se a semiliberdade com acompanhamento da tia materna, que teria se prontificado a responsabilizar-se pelo adolescente.

Mas no dia seguinte à liberação, Paulo evadiu do CRIAM, e o relatório da semiliberdade (não apenas um ofício, mas uma *“Síntese de Evasão”*) revelou bem mais de como foi esse *“aluno”* na *“escola”*: *“Durante a recepção apresentava dificuldades de se expressar, denotando estar bastante ‘sedado’, fazendo referência, o tempo todo, a remédios e médicos. No decorrer da entrevista o adolescente cuspiu e limpava a boca com frequência, alegando ter sido obrigado por outros adolescentes da EJLA a fazer sexo oral. Na manhã seguinte foi medicado conforme orientação da psiquiatra da instituição de origem, permanecendo com um grupo de adolescentes conversando no pátio. Entretanto, por volta das 9:00 horas, quando nos preparávamos para acompanhar o adolescente ao hospital (...) o mesmo evadiu pulando as grades”*.

Apenas nesse momento surgiu a medicalização excessiva como controle de comportamentos inadequados, e a violência entre os adolescentes da internação, figuras ausentes no discurso dos profissionais daquela unidade em seus pareceres.

Paulo foi apreendido em novo processo, nas mesmas condições e local, e reencaminhado ao mesmo CRIAM, com audiência agendada para três meses depois, mas bem antes disso compareceu ao JIJ com a tia, para justificar a evasão. Ele havia ido a sua procura. Essa tia afirmou, diante da Justiça, que não podia ficar com o sobrinho devido a *“problemas financeiros e proximidade da boca de fumo”*. O comissário ligou então para o CRIAM, que informou “bom comportamento”. Paulo aproveitou e pediu para voltar para lá. Pode ter um *“pensamento de curso inibido”*, mas entendeu muito bem o recado da tia.

Alguns dias depois chegou ao JIJ novamente, só que dessa vez acompanhado pelo Conselho Tutelar e a Guarda Municipal. Foi apreendido em razão da operação Rio Urgente da SMDS, que recolhia crianças, adolescentes e famílias *“em situação de risco social e pessoal”*, segundo o comissário.

Paulo justificou ter evadido porque *“viu um moleque fumando maconha lá dentro”*, o que contrastou com o relato da diretora da unidade, dado em telefonema do comissariado: Segundo ela, ele teria fugido porque *“estava fumando maconha juntamente com outros adolescentes e quando soube da decisão da equipe de levá-lo à delegacia em razão do uso de drogas, se evadiu”*.

Quando reencaminhado ao IPS, após nova apreensão, surgiram notícias sobre o seu pai: residia em Piabetá. A assistente social finalizou a sua Síntese Informativa, enviada a juízo para a audiência de apresentação: *“Na entrevista mostrou-se desinteressado em relatar sua história de vida, mentindo em sua fala, sendo incoerente várias vezes, irônico, com comportamento cínico. Acentuando com frieza o relacionamento com o pai. Sendo assim, faz-se necessário um acompanhamento psicológico e psiquiátrico, a fim de que possa se relacionar melhor com as pessoas”*.

No parecer psiquiátrico do IPS o diagnóstico, dessa vez, foi de *“condutas desadaptativas”* e *“dependência de substâncias tóxicas ilícitas de forma crônica”*. Encaminharam-no para outro CRIAM.

Tudo indica que o “tratamento”, genericamente falando, fornecido pelo sistema destinado à ressocialização não surtiu o efeito desejado, mas não foi inócuo. Vendo o relato da assistente social e da psiquiatra sobre Paulo, na última apreensão ele parecia um “outro” jovem.

A passagem de Paulo pelo sistema socioeducativo permite perceber que se omitiu, nos dois pareceres psicológicos, os episódios de violência havidos contra ele na instituição, optando-se inclusive por expressões como “aluno” e “escola”, cujo efeito é suavizar o cotidiano daquele local.

Por outro lado, os diversos técnicos apressaram-se em afirmar em seus relatórios a necessidade de atendimento especializado e de retirada, o mais rápido possível, desse adolescente da unidade, com o Serviço Social esforçando-se em resgatar algum contato com familiares. Ele teria saído mais rápido se o judiciário soubesse certos detalhes da instituição? Por que esses detalhes não foram revelados a tempo de influenciarem na decisão judicial de desinterná-lo da EJLA?

Já a equipe do CRIAM não deixou de repassar a Juízo o relato de Paulo sobre a rotina de violência a qual era submetido. Mas teria sido a ação mais adequada providenciar o encaminhamento de Paulo à delegacia por **uso** de substância entorpecente nas dependências da unidade, o que a própria equipe admitiu ter provocado a sua evasão?

Considerações finais - O PARECER PSICOLÓGICO COMO INTERVENÇÃO

Não foi por acaso que só me foi possível desenvolver e finalizar o presente estudo após sair do DEGASE. Não que a perspectiva crítica tenha surgido somente a partir desse momento. Os dilemas no trabalho direto com os adolescentes, e as preocupações com o lugar da prática de se elaborar pareceres estiveram presentes nos quatro anos de minha permanência no sistema.

A busca por respostas e instrumentos para lidar com essa realidade se iniciou com a entrada no curso de Psicologia Jurídica da UERJ, e em seguida no de Psicologia Clínica em Instituições Públicas da UFF. Não posso dizer que encontrei respostas, mas foi possível formular questões, dentre elas a que motivou o presente estudo. Apenas agora, fora do turbilhão de angústias imobilizadoras do pensamento, que se vivencia em determinados contextos foi possível dar movimento às interrogações para poder discuti-las. Não tenho dúvidas de que muitos dos técnicos existentes no sistema experimentam situação semelhante.

Sob esse ponto de vista, me coloco como uma dentre os profissionais cujos textos foram objeto de análise desta pesquisa, embora acredite que em certos momentos na instituição, em alguns pareceres, e com determinados adolescentes tenha sido possível engendrar efeitos produtores de diferença, mesmo que breves.

As necessidades de afirmar uma atuação do psicólogo para além da função de perito, de qualificar em outras bases a relação estabelecida com o adolescente, e de não reproduzir modelos de relatórios cujo conteúdo descreva patologias causadoras de comportamentos socialmente desviantes são apontadas também por diferentes profissionais, no exercício da Psicologia junto à Justiça da Infância e da Juventude (Oliveira, 1999; Xaud, 1999; Miranda Júnior, 1998).

Na presente pesquisa, desvendando os **temas abordados nos pareceres psicológicos**, constatou-se a existência de um perfil com características de personalidade favoráveis ao adolescente, como: ser sociável, ter estabilidade emocional e capacidade de adaptação às normas institucionais (não importando quais fossem), expressar emoções e afetos, ser tolerante às frustrações, não ser manipulador, nem impulsivo, tampouco agressivo. Manifestações contrárias surgiram como anormalidades individuais, sem se contextualizar sua existência como possíveis reações ao contexto institucional, características da adolescência, ou de determinada inserção social.

Ao falar da família do interno, o principal critério de avaliação positiva foi a existência de vínculo afetivo entre adolescente e seus familiares, que nos parece ser menos estigmatizante do que julgamentos sobre a estrutura familiar, ainda presente no discurso do psicólogo. Os profissionais que usaram a expressão “*família desestruturada*” serviram-se de argumentos sustentadores dessa afirmativa baseados quase que exclusivamente no relacionamento estabelecido entre os membros da família nuclear, em contraposição aos utilizados como base para as que chamamos de *expressões similares*, mais diversificados e predominantemente relativos a fatores externos, como violências e perdas, e seus efeitos nesse grupo. Deduz-se que pequenas diferenças nas expressões sobre a família podem ter resultado da tentativa de não estigmatizar a origem familiar desses jovens, em relação a um modelo incompatível com as suas realidades.

O discurso do psicólogo sobre o adolescente contemplou ainda a avaliação das funções cognitivas, redundante em relação ao da Psiquiatria em seus pareceres. Memória, pensamento, capacidade de expressão verbal e outros foram descritos e mensurados em relação à “média”, ou sem qualquer menção ao critério adotado como padrão de normalidade. Apenas três relatos situaram o leitor quanto ao momento de vida do jovem.

Outro critério de avaliação psicológica do adolescente foi o seu comportamento na unidade, devendo participar das atividades propostas, ter bom relacionamento com internos e funcionários, e não resistir a se expor nas entrevistas com os técnicos. Ninguém abordou os efeitos negativos da internação na saúde física e mental dos jovens, dever dos profissionais de saúde das unidades de privação da liberdade (Volpi, 1997). Pelo contrário, as alusões ao impacto da institucionalização nos sujeitos narravam terem se tornado mais calmos, arrependidos, e interessados por seu futuro. Fica a interrogação a respeito do que teria provocado tamanha docilização.

Incluimos a Categoria Situação Socioeconômica para destacar a sua ausência marcante. A frequência com que surgiu nos textos foi muito inferior às outras, e nossa hipótese é de que não se trata de uma mera separação de temas entre a Psicologia e o Serviço Social, mas de uma visão parcial que minimiza a influência das condições materiais na formação da subjetividade individual.

Ao se abordar a vivência de rua de alguns adolescentes, houve a compreensão de que determinados “sintomas”, como dificuldades em lidar com limites, ter valores equivocados, ou ser impulsivo teriam sido produzidos como defesas ante à necessidade de sobrevivência em condições tão adversas. Por que esse mesmo exercício de

contextualização da emergência de certas condutas não foi feito quando o “meio” era a própria instituição?

Quanto a sugerir medida judicial nas conclusões dos relatórios de estudo de caso pode ser que não estivesse em jogo, nos casos pesquisados, apenas responder à expectativa do judiciário para que se opinasse a respeito.

Uma aparente contradição foi o contraste entre o conteúdo dos pareceres psicológicos e das conclusões. Mesmo usando um repertório temático que de modo geral ainda corresponde aos preceitos contidos na Doutrina da Situação Irregular, de patologização do autor do delito, e reprodução de uma visão a-crítica a respeito da institucionalização, grande parte das conclusões sugeriam semiliberdade na primeira reavaliação da medida, ou seja, a desinternação. Teria terminado o tratamento? Possivelmente não. Os encaminhamentos para intervenções psicológicas posteriores mostram isso.

Aventa-se, portanto, a possibilidade das sugestões de desligamento serem reflexo do descrédito desses profissionais no sistema. Porém, a contrapartida, como vimos, é a desqualificação do discurso técnico diante do Judiciário, diante das contradições tão evidentes entre os pareceres e as conclusões, provavelmente interpretadas como incompetência.

Há uma conjunção de fatores sustentando o modo como grande parte dos psicólogos se insere no campo das ações socioeducativas, e que favorecem o repertório argumentativo ainda em uso. Destacamos aqui alguns deles, como o relacionamento com o judiciário; a própria formação profissional do psicólogo; o relacionamento entre técnicos e agentes educacionais na unidade; a ausência de um projeto socioeducativo efetivamente levado adiante pela direção do Departamento; a instabilidade funcional; o real engajamento do profissional com o seu campo de trabalho; e a estrutura das unidades de atendimento.

O descrédito em relação ao judiciário pode influir consideravelmente no conteúdo dos pareceres. É conhecida a opinião de alguns operadores do Direito de que a situação das unidades de cumprimento de medidas socioeducativas não lhes diz respeito, sendo de exclusiva responsabilidade do poder executivo. Um parecer-denúncia, com as condições institucionais descritas, estaria esvaziado em sua potência sob esse olhar.

Outra dificuldade na relação com o judiciário seria resultante das expectativas legais quanto à “contribuição” efetiva da Psicologia. Os parâmetros contidos em determinadas legislações, de avaliação da periculosidade e previsão de reincidência, como vimos, é

inerente à própria formação de certas práticas psicológicas, de examinar personalidades desviantes, inserindo-se num pacto, compartilhado historicamente com a Psiquiatria, para a gestão das ilegalidades intoleradas, transformadas em anormalidades.

Vejam no clássico Manual de Psicologia Jurídica (Mira y Lopez, 1947) a explicitação do que a Psicologia “oferecia” ao Direito: *“A Psicologia Jurídica é a psicologia aplicada ao melhor exercício do Direito. Infelizmente, o estado atual da ciência psicológica não permite utilizar conhecimentos em todos os aspectos do Direito e isso faz com que a Psicologia jurídica se encontre hoje limitada a determinados capítulos e problemas legais que são, em ordem cronológica: 1º, a Psicologia do testemunho; 2º, a obtenção de evidência delituosa (confissão de provas); 3º., a compreensão do delito, isto é, a descoberta da motivação psicológica do mesmo; 4º., a informação forense a respeito do mesmo; 5º., a reforma moral do delinqüente, prevendo possíveis delitos ulteriores. A estes pode acrescentar-se um sexto capítulo, de higiene mental ,que suscita o problema profilático em seu sentido mais amplo, isto é, como evitar que o indivíduo chegue a estar em conflito com as leis locais”* (Mira y Lopez, 1947: 19).

As expectativas de alguns juristas vão ao encontro de teorias e práticas já consolidadas na Psicologia, de exame da personalidade desviante e perigosa. Em um dos termos de Decisão de Reavaliação de Medida Socioeducativa encontramos: *“enquanto não for avaliado o estado psíquico do adolescente, para que se suponha, pelo menos, estar conjurado o perigo da reincidência, a internação deve ser mantida(...)Somente de modo indireto, ou seja, através de indiciárias expressões de conduta, da interpretação de atitudes exteriorizadas(...)é que se pode formular juízo de cessação da necessidade da medida.”* *“A hipótese do prognóstico não pode ser avaliada numa audiência, mas numa avaliação técnica(...) Não há razão para, no presente momento, por em dúvida a capacidade dos profissionais que compõem a equipe interprofissional da EJLA. Acreditamos que seus pareceres reduzem ao máximo a margem de erro de previsão”*.

Engendrar um fazer diferente pode ser bastante delicado. O relatório do CLAVES (1999) sobre a avaliação do convênio UERJ/DEGASE faz alusão a interessante ressonância da disciplina sobre laudos ministrada pela professora Leila Torraca de Brito aos técnicos do DEGASE. *“A disciplina Avaliação das Medidas Socioeducativas, que colocava ênfase no aprimoramento dos relatórios técnicos, causou várias repercussões. Na visão do juiz da 2ª Vara, os relatórios dos técnicos que fizeram o curso pioraram. Algumas medidas punitivas foram tomadas contra funcionários que passaram a elaborar seus relatórios de uma nova*

maneira, fato que culminou com a suspensão de alguns. Para a coordenação do curso, no entanto, a proposta dessa disciplina visava mesmo uma mudança profunda do enfoque dessas avaliações” (CLAVES, 1999: 38).

Sobre a formação dos psicólogos, a ênfase no modelo clínico do consultório, que exige espaço específico e uma relação dual para atuar, ou a concepção de avaliação psicológica resultante exclusivamente de testagens psicométricas ou projetivas podem não ajudar muito no atendimento direto ao adolescente. A fala de uma técnica da FEBEM, entrevistada por Lima (1996), exprime a questão: *“E meu trabalho era exatamente fazer diagnósticos, ficar sentada atrás de uma mesa, a menina na minha frente, e eu fazia um relatório enorme. Se a menina era espancada no pátio, já não era meu problema(...)Eu acho que comecei a crescer profissionalmente quando comecei a acompanhar as meninas no pátio(...) Nesse momento, o papel, a caneta, a mesa, o diagnóstico, todos os livros da faculdade não me davam mais respostas para o meu trabalho” (Lima, 1996: 90).*

Outras características que corroboraram para a complexidade da inserção do psicólogo no sistema socioeducativo foram nomeadas por Costa (1998b) como *“pacto não escrito”* e *“a função como álibi”*, ou seja, o técnico mantendo-se em suas atividades burocráticas, e os agentes educacionais na disciplina, permitindo ao técnico “não ver” e não se implicar com a realidade institucional. Mas esse “pacto”, harmonizador do convívio entre funcionários, pode ser bastante frágil. Com uma diretriz reprodutora de modelos disciplinares repressivos e violentos, diversos funcionários discordam, explícita ou veladamente, da implementação do ECA, e o relacionamento, especialmente entre técnicos e agentes, com campos de poder diferenciados, pode ganhar outros contornos.

Levando em conta algumas vivências como psicóloga da EJLA, onde estive entre setembro de 1994 e setembro de 1996, entendo que o problema dos abusos da “disciplina”, especialmente freqüentes em momentos posteriores a tentativas de fuga, encontram lugar na medida em que não há compromisso com a implementação de outros modelos de atendimento, não violentos.

Nós, técnicos, tínhamos acesso ao ocorrido através do relato dos próprios adolescentes agredidos. O instrumento de afirmação do “poder” técnico, que incomodava a determinados agentes e diretores, era exatamente a prática de escrever relatórios, a partir de onde podiam seguir para o juiz e outras instâncias os abusos contra os internos (embora nem sempre fizesse diferença).

O discurso de determinados agentes educacionais sobre os técnicos era de que o seu conhecimento sobre o adolescente não era fidedigno, já que provinha de contatos esporádicos e menos intensos. Esse argumento seria interessante, se não fosse usado simplesmente para desqualificar as falas dos técnicos sobre a disciplina da unidade, consideradas excessivamente protetoras.

A ironia com a postura não só de diversos técnicos, mas de alguns outros agentes comprometidos com a proposta de não-violação dos direitos dos internos, se materializava num bastão de baseball (usado por breve período em determinada unidade para se aplacar os ânimos dos “alunos” na “escola”), onde constava a inscrição: “Estatuto do Menor”, em referência à atual legislação para infância e adolescência, para muitos inaplicável.

Alguns técnicos chegaram a receber ameaças não tão veladas quanto poderiam ser, dentro da própria unidade. Difícil seguir sob tamanha pressão. O cotidiano parecia definir o lado mais forte na luta entre a “caneta” e o “bastão”.

Posturas como “não ver”, “não saber”, ou “desconhecer” o que se passa refletem a ausência da consciência crítica de muitos profissionais, e não resulta da ingenuidade dos que, em suas salas distanciadas, não tomam parte ou conhecimento das “ocorrências” internas. Trata-se antes de um posicionamento, uma opção. Não há qualquer neutralidade na batalha que se trava ali, embora alguns queiram crer que sim.

Como não deve ser surpresa, dos 46 pareceres psicológicos pesquisados, 44 não continham as condições da unidade, embora dois tenham ousado mencionar alguns problemas. *“Avaliando o adolescente frente à medida, é possível dizer que não houve qualquer progresso para sua ressocialização, uma vez que não há oficina profissionalizante e atividade relativa à crença religiosa, como visa o artigo 124 do ECA. Apesar disso, tem ótimas expectativas futuras, que necessitarão de muita força de personalidade para se efetivarem, que se a família até então não pode prover, o Estado também não.”*; e sobre outro adolescente: *“não foi possível realizar visita domiciliar, em virtude da superlotação da Escola, do restrito número de técnicos para atender os adolescentes, bem como pela falta de viatura”*.

Em nenhum dos pareceres houve relato de violência sofrida pelo adolescente desde a apreensão. Será que nenhum dos jovens cujos processos pesquisamos estava em condições subumanas, ou foi vítima de maus-tratos e violências perpetrados dentro da unidade?

Por outro lado, como usar o parecer psicológico para dar visibilidade a problemas dessa ordem, se os agressores representam o Estado e o atendimento que oferece ao adolescente sob medida judicial? Como evitar que esse profissional seja exposto a retaliações de diferentes ordens, pessoais e/ou profissionais?

O modo pelo qual reproduz-se na *instituição total* a estigmatização da sociedade sobre esses adolescentes atualiza-se em cada violação da integridade física e psicológica, mas também na silenciosa omissão. Quais as alianças possíveis, internas e externas, que podem ser estabelecidas para que se defenda a perspectiva dos direitos fundamentais, contida no ECA, tanto para que se sustente outro uso dos pareceres, quanto para se viabilizar uma prática diferenciada dentro da unidade? Vimos que não se pode simplificar a solução do problema, e que um fazer diferente envolve o agir do psicólogo, mas também políticas públicas e a definição do próprio DEGASE quanto aos parâmetros do atendimento.

Como afirmou Oliveira (1999: 222), “*o modelo dessa intervenção clínico-institucional ainda está por ser construído*”. Contudo, existem algumas **indicações para a realização do parecer como instrumento de intervenção institucional**.

As condições nas quais esses jovens estão inseridos deveriam influir no conteúdo dos pareceres, no mínimo contribuindo para a compreensão de algumas de suas ações como reações ao aniquilamento de seus direitos básicos e à violência a que são submetidos. Essas ações reativas do jovem não deveriam, ao nosso ver, serem interpretadas necessariamente como expressões de alguma incapacidade supostamente decorrente da “*não introjeção de limite*”, ou de “*imaturidade*”, ou da “*agressividade*” como componentes marcantes em sua personalidade.

Levar em conta o contexto institucional também implica apontar o estado das instalações; as limitações materiais, estruturais ou de pessoal na realização do trabalho; os efeitos sobre a saúde mental da internação; a superlotação. O parecer poderia também ser resultado de diversificados trabalhos junto ao adolescente e a sua família. Mas se nada disso é possível, as dificuldades na atuação deveriam surgir nesses pareceres, evitando-se a dupla responsabilização do adolescente, pelo ato infracional e pela falência da ressocialização (Brito, 2000).

As barreiras a transpor são muitas, mas o trabalho interdisciplinar, se efetivamente estruturado desse modo, pode vir a fortalecer o grupo no enfrentamento do efeito “totalizador” do sistema, onde tudo acontece para que nada mude concretamente.

É necessário poder contar com outros atores, como agentes efetivamente educacionais, no relato de atuações também conjuntas nas instituições fora das salas “dos técnicos”, e do eixo dos contatos individuais, embora sem prescindir deles quando for necessário para o adolescente. A abordagem terapêutica de que nos fala Teixeira (1992) deve transcorrer centrada mais nos parâmetros adotados no convívio com os internos do que em momentos destacados no tempo e no espaço de suas rotinas.

As instituições com número reduzido de adolescentes são fundamentais para que exista uma aproximação de fato entre adolescentes e equipe, que por sua vez deve abranger o conjunto dos funcionários da unidade. Como relatei ao iniciar o presente trabalho, as reuniões com esse coletivo, por mais que existam diferenças, possibilitam uma linguagem comum, e a construção de um referencial mais consistente para o adolescente.

“Arejar” uma instituição fechada não deve ser apenas poder fazer encaminhamentos a atividades externas. Supervisões rotineiras, tanto no nível do grupo maior de funcionários quanto dentro da especificidade de cada área, costumam proporcionar esse efeito, impulsionando a todos a repensar constantemente suas práticas, exercício fundamental quando não se quer reproduzir “antigos” modos de fazer. É claro que diversas dessas iniciativas estão atreladas às decisões do DEGASE sobre os rumos que pretende imprimir ao atendimento desses jovens no Rio de Janeiro, o que significaria rever sua política de contratação e qualificação de pessoal, e outras mudanças no funcionamento e na estrutura do sistema, cuja cultura ainda reproduz a perspectiva do castigo.

Não se pode estender massivamente a crítica do conteúdo dos pareceres ao trabalho desempenhado pelos psicólogos nas unidades. Sabe-se que alguns profissionais conseguem, em determinadas condições ou períodos, sair um pouco do lugar burocratizado de peritos. No entanto, nos pareceres analisados, não encontramos relato de outras formas de abordagem do adolescente, o que nos leva a crer que, na hora de escrever para o juiz repetem-se em grande parte as antigas fórmulas aqui discutidas, reproduzindo seus efeitos, perdendo-se um rico material sobre um possível trabalho desenvolvido.

Existem alguns juristas com opiniões bastante críticas em relação à aliança estabelecida entre Psicologia e Direito. *“Quase sempre, o encontro da Psicologia com o Direito tem sido uma aliança que reforça ainda mais o conteúdo e a natureza repressora que estão inseridos no Direito”* (Verani, S/D: 14); e

“No novo modelo, há um importante espaço para a Psicologia Judiciária. Será que o psicólogo continuará atuando em laudos de patologia social, como fazia na Doutrina da

Situação Irregular? Nos novos tempos, o ‘especialista’ deve pautar-se pelos verdadeiros princípios da psicologia aplicada, fornecendo os indispensáveis subsídios para que o juiz possa decidir não a situação irregular da criança, mas a situação irregular daqueles que violam ou ameaçam os direitos fundamentais de crianças e jovens” (Amaral e Silva, S/D: 73).

Mas onde estariam as resistências maiores à mudança no paradigma de atendimento, no qual se inclui o que se veicula como saber sobre o adolescente? No âmbito do Direito ou da própria Psicologia? Não deveríamos ser aqueles a dizer como e sobre que pontos discorrer nos pareceres, como assinalou Brito (1999)? Mesmo que não seja possível falar em Psicologia como um saber unificado, mas como um campo em dispersão de saberes, às vezes até contraditórios, não se justifica o discurso da neutralidade das avaliações, já que os seus efeitos já são bem conhecidos.

As alianças são imprescindíveis, mas na própria Psicologia como instituição nem sempre se encontram parâmetros nos regulamentos de ética profissional e respaldo dos Conselhos para o enfrentamento dos problemas vividos naqueles estabelecimentos que pudessem contribuir na sustentação de práticas contrárias à exclusão e opressão.

Como transitar com compromisso ético sem se comprometer com a estigmatização e violação dos direitos dos adolescentes internados, convivendo com o medo de ameaças e retaliações de diversos tipos? Trata-se de uma missão possível, diante de um problema de base histórica, arraigado não apenas nas práticas de atendimento, mas principalmente na população de modo geral, e em muitos dos que deveriam tratar da erradicação de práticas abusivas e negligentes? Resta apenas apostar, sem perder de vista o lugar que não se quer ocupar: o de “amoladores de facas”, no dizer de Luiz Antônio Baptista (1999), aqueles que preparam o terreno subjetivo para que o “teatro dos horrores” persista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABERASTURY, A. & KNOBEL, M., 1992. *Adolescência Normal*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul.
- ALTOÉ, S., 1993. *De “Menor” à Presidiário: Uma Trajetória Inevitável?* Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula.
- AMARAL e SILVA, A. F., 1990. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores. In: *A Criança e seus Direitos* (E. M. Arantes & M. E. Mota, org.), pp. 9-16, Rio de Janeiro: FUNABEM/PUC.
- _____, (S/D). Direito do Menor: Uma Posição Crítica. In: *Psicologia e Instituições de Direito: A Prática em Questão* (L. M. T. BRITO, org.), pp. 70-73, Rio de Janeiro: Comunicarte/Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.
- ARANTES, E. M., (org.) 2000. Envolvimento de Adolescentes com o Uso de Drogas no Rio de Janeiro. *Cadernos Prodeman de Pesquisa*, 1:7-135.
- _____, 2000. Entre o Educativo e o Carcerário: análise do Sistema Sócio-Educativo do Rio de Janeiro. In: *Envolvimento de Adolescente com o Uso e o Tráfico de Drogas no Rio de Janeiro* (E. M. Arantes, org.). *Cadernos Prodeman de Pesquisa*, 1:97-115.
- _____, 1993. Prefácio. In: *Assistência à Infância no Brasil* (I. Rizzini, org), pp. 11-14, Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula.
- ARIÈS, P., 1981. *História Social da Criança e da Família*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- ASSIS, S. G., 1999. *Traçando Caminhos Numa Sociedade Violenta – A Vida de Jovens Infratores e de Seus Irmãos Não-Infratores*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.
- BAPTISTA, L., A., 1999. *A Cidade dos Sábios*. São Paulo: Summus Editorial.
- BARDIN, F., 1977. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: edições 70.

- BATISTA, V. M., 1998. *Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia/Editora Freitas Bastos.
- BENTES, A. L. S., 1999. *Tudo Como Dantes no Quartel D'Abrantes*. Dissertação de Mestrado, Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz.
- BRASIL, 1996. *Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa Envolvendo Seres Humanos* – Resolução 1196/96 do Conselho Nacional de Saúde.
- _____ 1993. *Código Penal*. São Paulo: Editora Saraiva.
- _____ 1990. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília, DF: Senado Federal.
- _____ 1984. Lei de Execuções Penais. Brasília, DF: *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*.
- _____ 1979. *Código de Menores*. Brasília, DF: Senado Federal
- BRITO, L. M. T., 2000. Avaliações dos Adolescentes pela Equipes que Atuam no Sistema Socioeducativo, In: *Jovens em Conflito com a Lei* (BRITO, L. T. coordenadora), Rio de Janeiro: EDUERJ, pp.115-126.
- _____ 1999. Rumos e Rumores da Psicologia Jurídica. In: *Psicologia Social: Abordagens Sócio-Históricas e Desafios Contemporâneos* (A. M. J Vilela & D Mancebo, org.), pp. 221-233, Rio de Janeiro: EDUERJ.
- CASTEL, R., 1991. Os Médicos e o Juizes. In: *Eu, Pierre Rivière, que Degolei Minha Mãe, Minha Irmã, Meu Irmão* (M. Foucault, org.), pp. 259-226, Rio de Janeiro: Edições Graal.
- CLAVES, 1999. *Avaliação do Convênio Programa Pró-Adolescente Ações Sócio-Educativas*. FIOCRUZ.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 1987. *Código de Ética Profissional dos Psicólogos*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia.

- CORRÊA, M., 1982. Antropologia e Medicina Legal. In: *Caminhos Cruzados* (M CORRÊA, org.). São Paulo: Editora Brasiliense.
- COSTA, A. C. G., 1992. O Novo Direito da Criança e do Adolescente no Brasil. *Cadernos CBIA*, 1(2):11-14.
- _____ 1998a. Um Histórico do Atendimento Socioeducativo aos Adolescentes Autores de Ato Infracional no Brasil: Mediação entre o Conceitual e o Operacional. In: *Políticas Públicas e Estratégias de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei* (Departamento da Criança e do Adolescente, Secretaria Nacional de Direitos Humanos & Ministério da Justiça, org.), pp.13-24, Brasília: Ministério da Justiça.
- _____ 1998b. Internatos para Adolescentes Infratores no Brasil nos Anos Noventa: Cenários e Dinâmicas. In: *Políticas Públicas e Estratégias de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei* (Departamento da Criança e do Adolescente, Secretaria Nacional de Direitos Humanos & Ministério da Justiça, org.), pp. 73-80, Brasília: Ministério da Justiça.
- CRUZ NETO O & MOREIRA M. R., 1999. A Construção de Políticas Públicas em Direção à Prevenção da Violência Estrutural. *Ciência e Saúde Coletiva*, 4(1):33-52.
- CUNHA, J. R., 2000a. A Lanterna de Diógenes. Considerações sobre a Justiça no Brasil. In: *Jovens em Conflito com a Lei: A Contribuição da Universidade ao Sistema Socioeducativo* (L. M. T. Brito, org.), pp. 49-62, Rio de Janeiro: Editora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
- CUNHA, J. R., 2000b. Processos Judiciais. In: *Envolvimento de Adolescente com o Uso e o Tráfico de Drogas no Rio de Janeiro* (E. M. Arantes, org.). *Cadernos Prodeman de Pesquisa*, 1:97-115.
- DELEUZE, G., 1992. *Conversações*. Rio de Janeiro: Editora 34.
- DELGADO, P. G., 1992. *As Razões da Tutela*. Rio de Janeiro: Editora Te Cora.
- FERREIRA, A. B. H., 1986. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira.

- FISCHER, R. M. B., 1995. Análise do Discurso: para Além de Palavras e Coisas. *Educação e Realidade*, 20(2):20-43.
- FOUCAULT, M., 1996. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Rio de Janeiro: Editora Nau.
- _____ 1980. *A Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Editora Forense.
- _____ 1979. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- _____ 1977. *Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões*. Petrópolis: Editora Vozes.
- FRY, P. 1985. Direito Positivo versus Direito Clássico: A Psicologização do Crime no Brasil no Pensamento de Heitor Carrilho. In: *Cultura da Psicanálise* (S. Figueira, org.), pp. 117-141, São Paulo: Editora Brasiliense.
- GOFFMAN, E., 1974. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Editora Perspectiva.
- _____ 1988. Estigma e Identidade Social. In: *Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*, pp. 11-50, Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan.
- LANDRY, M., 1981. *O Psiquiatra no Tribunal*. São Paulo: Editora Pioneira.
- LIMA, R. P., 1996. Reflexões Sobre as Práticas Diagnósticas dos Profissionais das Equipes Interdisciplinares da FEBEM do Estado de São Paulo. In: *O Discurso do Profissional do Social: Contradições e Construções*, pp. 21-95, São Paulo: Pontifícia Universidade Católica/Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente.
- MAGALHÃES, H. P. & MALTA, C. P., 1997. *Dicionário Jurídico*. Rio de Janeiro: Editora Destaque.
- MINAYO, M. C. S., 1999. *O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde*. São Paulo-Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco.
- MIRA y LOPEZ, E., 1947. *Manual de Psicologia Jurídica*. Rio de Janeiro: Editora Agir.

- MIRANDA JÚNIOR, H. C., 1998. Psicologia e Justiça – A Psicologia e as Práticas Judiciárias na Construção do Ideal de Justiça. *Revista Psicologia Ciência e Profissão*, 1:28-37.
- MONTEIRO, M. C. N., 1998. *As Representações Sociais de Agressões Físicas Sofridas, em Casa, Durante a Infância: estudo comparativo com noventa adolescentes de Campinas*. Tese de Doutorado em Saúde Mental, Faculdade de Ciências Médicas, Universidade de Campinas.
- NEDER, G., 1994. Ajustando os Focos das Lentes: Um Novo Olhar sobre a Organização das Famílias no Brasil. In: *Família Brasileira* (S. Kaloustian, org.), pp. 26-46, São Paulo-Brasília: Editora Cortez/UNICEF.
- OLIVEIRA, M. B., 1999. *Justiça é Verdade em Ação?* Dissertação de Doutorado, Rio de Janeiro: Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.
- _____. 1995. *As Implicações Psíquicas Presentes no Ato Infracional de Repetição. Educandário Santos Dumont*. Rio de Janeiro: Relatório Parcial de Pesquisa (Cópia Reprográfica).
- _____. 1994. *As Implicações Psíquicas Presentes no Ato Infracional de Repetição. Escola João Luiz Alves*. Rio de Janeiro: Relatório Parcial de Pesquisa (Cópia Reprográfica).
- OSÓRIO, L. C., 1992. *Adolescente Hoje*. Porto Alegre: Editora Artemed.
- PILOTTI, F., 1995. Crises e Perspectivas da Assistência à Infância na América Latina. In: *A Arte de Governar Crianças* (F. Pilotti & I. Rizzini, org.), pp. 11-45, Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Editora Universitária Santa Úrsula, Amais Livraria e Editora.
- RAUTER, C. M. B., 1989. Diagnóstico Psicológico do Criminoso: Tecnologia do Preconceito. *Revista do Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense*. 1:9-22.
- _____. (S/D). Só Kafka Explica. In: *Psicologia e Instituições de Direito: A Prática em Questão* (L. M. T. BRITO, org.), pp. 21-24, Rio de Janeiro: Comunicarte/Editora da

Universidade do Estado do Rio de Janeiro/Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.

RIZZINI, I., 1993a. O Elogio do Científico: A Construção do “Menor” na Prática Jurídica. In: *A Criança no Brasil de Hoje: Desafio para o Terceiro Milênio* (I. Rizzini, org.), pp. 81-100, Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula.

RIZZINI, I., 1993b. *Assistência à Infância no Brasil; uma Análise de sua Construção*. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula.

RIZZINI, I. & PILLOTI, F., 1995. *A Arte de Governar Crianças*. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula.

SEGUNDA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO RIO DE JANEIRO – Comarca da Capital., 1999. *Relatório Anual de Atividades 1998*. Rio de Janeiro. *Mimeo*.

SEGUNDA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO RIO DE JANEIRO – Comarca da Capital., 1998. *Relatório Anual de Atividades 1997*. Rio de Janeiro. *Mimeo*.

TEIXEIRA, M. L. T., 1992. Aspectos do Atendimento Direto ao Jovem com Prática de Delito. *Cadernos CBIA*, 1(3):38-51.

THOMPSON, A., 1983. *Quem São os Criminosos?* Rio de Janeiro: Editora Achiamé.

VAITSMAN, G. & GIRARDI, S., 1999. *A Ciência e Seus Impasses*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ.

VERANI, S. de S., S/D. Alianças Para a Liberdade. In: *Psicologia e Instituições de Direito A Prática em Questão* (L. M. T. Brito, org.), pp. 14-20, Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro/ Comunicarte/Conselho Regional de Psicologia.

VILELA, A. M. J., 1999. Os Primórdios da Psicologia Jurídica. In: *Temas em Psicologia Jurídica* (L. M. T. Brito, org.), pp. 11-18, Rio de Janeiro: Editora Relume Dumará.

VIOLANTE, M. L., 1984. *O Dilema do Malandro*. São Paulo: Editora Cortez.

VOLPI, M., 1997. *Adolescentes Privados de Liberdade*. São Paulo: Editora Cortez.

XAUD, G. M. B., 1999. Os Desafios da Intervenção Psicológica na Promoção de Uma Nova Cultura de Atendimento do Adolescente em Conflito com a Lei. In: *Temas de Psicologia Jurídica* (L. M. T. Brito, org.), pp. 87-102, Rio de Janeiro: Editora Relume Dumará.